



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO CMSPA/CMSPA/4/2026-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **SOLICITAÇÃO FAZ - MEMORANDO 005/2026.**



EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por **MYRELLA OLIVEIRA DE SOUZA** em Jan 9 2026 2:07PM

Nº de Controle: **0131355**

Versão 001 criada em Jan 9 2026 2:07PM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 09 de janeiro de 2026.

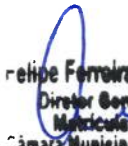
MEMORANDO 005/2026

Ao Setor de Protocolo

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a finalidade de abertura de processo administrativo, visando à aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, para substituição da caixa d'água em uso nas dependências do prédio anexo da Câmara, que encontra-se danificada, apresentando perfuração, impossibilitando o adequado armazenamento de água, comprometendo sua funcionalidade.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na legislação vigente.

Atenciosamente,


Felipe Ferreira Abrantes de Sá
Diretor Geral / CCDAS - 1
Município 1760 / COM
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia
FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

20/02/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

1.4- Previsão no PCA

Não.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da caixa d'água atualmente em uso nas dependências desta Casa Legislativa, a qual se encontra danificada, apresentando perfuração, o que compromete sua funcionalidade e impossibilita o adequado armazenamento de água.

A aquisição de 01 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, mostra-se imprescindível para assegurar o regular abastecimento de água, prevenindo desperdícios, riscos à salubridade e eventuais interrupções nas atividades administrativas e legislativas.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

3- Material

Item	Descrição	Quantidade
1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução para viabilizar a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de contratação para a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio em anexo da Câmara Municipal de São Pedro d Aldeia.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando à substituição do reservatório atualmente em uso.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da caixa d'água atualmente instalada no prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a qual se encontra danificada, apresentando perfuração que compromete sua funcionalidade e inviabiliza o adequado armazenamento de água.

2.3. A condição do equipamento existente ocasiona desperdício de água, risco à salubridade e possíveis interrupções no abastecimento, afetando o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

2.4. Diante desse cenário, a aquisição de novo reservatório mostra-se necessária e adequada para restabelecer as condições mínimas de abastecimento, assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

6/383

continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores por meio da Diretoria Geral da Casa;

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, decorrente da necessidade de substituição da caixa d'água atualmente em uso no prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que se encontra danificada, comprometendo sua funcionalidade.

Ressalta-se que a necessidade identificada não era previsível à época da elaboração do PCA, razão pela qual a ausência de previsão não compromete a regularidade da contratação, sendo admissível a realização de contratações supervenientes devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 6.1. Caixa d'água de polietileno;
- 6.2. Capacidade de 1.000 (mil) litros;
- 6.3. Produto novo, sem uso anterior;
- 6.4. Compatível com o uso para armazenamento de água;
- 6.5. Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

Os requisitos foram definidos de forma suficiente para atender à necessidade identificada, sem restringir indevidamente a competitividade do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

7/383

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 1 (uma) unidade, suficiente para substituir o equipamento atualmente danificado e atender à demanda de abastecimento do prédio anexo da Câmara.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de caixa d'água.

A análise considerou contratações públicas recentes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo a aquisição de caixas d'água de polietileno, com capacidade aproximada de 1.000 (mil) litros, destinadas a edificações públicas e ambientes institucionais.

Verificou-se que os produtos usualmente adquiridos apresentam características técnicas semelhantes, tais como fabricação em polietileno, capacidade compatível com a demanda, presença de tampa com vedação adequada, resistência a intempéries e atendimento às normas técnicas aplicáveis, o que evidencia a padronização do objeto no mercado e a ampla oferta por diferentes fornecedores.

ATA Nº 114/2025 - MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO/MG

ITEM: 137 – VALOR R\$ 359,00

DESCRIÇÃO: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS Caixa d'água fabricada em polietileno, capacidade de 1000 litros, tampa com rosca e vedação, resistente a agentes químicos e UV, conforme NBR 14799.

<https://pncp.gov.br/app/atas/18128231000140/2025/86/6>

ATA Nº 287/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

ITEM: 111 – VALOR R\$ 368,80

DESCRIÇÃO: Caixa d'Água de 1.000 LT com tampa, em polietileno de alta densidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

<https://pncp.gov.br/app/atas/51885242000140/2025/000285/1>

ATA Nº 06010/2025 - COMANDO DO EXERCITO | CUIABÁ/MT

ITEM: 42 – VALOR R\$ 430,00

DESCRIÇÃO: Caixa D'Água Material: Polietileno, Tipo: Redondo, Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/006204/3>

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução pretendida é tecnicamente adequada, apresenta ampla oferta no mercado e encontra respaldo nas práticas adotadas por outros entes da Administração Pública, mostrando-se compatível com a necessidade identificada.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Considerando a variação identificada entre os valores coletados, adotou-se a média aritmética como critério para definição do valor estimado, por representar de forma mais fiel o preço praticado no mercado e mitigar a influência de valores extremos, em consonância com o entendimento dos órgãos de controle.

Valor unitário: R\$ 385,93 (Trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.)

Quantidade: 1 (um)

Valor global estimado: R\$ 385,93 (Trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.)

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, tratando-se de bem unitário e indivisível, cujo fracionamento não é técnica nem economicamente viável.

O não parcelamento não compromete a competitividade, uma vez que o objeto é amplamente ofertado no mercado, sendo a contratação em item único compatível com os princípios da economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

9/383

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se:

11.1.1. Restabelecer o adequado armazenamento de água no prédio anexo;

11.1.2. Evitar desperdícios e vazamentos;

11.1.3. Garantir condições adequadas de salubridade;

11.1.4. Assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui impacto ambiental reduzido, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual de bem comum, sem geração significativa de resíduos ou consumo adicional de recursos naturais durante sua utilização.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável, por atender à necessidade identificada, apresentar solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento da Administração.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
Data: 26/01/2026 14:23:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição 1 (uma) caixa d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	OBJETO	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
1	338056	UND	1	Caixa d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	R\$ 385,93	R\$ 385,93

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVA DA VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando à substituição do reservatório atualmente em uso.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da caixa d'água atualmente instalada no prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a qual se encontra danificada, apresentando perfuração que compromete sua funcionalidade e inviabiliza o adequado armazenamento de água.

3.3. A condição do equipamento existente ocasiona desperdício de água, risco à salubridade e possíveis interrupções no abastecimento, afetando o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

3.4. Diante desse cenário, a aquisição de novo reservatório mostra-se necessária e adequada para restabelecer as condições mínimas de abastecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	UNIDADE	1

- 5.1. Caixa d'água de polietileno;
- 5.2. Capacidade de 1.000 (mil) litros;
- 5.3. Produto novo, sem uso anterior;
- 5.4. Compatível com o uso para armazenamento de água;
- 5.5. Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) caixa d'água de polietileno, nova, com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, destinada ao armazenamento de água potável, compatível com a demanda do prédio anexo da Câmara Municipal.

6.2. O material em polietileno apresenta adequada durabilidade, resistência a intempéries, baixa necessidade de manutenção e vida útil prolongada, o que o torna tecnicamente apropriado ao uso contínuo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final, assegurando eficiência operacional e economicidade para a Administração.

6.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra em remessa única.

7.2. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, ou as sextas-feiras das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A execução do contrato ou de instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou instrumento equivalente, pelos respectivos substitutos;

8.1.2. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

9. OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou de instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A)** O prazo de validade;
- B)** A data da emissão;
- C)** Os dados do contrato, de instrumento equivalente e do órgão contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

D) O período respectivo de execução do contrato ou de instrumento equivalente;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou de instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.13.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.13.3.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano- calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.13.3.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1.4.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.13.1.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** ata de fundação;
- b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento da contratação;

12.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

12.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

12.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.2. CONTRATANTE

13.2.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.1.1. | 44.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/01/2026 13:56:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à pesquisa de preços destinada à estimativa do valor para aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a Atas de Registro de Preços vigentes, extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme autoriza o art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, priorizando contratações públicas com objetos semelhantes ao pretendido.

ATA Nº 114/2025 - MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO/MG

ITEM: 137 – VALOR R\$ 359,00

DESCRIÇÃO: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS Caixa d'água fabricada em polietileno, capacidade de 1000 litros, tampa com rosca e vedação, resistente a agentes químicos e UV, conforme NBR 14799.

<https://pncp.gov.br/app/atas/18128231000140/2025/86/6>

ATA Nº 287/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

ITEM: 111 – VALOR R\$ 368,80

DESCRIÇÃO: Caixa d'Água de 1.000 LT com tampa, em polietileno de alta densidade,

<https://pncp.gov.br/app/atas/51885242000140/2025/000285/1>

ATA Nº 06010/2025 - COMANDO DO EXERCITO | CUIABÁ/MT

ITEM: 42 – VALOR R\$ 430,00

DESCRIÇÃO: Caixa D'Água Material: Polietileno, Tipo: Redondo, Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/006204/3>

Os objetos constantes das atas analisadas apresentam características técnicas essenciais compatíveis com o objeto pretendido, tratando-se, em todos os casos, de caixa d'água de polietileno com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, sendo que

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

eventuais variações secundárias de descrição, tais como características complementares do produto, não alteram a natureza do objeto nem exercem influência significativa na formação do preço.

Considerando a variação identificada entre os valores coletados, **adotou-se a MÉDIA ARITMÉTICA** como critério para definição do valor estimado, por representar de forma mais fiel o preço de mercado e reduzir a influência de valores extremos, em consonância com o entendimento dos órgãos de controle.

R\$ 359,00 – R\$ 368,80 – R\$ 430,00

Valor estimado unitário (mediana): R\$ 385,93

VALOR ESTIMADO

Valor unitário: R\$ 385,93 (Trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.)

Quantidade: 1 (um)

Valor global estimado: R\$ 385,93 (Trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.)

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura.*

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVALDO PIEDEDE DOS SANTOS
Data: 26/01/2026 14:23:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDEDE DOS SANTOS*Setor de Compras e Planejamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 SRP Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

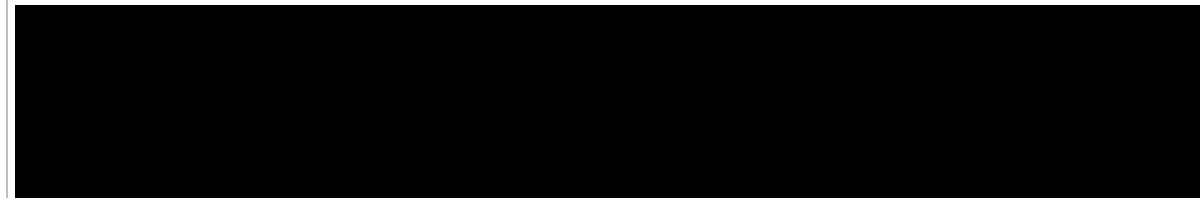
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de construção civil, insumos diversos e equipamentos operacionais, visando atender as necessidades das equipes da Secretaria de Obras do Município de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA, sediada à Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 323 –



Fornecedor: ESPAÇO ACABAMENTOS Total lotes de itens e serviços R\$ 595.224,39
LTDA ME

Lote 4 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 370M.M 2.5. Material: nylon resistente. Cor: branca ou preta. Uso: fixação de feixes de fios grossos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370M.M 2.5. Material: nylon resistente. Cor: branca ou preta. Uso: fixação de feixes de fios grossos.	UN	500,0000	0,5200	260,00	THOMPSON -
				Total Lote: R\$ 260,00		

Lote 12 - ACABAMENTO C-50 PARA REGISTRO. Acabamento metálico cromado para registro padrão. Modelo compatível com registro base C-50.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	ACABAMENTO C-50 PARA REGISTRO. Acabamento metálico cromado para registro padrão. Modelo compatível com registro base C-50.	UN	50,0000	17,9900	899,50	TALITA -
				Total Lote: R\$ 899,50		

Lote 15 - ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2- CLASSE A 1. Adaptador para mangueira de jardim. Rosca: 1/2". Material: PVC. Uso externo.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2- CLASSE A 1. Adaptador para mangueira de jardim. Rosca: 1/2". Material: PVC. Uso externo.	UN	70,0000	0,4400	30,80	KRONA -
				Total Lote: R\$ 30,80		

Lote 16 - ADAPT PVC COLA/ROSCA- 25 X 3/4 - CLASSE A. Tipo: soldável/rosca. Uso: ligação de tubo de 25 mm a conexão de 3/4". Classe A.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	ADAPT PVC COLA/ROSCA- 25 X 3/4 - CLASSE A. Tipo: soldável/rosca. Uso: ligação	UN	100,0000	0,5500	55,00	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	de tubo de 25 mm a conexão de 3/4". Classe A.					
					Total Lote: R\$ 55,00	

Lote 18 - ADAPT PVC COLA/ROSCA - 50 X 1 1/2- CLASSE A. Tipo: soldável/rosca. Uso: ligação de tubo de 50 mm a conexão de 1 1/2". Classe A.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	ADAPT PVC COLA/ROSCA - 50 X 1 1/2- CLASSE A. Tipo: soldável/rosca. Uso: ligação de tubo de 50 mm a conexão de 1 1/2". Classe A.	UN	100,0000	3,3300	333,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 333,00	

Lote 21 - Aduela c/ Alisar – Ângulo Pedra 2,10 x 0,70 x 0,15 m – Marca igual ou similar REAL Conjunto de aduela com alisar em madeira de lei, acabamento em ângulo pedra, medidas 2,10 m x 0,70 m x 0,15 m.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Aduela c/ Alisar – Ângulo Pedra 2,10 x 0,70 x 0,15 m – Marca igual ou similar REAL Conjunto de aduela com alisar em madeira de lei, acabamento em ângulo pedra, medidas 2,10 m x 0,70 m x 0,15 m.	UN	100,0000	214,9000	21.490,00	ALIANCE -
					Total Lote: R\$ 21.490,00	

Lote 27 - Anel de vedação em PVC rígido, diâmetro nominal 100 mm, para uso em sistemas hidráulicos e de esgoto

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Anel de vedação em PVC rígido, diâmetro nominal 100	UN	100,0000	0,7600	76,00	KRONA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	mm, para uso em sistemas hidráulicos e de esgoto					
					Total Lote: R\$ 76,00	

Lote 29 - Anel de vedação em PVC rígido, diâmetro nominal 50 mm, para uso em sistemas hidráulicos e sanitários

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Anel de vedação em PVC rígido, diâmetro nominal 50 mm, para uso em sistemas hidráulicos e sanitários	UN	100,0000	0,5400	54,00	KRONA -
					Total Lote: R\$ 54,00	

Lote 30 - Anel de vedação em PVC rígido, diâmetro nominal 75 mm, indicado para conexões de tubulações diversas

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	Anel de vedação em PVC rígido, diâmetro nominal 75 mm, indicado para conexões de tubulações diversas	UN	100,0000	0,6300	63,00	KRONA -
					Total Lote: R\$ 63,00	

Lote 40 - ARGAMASSA DE PORCELANATO AC3 PACOTE 20KG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	ARGAMASSA DE PORCELANATO AC3 PACOTE 20KG	UN	250,0000	25,9000	6.475,00	MINAS FLEX -
					Total Lote: R\$ 6.475,00	

Lote 43 - Argila natural para uso em construção, pacote de 17 kg, utilizada para reforço de solo e outras aplicações específicas

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



43	Argila natural para uso em construção, pacote de 17 kg, utilizada para reforço de solo e outras aplicações específicas	UN	450,0000	4,9900	2.245,50	IDEAL -
				Total Lote: R\$ 2.245,50		

Lote 47 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO SLIM TAMPA DE VASO SANITARIO TAMPA ASSENTO PRIVADA, COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: BRILHANTE, FORMATO: OVAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO: PARAFUSO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO: INCLUSO, IMPERMEÁVEL: SIM, UTILIZAÇÃO: ADULTO, ALTURA: 3,0 CM, LARGURA: 39,0 CM, COMPRIMENTO: 44,0 CM, PESO APROXIMADO: 500G

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO SLIM TAMPA DE VASO SANITARIO TAMPA ASSENTO PRIVADA, COR: BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: BRILHANTE, FORMATO: OVAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO: PARAFUSO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO: INCLUSO, IMPERMEÁVEL: SIM, UTILIZAÇÃO: ADULTO, ALTURA: 3,0 CM, LARGURA: 39,0 CM, COMPRIMENTO: 44,0 CM, PESO APROXIMADO: 500G	UN	150,0000	31,0500	4.657,50	ASTRA -
				Total Lote: R\$ 4.657,50		

Lote 48 - Azulejo cerâmico modelo PI4, dimensões 32 cm x 45 cm, acabamento esmaltado para revestimento interno

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	Azulejo cerâmico modelo PI4, dimensões 32 cm x 45 cm,	m²	600,0000	17,2500	10.350,00	CECAFI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	acabamento esmaltado para revestimento interno					
					Total Lote: R\$ 10.350,00	

Lote 49 - Azulejo cerâmico modelo PI4, dimensões 32 cm x 57 cm, acabamento esmaltado para revestimento interno

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	Azulejo cerâmico modelo PI4, dimensões 32 cm x 57 cm, acabamento esmaltado para revestimento interno	m²	400,0000	17,2500	6.900,00	CECAFI -
					Total Lote: R\$ 6.900,00	

Lote 52 - Bandeja plástica grande para pintura, com capacidade ampliada para rolos e pincéis maiores

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	Bandeja plástica grande para pintura, com capacidade ampliada para rolos e pincéis maiores	UN	30,0000	10,0000	300,00	ROMA -
					Total Lote: R\$ 300,00	

Lote 55 - "Barra chata de aço carbono com seção 1" x 3/16" (25 mm x 4,75 mm), comprimento de 6 metros, uso estrutural"

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	"Barra chata de aço carbono com seção 1" x 3/16" (25 mm x 4,75 mm), comprimento de 6 metros, uso estrutural"	B	50,0000	46,2800	2.314,00	FERROMINAS -
					Total Lote: R\$ 2.314,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 65 - Barrote de eucalipto, seção quadrada 5 cm x 5 cm, madeira tratada para uso estrutural e suporte

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
65	Barrote de eucalipto, seção quadrada 5 cm x 5 cm, madeira tratada para uso estrutural e suporte	M²	50,0000	19,9000	995,00	SERRARIA JOSE M
				Total Lote: R\$ 995,00		

Lote 70 - Bisnaga de tinta xadrez pigmentada, cores diversas, embalagem prática para pintura detalhada

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
70	Bisnaga de tinta xadrez pigmentada, cores diversas, embalagem prática para pintura detalhada	UN	80,0000	3,3900	271,20	XADREZ -
				Total Lote: R\$ 271,20		

Lote 71 - BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO (TIJOLO BAIANO) 30X19X14 CM – Bloco cerâmico para vedação (não estrutural), dimensões aproximadas de 30x19x14 cm, 8 furos verticais, alta resistência térmica e acústica. Indicado para alvenaria de vedação em ambientes internos e externos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO (TIJOLO BAIANO) 30X19X14 CM – Bloco cerâmico para vedação (não estrutural), dimensões aproximadas de 30x19x14 cm, 8 furos verticais, alta resistência térmica e acústica. Indicado para alvenaria de vedação em ambientes internos e externos.	UN	3.000,0000	1,4700	4.410,00	FERRAZ -
				Total Lote: R\$ 4.410,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 73 - Bloco de Concreto 10 x 20 x 40 cm Bloco de concreto estrutural ou de vedação, com resistência mínima de 3,5 MPa, dimensões 10 cm (largura) x 20 cm (altura) x 40 cm (comprimento), conforme NBR 6136.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	Bloco de Concreto 10 x 20 x 40 cm Bloco de concreto estrutural ou de vedação, com resistência mínima de 3,5 MPa, dimensões 10 cm (largura) x 20 cm (altura) x 40 cm (comprimento), conforme NBR 6136.	UN	7.500,0000	1,7900	13.425,00	PRÓPRIA -
				Total Lote: R\$ 13.425,00		

Lote 77 - Bloco vazado cerâmico ou de concreto, medidas 10 cm x 20 cm x 40 cm, para alvenaria estrutural e vedação

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
77	Bloco vazado cerâmico ou de concreto, medidas 10 cm x 20 cm x 40 cm, para alvenaria estrutural e vedação	UN	2.000,0000	1,6400	3.280,00	PRÓPRIA -
				Total Lote: R\$ 3.280,00		

Lote 78 - Bloco vazado cerâmico ou de concreto, medidas 15 cm x 20 cm x 40 cm, para alvenaria estrutural e vedação

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	Bloco vazado cerâmico ou de concreto, medidas 15 cm x 20 cm x 40 cm, para alvenaria estrutural e vedação	UN	10.000,0000	2,1400	21.400,00	PRÓPRIA -
				Total Lote: R\$ 21.400,00		

Lote 105 - Broxa grande para pintura, cabo ergonômico e cerdas sintéticas, para acabamento em paredes e superfícies grandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
105	Broxa grande para pintura, cabo ergonômico e cerdas sintéticas, para acabamento em paredes e superfícies grandes	UN	30,0000	5,2900	158,70	CONDOR -
				Total Lote: R\$ 158,70		

Lote 110 - Bucha para torneira 1/2 polegada, composta por metal e couro, para vedação e fixação em instalações hidráulicas

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
110	Bucha para torneira 1/2 polegada, composta por metal e couro, para vedação e fixação em instalações hidráulicas	UN	100,0000	0,2300	23,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 23,00		

Lote 124 - Cabo multiplexado 25mm², configuração 3+1, isolamento em XLPE, uso em redes aéreas

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
124	Cabo multiplexado 25mm², configuração 3+1, isolamento em XLPE, uso em redes aéreas	M	200,0000	13,9900	2.798,00	NEOCABLE -
				Total Lote: R\$ 2.798,00		

Lote 134 - CAIBRO 6X4 EUCALIPTO Caibro de madeira de eucalipto tratado, seção 6 cm x 4 cm, indicado para estrutura de telhado. Produto com secagem adequada.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
134	CAIBRO 6X4 EUCALIPTO Caibro de madeira de eucalipto tratado, seção 6 cm x 4 cm, indicado para estrutura de telhado.	M	1.500,0000	5,5000	8.250,00	SERRARIA COUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Produto com secagem adequada.					
					Total Lote: R\$ 8.250,00	

Lote 137 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS Caixa d'água fabricada em polietileno, capacidade de 1000 litros, tampa com rosca e vedação, resistente a agentes químicos e UV, conforme NBR 14799.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
137	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS Caixa d'água fabricada em polietileno, capacidade de 1000 litros, tampa com rosca e vedação, resistente a agentes químicos e UV, conforme NBR 14799.	UN	25,0000	359,9000	8.997,50	FIBROMAR -
					Total Lote: R\$ 8.997,50	

Lote 138 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS Caixa d'água em polietileno, capacidade de 250 litros, tampa rosqueável com vedação, material atóxico e resistente a raios UV, conforme norma ABNT NBR 14799.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
138	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LITROS Caixa d'água em polietileno, capacidade de 250 litros, tampa rosqueável com vedação, material atóxico e resistente a raios UV, conforme norma ABNT NBR 14799.	UN	20,0000	219,9000	4.398,00	FIBROMAR -
					Total Lote: R\$ 4.398,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 139 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS Caixa d'água em polietileno, capacidade de 500 litros, tampa rosqueável, material atóxico e resistente a impactos e raios UV, conforme ABNT NBR 14799.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS Caixa d'água em polietileno, capacidade de 500 litros, tampa rosqueável, material atóxico e resistente a impactos e raios UV, conforme ABNT NBR 14799.	UN	20,0000	229,5000	4.590,00	FIBROMAR -
				Total Lote: R\$ 4.590,00		

Lote 140 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA – PVC – CLASSE A – COMPLETA Caixa de descarga externa em PVC, classe A, acionamento por alavanca ou botão, kit completo com conexões e fixações.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
140	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA – PVC – CLASSE A – COMPLETA Caixa de descarga externa em PVC, classe A, acionamento por alavanca ou botão, kit completo com conexões e fixações.	UN	40,0000	28,4900	1.139,60	ASTRA -
				Total Lote: R\$ 1.139,60		

Lote 143 - CAIXA DE GORDURA PVC 250X250 – 50 MM – CLASSE A Caixa de gordura em PVC, dimensões 250 mm x 250 mm, saída de 50 mm, com cesto interno removível e tampa, classe A.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
143	CAIXA DE GORDURA PVC 250X250 – 50 MM – CLASSE A Caixa de gordura em PVC, dimensões 250 mm x 250 mm,	UN	10,0000	33,5000	335,00	HERC -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	saída de 50 mm, com cesto interno removível e tampa, classe A.					
				Total Lote: R\$ 335,00		

Lote 144 - CAIXA DE GORDURA PVC 250X250 – 75 MM – CLASSE A COMPLETA Caixa de gordura completa em PVC, 250 x 250 mm, saída de 75 mm, com tampa e cesto interno, classe A, pronta para instalação.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
144	CAIXA DE GORDURA PVC 250X250 – 75 MM – CLASSE A COMPLETA Caixa de gordura completa em PVC, 250 x 250 mm, saída de 75 mm, com tampa e cesto interno, classe A, pronta para instalação.	UN	10,0000	33,5000	335,00	HERC -
				Total Lote: R\$ 335,00		

Lote 150 - CAIXA MONOFÁSICA Caixa padrão de entrada de energia monofásica, em PVC reforçado ou metálica, com barramento e suporte para disjuntor, conforme norma da concessionária local.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
150	CAIXA MONOFÁSICA Caixa padrão de entrada de energia monofásica, em PVC reforçado ou metálica, com barramento e suporte para disjuntor, conforme norma da concessionária local.	UN	10,0000	84,9000	849,00	TAF -
				Total Lote: R\$ 849,00		

Lote 154 - CAL MASSA (SC 20KG) Cal hidratada para massa, saco de 20 kg, utilizada na preparação de argamassas para assentamento e revestimento, conforme NBR 7175.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



154	CAL MASSA (SC 20KG) Cal hidratada para massa, saco de 20 kg, utilizada na preparação de argamassas para assentamento e revestimento, conforme NBR 7175.	UN	1.100,0000	14,3900	15.829,00	ICAL -
				Total Lote: R\$ 15.829,00		

Lote 164 - "CANO GALVANIZADO 1" X 6M PESADO P/ ÁGUA Cano galvanizado de 1 polegada, 6 metros de comprimento, tipo pesado, utilizado em instalações hidráulicas com pressão."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
164	"CANO GALVANIZADO 1" X 6M PESADO P/ ÁGUA Cano galvanizado de 1 polegada, 6 metros de comprimento, tipo pesado, utilizado em instalações hidráulicas com pressão."	UN	10,0000	228,5000	2.285,00	FERROMINAS -
				Total Lote: R\$ 2.285,00		

Lote 165 - "CANO GALVANIZADO 2" X 6M PESADO P/ ÁGUA Tubo galvanizado de aço, diâmetro 2", tipo pesado, comprimento de 6 metros, ideal para sistemas hidráulicos pressurizados e duráveis."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
165	"CANO GALVANIZADO 2" X 6M PESADO P/ ÁGUA Tubo galvanizado de aço, diâmetro 2", tipo pesado, comprimento de 6 metros, ideal para sistemas hidráulicos pressurizados e duráveis."	UN	10,0000	155,9000	1.559,00	FERROMINAS -
				Total Lote: R\$ 1.559,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 169 - "CANTONEIRA 3/4"" BARRA 6M 3X16 Cantoneira de aço 3/4"" , medidas 3 x 16 mm, comprimento de 6 metros, utilizada em armações, suportes e estruturas."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
169	"CANTONEIRA 3/4"" BARRA 6M 3X16 Cantoneira de aço 3/4"" , medidas 3 x 16 mm, comprimento de 6 metros, utilizada em armações, suportes e estruturas."	B	10,0000	49,5900	495,90	FERROMINAS -

Total Lote: R\$ 495,90

Lote 170 - CANTONEIRA DE FORRO PVC INTERNA Cantoneira interna em PVC branco para acabamento de forro, padrão 20 mm, resistente à umidade e fácil de aplicar.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
170	CANTONEIRA DE FORRO PVC INTERNA Cantoneira interna em PVC branco para acabamento de forro, padrão 20 mm, resistente à umidade e fácil de aplicar.	UN	30,0000	4,7500	142,50	BRASILPLAST -

Total Lote: R\$ 142,50

Lote 173 - CARRINHO DE MÃO METÁLICO CHAPA 16 C/ EIXO MÓVEL, PNEU E CÂMARA 3.25/8 Carrinho de mão metálico reforçado, chapa 16, com eixo móvel, pneu e câmara 3.25/8, capacidade mínima de 50 L, ideal para transporte de materiais na construção civil.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
173	CARRINHO DE MÃO METÁLICO CHAPA 16 C/ EIXO MÓVEL, PNEU E CÂMARA 3.25/8 Carrinho de mão metálico reforçado, chapa 16, com	UN	50,0000	227,4900	11.374,50	METALOSA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	eixo móvel, pneu e câmara 3.25/8, capacidade mínima de 50 L, ideal para transporte de materiais na construção civil.					
					Total Lote: R\$ 11.374,50	

Lote 176 - CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA Cavadeira tipo perna de cabra em aço carbono maciço, haste única com extremidade bifurcada e ponta afiada, comprimento mínimo de 1,20 m. Ferramenta manual resistente, ideal para abertura de valas, remoção de pedras e trabalhos de escavação em solo compacto.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
176	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA Cavadeira tipo perna de cabra em aço carbono maciço, haste única com extremidade bifurcada e ponta afiada, comprimento mínimo de 1,20 m. Ferramenta manual resistente, ideal para abertura de valas, remoção de pedras e trabalhos de escavação em solo compacto.	UN	10,0000	57,9000	579,00	SAO ROMAO -
					Total Lote: R\$ 579,00	

Lote 178 - CERÂMICA PARA PISO PI4 OU SUPERIOR 50X50 Piso cerâmico 50x50 cm, resistência PEI 4 ou superior, indicado para tráfego médio a alto, acabamento antiderrapante opcional.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
178	CERÂMICA PARA PISO PI4 OU SUPERIOR 50X50 Piso cerâmico 50x50 cm, resistência PEI 4 ou superior, indicado para tráfego médio a alto, acabamento antiderrapante opcional.	m²	1.000,0000	15,9000	15.900,00	CECAFI -
					Total Lote: R\$ 15.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 179 - CHAPA LISA 2,00M X 1,20M Nº 16 Chapa de aço carbono lisa, espessura nº 16 (1,52 mm), dimensões 2,00 m x 1,20 m, acabamento bruto ou galvanizado, para uso geral na construção metálica.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
179	CHAPA LISA 2,00M X 1,20M Nº 16 Chapa de aço carbono lisa, espessura nº 16 (1,52 mm), dimensões 2,00 m x 1,20 m, acabamento bruto ou galvanizado, para uso geral na construção metálica.	UN	10,0000	249,9000	2.499,00	FERROMINAS
					Total Lote: R\$ 2.499,00	

Lote 184 - "CHUMBADOR DE AÇO (PARABOLT) 5/16" Chumbador Parabolt de aço zincado, 5/16" de diâmetro, ideal para fixação de suportes e estruturas metálicas em alvenaria ou concreto."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
184	"CHUMBADOR DE AÇO (PARABOLT) 5/16" Chumbador Parabolt de aço zincado, 5/16" de diâmetro, ideal para fixação de suportes e estruturas metálicas em alvenaria ou concreto."	UN	50,0000	5,2000	260,00	EZIO -
					Total Lote: R\$ 260,00	

Lote 188 - COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC 75G Adesivo à base de solvente, embalagem de 75 gramas, para soldagem de tubos e conexões de PVC, secagem rápida, conforme ABNT NBR 11905.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
188	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC 75G Adesivo à base de solvente, embalagem de 75 gramas, para soldagem de	UN	40,0000	3,7300	149,20	MUNDIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	tubos e conexões de PVC, secagem rápida, conforme ABNT NBR 11905.					
					Total Lote: R\$ 149,20	

Lote 208 - CORDA DE NYLON FINA 4 MM Corda de nylon trançada fina, espessura 4 mm, flexível e resistente, para uso geral em amarrações leves.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
208	CORDA DE NYLON FINA 4 MM Corda de nylon trançada fina, espessura 4 mm, flexível e resistente, para uso geral em amarrações leves.	M	160,0000	0,6700	107,20	ECO -
					Total Lote: R\$ 107,20	

Lote 209 - CORDA DE NYLON GROSSA 10 MM Corda de nylon trançada grossa, diâmetro 10 mm, alta resistência à tração, indicada para içamentos e amarrações em obras.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
209	CORDA DE NYLON GROSSA 10 MM Corda de nylon trançada grossa, diâmetro 10 mm, alta resistência à tração, indicada para içamentos e amarrações em obras.	UN	150,0000	1,4300	214,50	ECO -
					Total Lote: R\$ 214,50	

Lote 213 - CORRENTE GALVANIZADA 4 MM Corrente galvanizada com elos de 4 mm, alta resistência à corrosão, para uso em portões, tração leve e amarrações.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
213	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM Corrente galvanizada com elos de 4 mm, alta resistência à corrosão, para uso em portões, tração leve e amarrações.	M	10,0000	14,4900	144,90	INCA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Total Lote: R\$ 144,90
--	-------------------------------

Lote 220 - CURVA PVC ESGOTO 100 MM – 90° – C/ COLA – CLASSE A Curva soldável em PVC, 100 mm, ângulo de 90°, classe A, utilizada em redes prediais de esgoto sanitário.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
220	CURVA PVC ESGOTO 100 MM – 90° – C/ COLA – CLASSE A Curva soldável em PVC, 100 mm, ângulo de 90°, classe A, utilizada em redes prediais de esgoto sanitário.	UN	40,0000	12,7900	511,60	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 511,60	

Lote 221 - CURVA PVC ESGOTO 150 MM – 90° – C/ COLA – CLASSE A Curva PVC soldável, diâmetro 150 mm, 90 graus, para redes de esgoto pluvial ou sanitário, classe A.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
221	CURVA PVC ESGOTO 150 MM – 90° – C/ COLA – CLASSE A Curva PVC soldável, diâmetro 150 mm, 90 graus, para redes de esgoto pluvial ou sanitário, classe A.	UN	30,0000	55,1600	1.654,80	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 1.654,80	

Lote 222 - CURVA PVC ESGOTO 40 MM – 90° Curva de PVC para esgoto, diâmetro 40 mm, ângulo 90°, soldável, classe SN-1 ou superior, conforme NBR 5648.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
222	CURVA PVC ESGOTO 40 MM – 90° Curva de PVC para esgoto, diâmetro 40 mm, ângulo 90°, soldável,	UN	30,0000	3,3000	99,00	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	classe SN-1 ou superior, conforme NBR 5648.					
					Total Lote: R\$ 99,00	

Lote 223 - CURVA PVC ESGOTO 50 MM – 45° – C/ COLA – CLASSE A Curva de PVC para esgoto, 50 mm, ângulo de 45°, com bolsa soldável, uso em redes de esgoto predial.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
223	CURVA PVC ESGOTO 50 MM – 45° – C/ COLA – CLASSE A Curva de PVC para esgoto, 50 mm, ângulo de 45°, com bolsa soldável, uso em redes de esgoto predial.	UN	30,0000	2,2500	67,50	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 67,50	

Lote 224 - CURVA PVC ESGOTO 50 MM – 90° – C/ COLA – CLASSE A Curva de PVC para esgoto, 50 mm, ângulo de 90°, ponta bolsa para solda com adesivo, classe A, conforme ABNT NBR 5648.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
224	CURVA PVC ESGOTO 50 MM – 90° – C/ COLA – CLASSE A Curva de PVC para esgoto, 50 mm, ângulo de 90°, ponta bolsa para solda com adesivo, classe A, conforme ABNT NBR 5648.	UN	30,0000	6,1700	185,10	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 185,10	

Lote 225 - "CURVA ROSCÁVEL 90° – ELETRODUTO PVC 1 1/2"" Curva roscável 90° para eletroduto rígido PVC, diâmetro 1 1/2"", com rosca BSP, uso em instalações aparentes e embutidas."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



225	"CURVA ROSCÁVEL 90° – ELETRODUTO PVC 1 1/2"" Curva roscável 90° para eletroduto rígido PVC, diâmetro 1 1/2"", com rosca BSP, uso em instalações aparentes e embutidas."	UN	30,0000	4,7600	142,80	AMANCO -
					Total Lote: R\$ 142,80	

Lote 288 - "Eletroduto flexível (conduíte) de 3/4"" Descrição: Eletroduto corrugado flexível (conduíte), diâmetro nominal 3/4 polegada, rolo com 50 metros. "						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
288	"Eletroduto flexível (conduíte) de 3/4"" Descrição: Eletroduto corrugado flexível (conduíte), diâmetro nominal 3/4 polegada, rolo com 50 metros. "	M	250,0000	57,5000	14.375,00	KRONA -
					Total Lote: R\$ 14.375,00	

Lote 289 - Êmbolo para válvula de descarga universal Descrição: Êmbolo de reposição para válvula de descarga universal, compatível com modelos de diversas marcas. Material: borracha de alta resistência com haste plástica						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
289	Êmbolo para válvula de descarga universal Descrição: Êmbolo de reposição para válvula de descarga universal, compatível com modelos de diversas marcas. Material: borracha de alta resistência com haste plástica	UN	15,0000	27,9000	418,50	BLUKIT -
					Total Lote: R\$ 418,50	

Lote 292 - "Engate flexível (rabicho) PVC 80 cm – 1/2"" classe A Descrição: Engate flexível em PVC com malha de aço, comprimento 80 cm, bitola 1/2"", pressão de serviço até 80 m.c.a. (Classe A)."						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
292	"Engate flexível (rabicho) PVC 80 cm – 1/2" classe A Descrição: Engate flexível em PVC com malha de aço, comprimento 80 cm, bitola 1/2", pressão de serviço até 80 m.c.a. (Classe A)."	UN	50,0000	7,0100	350,50	VIQUA -
				Total Lote: R\$ 350,50		

Lote 299 - ESFREGÃO COM SUPORTE PLÁSTICO - ESFREGÃO MANUAL COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPUMA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE PARA LIMPEZA PESADA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULOS. IDEAL PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE CARROCERIAS, PARA CHOQUE, RODAS E DEMAIS AUTOMOVEIS SEM AGREDIR A PINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 9 CM X 3CM.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
299	ESFREGÃO COM SUPORTE PLÁSTICO - ESFREGÃO MANUAL COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPUMA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE PARA LIMPEZA PESADA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULOS. IDEAL PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE CARROCERIAS, PARA CHOQUE, RODAS E DEMAIS AUTOMOVEIS SEM AGREDIR A PINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 9 CM X 3CM.	UN	50,0000	39,9000	1.995,00	ODIM -
				Total Lote: R\$ 1.995,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 301 - "Esmerilhadeira 4 1/2"', 850W, 110V Descrição: Esmerilhadeira angular, potência 850 watts, tensão 110V, para discos de 4.1/2"' (115 mm). Com empunhadura lateral e capa de proteção ajustável. igual ou Similar a marca MAKITA."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
301	"Esmerilhadeira 4 1/2"', 850W, 110V Descrição: Esmerilhadeira angular, potência 850 watts, tensão 110V, para discos de 4.1/2"' (115 mm). Com empunhadura lateral e capa de proteção ajustável. igual ou Similar a marca MAKITA."	UN	2,0000	248,5000	497,00	BLACK DECKER -
				Total Lote: R\$ 497,00		

Lote 302 - "Esmerilhadeira angular 4.1/2"' 840W 127V – igual ou similar Makita 9557HNG Descrição: Esmerilhadeira angular modelo 9557HNG, potência 840W, tensão 127V, compatível com disco de 4.1/2"'. Com empunhadura lateral, motor de alta durabilidade e dupla isolamento."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
302	"Esmerilhadeira angular 4.1/2"' 840W 127V – igual ou similar Makita 9557HNG Descrição: Esmerilhadeira angular modelo 9557HNG, potência 840W, tensão 127V, compatível com disco de 4.1/2"'. Com empunhadura lateral, motor de alta durabilidade e dupla isolamento."	UN	2,0000	248,5000	497,00	WORKER -
				Total Lote: R\$ 497,00		

Lote 304 - "Esmerilhadeira angular – genérica Descrição: Esmerilhadeira angular, potência mínima 800W, tensão 110V, para discos de 4.1/2"' (115 mm). Com empunhadura e protetor de disco. Marca e modelo variáveis. igual ou Similar a marca MAKITA."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



304	"Esmerilhadeira angular – genérica Descrição: Esmerilhadeira angular, potência mínima 800W, tensão 110V, para discos de 4.1/2" (115 mm). Com empunhadura e protetor de disco. Marca e modelo variáveis. igual ou Similar a marca MAKITA."	UN	2,0000	248,5000	497,00	WORKER -
					Total Lote: R\$ 497,00	

Lote 308 - Espátula de aço 12 cm cabo plástico Descrição: Espátula de aço carbono com largura de 12 cm, cabo plástico. Ferramenta para pintura, massas e raspagem.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
308	Espátula de aço 12 cm cabo plástico Descrição: Espátula de aço carbono com largura de 12 cm, cabo plástico. Ferramenta para pintura, massas e raspagem.	UN	15,0000	6,2900	94,35	CONDOR -
					Total Lote: R\$ 94,35	

Lote 311 - Espátula plástica 13,1 cm para massa Descrição: Espátula de plástico rígido, largura 13,1 cm. Indicada para aplicação de massa corrida e acabamento em superfícies lisas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
311	Espátula plástica 13,1 cm para massa Descrição: Espátula de plástico rígido, largura 13,1 cm. Indicada para aplicação de massa corrida e acabamento em superfícies lisas.	UN	15,0000	1,6200	24,30	TIGRE -
					Total Lote: R\$ 24,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 312 - Espelho 4 mm Descrição: Espelho liso com espessura de 4 mm, bordas lapidadas. Medida a definir conforme projeto. Qualidade tipo prata, uso em ambientes internos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
312	Espelho 4 mm Descrição: Espelho liso com espessura de 4 mm, bordas lapidadas. Medida a definir conforme projeto. Qualidade tipo prata, uso em ambientes internos.	M	30,0000	191,4000	5.742,00	VID. VIEIRA -
				Total Lote: R\$ 5.742,00		

Lote 314 - EXTENSOR DE PINTURA – Extensor telescópico para rolo de pintura, comprimento regulável (geralmente entre 1 a 2 metros), haste em alumínio com rosca universal para acoplar rolos e suportes. Facilita a pintura de áreas altas sem uso de escada.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
314	EXTENSOR DE PINTURA – Extensor telescópico para rolo de pintura, comprimento regulável (geralmente entre 1 a 2 metros), haste em alumínio com rosca universal para acoplar rolos e suportes. Facilita a pintura de áreas altas sem uso de escada.	UN	5,0000	21,4000	107,00	CONDOR -
				Total Lote: R\$ 107,00		

Lote 315 - FACÃO – Facão em aço carbono com cabo de madeira ou plástico, lâmina temperada de aproximadamente 45 cm de comprimento. Utilizado em serviços de capina, poda e corte de vegetação. Afiado e resistente ao impacto.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
315	FACÃO – Facão em aço carbono com cabo de madeira ou plástico, lâmina temperada de aproximadamente 45 cm de comprimento. Utilizado	UN	5,0000	17,6900	88,45	TRAMONTINA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	em serviços de capina, poda e corte de vegetação. Afiado e resistente ao impacto.					
					Total Lote: R\$ 88,45	

Lote 317 - Fechadura externa Descrição: Fechadura externa de embutir, para portas de madeira ou metálicas, com cilindro, maçaneta e 2 chaves. Acabamento cromado ou inox. Compatível com padrão ABNT NBR 14913.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
317	Fechadura externa Descrição: Fechadura externa de embutir, para portas de madeira ou metálicas, com cilindro, maçaneta e 2 chaves. Acabamento cromado ou inox. Compatível com padrão ABNT NBR 14913.	UN	50,0000	36,8900	1.844,50	SOPRANO -
					Total Lote: R\$ 1.844,50	

Lote 318 - Fechadura interna Descrição: Fechadura interna de embutir, para portas internas, com maçaneta, sem chave ou com chave tipo yale. Acabamento cromado, compatível com norma ABNT NBR 14913. Marca similar a aliança, suplan.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
318	Fechadura interna Descrição: Fechadura interna de embutir, para portas internas, com maçaneta, sem chave ou com chave tipo yale. Acabamento cromado, compatível com norma ABNT NBR 14913. Marca similar a aliança, suplan.	UN	100,0000	26,9000	2.690,00	SOPRANO -
					Total Lote: R\$ 2.690,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 338 - Flange 25 mm Descrição: Flange de PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm, para uso em sistemas hidráulicos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
338	Flange 25 mm Descrição: Flange de PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm, para uso em sistemas hidráulicos.	PÇ	30,0000	5,6900	170,70	KRONA -
				Total Lote: R\$ 170,70		

Lote 345 - Forro de madeira – 10 cm largura x 2 cm espessura Descrição: Forro de madeira natural, largura de 10 cm, espessura de 2 cm, comprimento padrão (geralmente 3 m). Acabamento liso ou frisado.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
345	Forro de madeira – 10 cm largura x 2 cm espessura Descrição: Forro de madeira natural, largura de 10 cm, espessura de 2 cm, comprimento padrão (geralmente 3 m). Acabamento liso ou frisado.	m²	100,0000	30,4100	3.041,00	ALIANCE -
				Total Lote: R\$ 3.041,00		

Lote 348 - "Furadeira de impacto HP1640KX1 – 3/8"" – 127V – 760W – igual ou similar a marca Makita Descrição: Furadeira de impacto igual ou similar a marca Makita modelo HP1640KX1, potência 760W, mandril 3/8" (10 mm), tensão 127V, com maleta. Função impacto e rotação reversível. Uso profissional."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
348	"Furadeira de impacto HP1640KX1 – 3/8"" – 127V – 760W – igual ou similar a marca Makita Descrição: Furadeira de impacto igual ou similar a marca Makita modelo HP1640KX1, potência 760W, mandril 3/8" (10 mm), tensão 127V, com	UN	10,0000	187,5000	1.875,00	TRAMONTINA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	maleta. Função impacto e rotação reversível. Uso profissional."					
					Total Lote: R\$ 1.875,00	

Lote 349 - Gabinete para cozinha com pia de granito 1,20 m – MDF 15 mm – 2 portas e 3 gavetas Descrição: Gabinete de cozinha fabricado em MDF de 15 mm, com acabamento em pintura UV, contendo 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas com corrediças telescópicas. Acompanha pia de granito polido medindo 1,20 m de comprimento, com cuba inox. Pés reguláveis.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
349	Gabinete para cozinha com pia de granito 1,20 m – MDF 15 mm – 2 portas e 3 gavetas Descrição: Gabinete de cozinha fabricado em MDF de 15 mm, com acabamento em pintura UV, contendo 2 portas com dobradiças metálicas e 3 gavetas com corrediças telescópicas. Acompanha pia de granito polido medindo 1,20 m de comprimento, com cuba inox. Pés reguláveis.	UN	10,0000	579,0000	5.790,00	MGM -
					Total Lote: R\$ 5.790,00	

Lote 352 - Gancho para bucha nº 12 Descrição: Gancho metálico galvanizado, para uso com bucha nº 12. Ideal para cargas médias. Uso em paredes de alvenaria ou concreto.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
352	Gancho para bucha nº 12 Descrição: Gancho metálico galvanizado, para uso com bucha nº 12. Ideal para cargas médias. Uso em paredes de alvenaria ou concreto.	UN	100,0000	0,4800	48,00	INCA -
					Total Lote: R\$ 48,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 353 - Gancho para bucha nº 7 Descrição: Gancho metálico com acabamento zincado, compatível com bucha nº 7. Uso geral em paredes para suportar pequenos objetos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
353	Gancho para bucha nº 7 Descrição: Gancho metálico com acabamento zincado, compatível com bucha nº 7. Uso geral em paredes para suportar pequenos objetos.	UN	100,0000	0,2800	28,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 28,00		

Lote 354 - Gancho para bucha nº 8 Descrição: Gancho de aço galvanizado para bucha nº 8, indicado para uso doméstico e organizacional. Suporta carga leve a média.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
354	Gancho para bucha nº 8 Descrição: Gancho de aço galvanizado para bucha nº 8, indicado para uso doméstico e organizacional. Suporta carga leve a média.	UN	100,0000	0,3200	32,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 32,00		

Lote 359 - Grampo para cerca polido 1/9 Descrição: Grampo metálico polido, bitola 1/9, tipo "U", para fixação de arames em mourões de madeira. Embalagem com 1 kg.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
359	Grampo para cerca polido 1/9 Descrição: Grampo metálico polido, bitola 1/9, tipo "U", para fixação de arames em mourões de madeira. Embalagem com 1 kg.	KG	50,0000	12,5500	627,50	GERDAU -
				Total Lote: R\$ 627,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 361 - Granito Descrição: Pedra de granito natural polido, espessura mínima de 2 cm, tonalidade a definir conforme projeto (ex: branco siena, verde ubatuba, etc.). Uso em bancadas, pias e soleiras.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
361	Granito Descrição: Pedra de granito natural polido, espessura mínima de 2 cm, tonalidade a definir conforme projeto (ex: branco siena, verde ubatuba, etc.). Uso em bancadas, pias e soleiras.	m²	50,0000	195,0000	9.750,00	IMPERIO -
				Total Lote: R\$ 9.750,00		

Lote 362 - Haste adaptadora para martetele SDS-Plus Descrição: Haste adaptadora compatível com sistema de encaixe SDS-Plus, para acoplamento de brocas ou talhadeiras em marteteles. Corpo em aço temperado.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
362	Haste adaptadora para martetele SDS-Plus Descrição: Haste adaptadora compatível com sistema de encaixe SDS-Plus, para acoplamento de brocas ou talhadeiras em marteteles. Corpo em aço temperado.	UN	30,0000	7,5000	225,00	MAKITA -
				Total Lote: R\$ 225,00		

Lote 363 - "Haste de aterramento 5/8"" x 2 m com conector (2 x 40) Descrição: Haste de aterramento em aço cobreado, diâmetro 5/8"" , comprimento 2 metros, com conector de latão incluso. Utilizada em sistemas de proteção elétrica. Norma NBR 5410/NBR 15751."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
363	"Haste de aterramento 5/8"" x 2 m com conector (2 x 40) Descrição: Haste de aterramento em aço cobreado, diâmetro 5/8"" , comprimento 2 metros, com conector de latão	UN	30,0000	25,2500	757,50	TAF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	incluso. Utilizada em sistemas de proteção elétrica. Norma NBR 5410/NBR 15751."					
					Total Lote: R\$ 757,50	

Lote 370 - Interruptor 2 teclas simples com placa – cor branca Descrição: Interruptor com 2 teclas simples, com placa em PVC branco, encaixe padrão 4x2. Corrente 10A, tensão 127/220V. Padrão NBR 5410.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
370	Interruptor 2 teclas simples com placa – cor branca Descrição: Interruptor com 2 teclas simples, com placa em PVC branco, encaixe padrão 4x2. Corrente 10A, tensão 127/220V. Padrão NBR 5410.	UN	60,0000	7,1200	427,20	RADIAL -
					Total Lote: R\$ 427,20	

Lote 371 - Interruptor 3 teclas simples com placa – cor branca Descrição: Interruptor com 3 teclas simples, com placa branca de PVC, para embutir em caixa 4x2. Corrente 10A. Produto conforme norma NBR NM 60669.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
371	Interruptor 3 teclas simples com placa – cor branca Descrição: Interruptor com 3 teclas simples, com placa branca de PVC, para embutir em caixa 4x2. Corrente 10A. Produto conforme norma NBR NM 60669.	UN	60,0000	9,0200	541,20	RADIAL -
					Total Lote: R\$ 541,20	

Lote 382 - Joelho de esgoto 100 x 45° Descrição: Joelho em PVC para esgoto, diâmetro nominal 100 mm, ângulo 45°, classe DN, para ligação em redes de esgoto predial. Norma NBR 5688.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



382	Joelho de esgoto 100 x 45° Descrição: Joelho em PVC para esgoto, diâmetro nominal 100 mm, ângulo 45°, classe DN, para ligação em redes de esgoto predial. Norma NBR 5688.	m²	100,0000	5,4500	545,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 545,00	

Lote 385 - Joelho de esgoto 40 mm Descrição: Conector tipo joelho em PVC soldável, 90°, para tubulação DN 40 mm. Classe Esgoto.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
385	Joelho de esgoto 40 mm Descrição: Conector tipo joelho em PVC soldável, 90°, para tubulação DN 40 mm. Classe Esgoto.	UN	100,0000	0,8700	87,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 87,00	

Lote 386 - Joelho de esgoto 40 x 45° Descrição: Joelho PVC soldável, ângulo 45°, diâmetro 40 mm. Cor cinza, para esgoto sanitário. Padrão NBR 5688.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
386	Joelho de esgoto 40 x 45° Descrição: Joelho PVC soldável, ângulo 45°, diâmetro 40 mm. Cor cinza, para esgoto sanitário. Padrão NBR 5688.	UN	100,0000	1,2900	129,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 129,00	

Lote 388 - Joelho de esgoto 50 x 45° Descrição: Conexão de PVC soldável, 45°, diâmetro 50 mm, para redes de esgoto predial. Norma técnica NBR 5688.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
388	Joelho de esgoto 50 x 45° Descrição: Conexão de PVC soldável, 45°,	UN	100,0000	2,0600	206,00	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	diâmetro 50 mm, para redes de esgoto predial. Norma técnica NBR 5688.					
					Total Lote: R\$ 206,00	

Lote 389 - Joelho de esgoto 75 mm Descrição: Joelho PVC soldável para esgoto, DN 75 mm, ângulo 90°. Cor cinza. Uso residencial ou comercial.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
389	Joelho de esgoto 75 mm Descrição: Joelho PVC soldável para esgoto, DN 75 mm, ângulo 90°. Cor cinza. Uso residencial ou comercial.	UN	100,0000	4,4300	443,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 443,00	

Lote 390 - Joelho de esgoto 75 x 45° Descrição: Joelho em PVC rígido, 45°, DN 75 mm, para uso em sistemas de esgoto predial e ventilação. Uso com adesivo próprio.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
390	Joelho de esgoto 75 x 45° Descrição: Joelho em PVC rígido, 45°, DN 75 mm, para uso em sistemas de esgoto predial e ventilação. Uso com adesivo próprio.	UN	100,0000	4,1800	418,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 418,00	

Lote 392 - "Joelho PVC misto 25 mm x 1/2"" – classe A – azul Descrição: Joelho misto PVC soldável x rosca metálica, DN 25 mm x 1/2"", classe A, cor azul. Uso em redes de água fria."						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
392	"Joelho PVC misto 25 mm x 1/2"" – classe A – azul Descrição: Joelho misto PVC soldável x rosca metálica, DN 25 mm x 1/2"",	UN	100,0000	5,7000	570,00	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	classe A, cor azul. Uso em redes de água fria."					
						Total Lote: R\$ 570,00

Lote 393 - "Joelho PVC misto 25 mm x 3/4"" – classe A Descrição: Conexão joelho misto PVC soldável e rosca, medidas 25 x 3/4""", classe A, cor azul. Para água fria. Norma NBR 5648."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
393	"Joelho PVC misto 25 mm x 3/4"" – classe A Descrição: Conexão joelho misto PVC soldável e rosca, medidas 25 x 3/4""", classe A, cor azul. Para água fria. Norma NBR 5648."	UN	100,0000	2,9700	297,00	PLASTUBOS -
						Total Lote: R\$ 297,00

Lote 396 - Joelho soldável PVC – 32 mm – classe A Descrição: Conexão tipo joelho em PVC soldável, 90°, DN 32 mm, classe A. Para redes de distribuição de água. Cor azul.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
396	Joelho soldável PVC – 32 mm – classe A Descrição: Conexão tipo joelho em PVC soldável, 90°, DN 32 mm, classe A. Para redes de distribuição de água. Cor azul.	UN	100,0000	1,7500	175,00	PLASTUBOS -
						Total Lote: R\$ 175,00

Lote 398 - Joelho soldável PVC – 50 mm – classe A Descrição: Joelho PVC soldável 90°, DN 50 mm, classe A, para redes de distribuição de água fria. Cor azul.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
398	Joelho soldável PVC – 50 mm – classe A Descrição: Joelho PVC soldável 90°, DN 50 mm, classe A, para	UN	100,0000	3,2300	323,00	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	redes de distribuição de água fria. Cor azul.					
						Total Lote: R\$ 323,00

Lote 400 - JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇÃO 150 X 100 MM – CLASSE A Junção de PVC rígido para esgoto, com redução de 150 mm para 100 mm. Conexão por solda química com adesivo PVC. Aplicação em redes de esgoto predial. Norma NBR 5688. Classe A.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
400	JUNÇÃO PVC/COLA ESG.REDUÇÃO 150 X 100 MM – CLASSE A Junção de PVC rígido para esgoto, com redução de 150 mm para 100 mm. Conexão por solda química com adesivo PVC. Aplicação em redes de esgoto predial. Norma NBR 5688. Classe A.	UN	30,0000	24,4300	732,90	PLASTUBOS -
						Total Lote: R\$ 732,90

Lote 403 - KIT PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO Conjunto de ferragens e suportes para instalação de porta de vidro temperado de 8 a 10 mm. Inclui dobradiças, puxadores, fecho e parafusos. Acabamento cromado. Uso em portas pivotantes ou de abrir.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
403	KIT PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO Conjunto de ferragens e suportes para instalação de porta de vidro temperado de 8 a 10 mm. Inclui dobradiças, puxadores, fecho e parafusos. Acabamento cromado. Uso em portas pivotantes ou de abrir.	KIT	50,0000	149,0000	7.450,00	VID. VIEIRA -
						Total Lote: R\$ 7.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 405 - Lajota de Barro 14x 19 x 29 cm Lajota cerâmica estrutural ou de vedação, vazada, com medidas 14 cm x 19 cm x 29 cm, alta resistência, acabamento cru.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
405	Lajota de Barro 14x 19 x 29 cm Lajota cerâmica estrutural ou de vedação, vazada, com medidas 14 cm x 19 cm x 29 cm, alta resistência, acabamento cru.	UN	1.000,0000	1,5900	1.590,00	FERRAZ -
				Total Lote: R\$ 1.590,00		

Lote 406 - Lajota de Barro 9 x 20 x 20 cm Lajota cerâmica estrutural ou de vedação, vazada, com medidas aproximadas de 9 cm x 20 cm x 20 cm, para alvenaria.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
406	Lajota de Barro 9 x 20 x 20 cm Lajota cerâmica estrutural ou de vedação, vazada, com medidas aproximadas de 9 cm x 20 cm x 20 cm, para alvenaria.	UN	1.000,0000	0,8500	850,00	FERRAZ -
				Total Lote: R\$ 850,00		

Lote 409 - LÂMPADA LED 10 W BIVOLT Lâmpada de LED, potência 10W, bivolt (100-240V), soquete E27, luz branca ou amarela (conforme especificação). Vida útil ≥ 25.000 horas. Fluxo luminoso ≥ 900 lm. Baixo consumo e alta eficiência energética.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
409	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT Lâmpada de LED, potência 10W, bivolt (100-240V), soquete E27, luz branca ou amarela (conforme especificação). Vida útil ≥ 25.000 horas. Fluxo luminoso ≥ 900 lm. Baixo consumo e alta eficiência energética.	UN	120,0000	2,5900	310,80	LUMANTI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Total Lote: R\$ 310,80
--	-------------------------------

Lote 410 - LÂMPADA LED 15 W BIVOLT Lâmpada LED 15W, bivolt automática, soquete E27, temperatura de cor: 6500K (branca) ou 3000K (amarela). Equivalente a 75W incandescente. Vida útil média: 25.000 h.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
410	LÂMPADA LED 15 W BIVOLT Lâmpada LED 15W, bivolt automática, soquete E27, temperatura de cor: 6500K (branca) ou 3000K (amarela). Equivalente a 75W incandescente. Vida útil média: 25.000 h.	UN	170,0000	3,4900	593,30	LUMANTI -

	Total Lote: R\$ 593,30
--	-------------------------------

Lote 413 - LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20 W Lâmpada de LED alta potência, 20W, bivolt, base E27, com dissipador de calor e fluxo luminoso ≥ 1800 lm. Para uso comercial ou industrial.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
413	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20 W Lâmpada de LED alta potência, 20W, bivolt, base E27, com dissipador de calor e fluxo luminoso ≥ 1800 lm. Para uso comercial ou industrial.	UN	130,0000	5,2900	687,70	LUMANTI -

	Total Lote: R\$ 687,70
--	-------------------------------

Lote 414 - LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30 W Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, 30W, bivolt, fluxo luminoso ≥ 2700 lm. Soquete E27. Corpo em termoplástico com dissipador.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
414	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30 W Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, 30W, bivolt, fluxo	UN	170,0000	7,8400	1.332,80	LUMANTI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	luminoso ≥ 2700 lm. Soquete E27. Corpo em termoplástico com dissipador.					
					Total Lote: R\$ 1.332,80	

Lote 415 - LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40 W Bulbo LED 40W, bivolt, base E27, fluxo ≥ 3600 lm. Uso em galpões, garagens e áreas industriais. Vida útil ≥ 25.000 h.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
415	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40 W Bulbo LED 40W, bivolt, base E27, fluxo ≥ 3600 lm. Uso em galpões, garagens e áreas industriais. Vida útil ≥ 25.000 h.	UN	150,0000	11,2800	1.692,00	LUMANTI -
					Total Lote: R\$ 1.692,00	

Lote 423 - LÁPIS DE CARPINTEIRO Lápis especial para marcação em madeira, tipo carpinteiro, formato oval. Comprimento 17 cm. Corpo em madeira com grafite resistente.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
423	LÁPIS DE CARPINTEIRO Lápis especial para marcação em madeira, tipo carpinteiro, formato oval. Comprimento 17 cm. Corpo em madeira com grafite resistente.	UN	30,0000	2,5000	75,00	IRWIN -
					Total Lote: R\$ 75,00	

Lote 426 - "LIMA PARA MOTOSSERRA Lima redonda para afiação de corrente de motosserra, corpo em aço temperado, diâmetro compatível com passo da corrente (ex: 4 mm para corrente 3/8"). Cabo ergonômico opcional. Ferramenta manual indicada para manutenção de correntes de corte de motosserras."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
426	"LIMA PARA MOTOSSERRA Lima redonda para afiação de corrente de motosserra, corpo	UN	40,0000	7,4700	298,80	KeF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	em aço temperado, diâmetro compatível com passo da corrente (ex: 4 mm para corrente 3/8"). Cabo ergonômico opcional. Ferramenta manual indicada para manutenção de correntes de corte de motosserras."					
					Total Lote: R\$ 298,80	

Lote 435 - LIXA MASSA FOLHA, GRÃO Nº 100, 275 X 225MM Lixa para massa corrida, formato folha, grão 100, utilizada em preparação de paredes e superfícies antes da pintura. Medida padrão: 275 x 225 mm. Material: óxido de alumínio.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
435	LIXA MASSA FOLHA, GRÃO Nº 100, 275 X 225MM Lixa para massa corrida, formato folha, grão 100, utilizada em preparação de paredes e superfícies antes da pintura. Medida padrão: 275 x 225 mm. Material: óxido de alumínio.	UN	150,0000	0,6000	90,00	TATU -
					Total Lote: R\$ 90,00	

Lote 440 - LONA PRETA MICRAGEM 6X100 = 54 Lona preta com espessura de 54 micras, largura de 6 metros e comprimento de 100 metros. Ideal para uso em obras, cobertura e proteção de áreas amplas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
440	LONA PRETA MICRAGEM 6X100 = 54 Lona preta com espessura de 54 micras, largura de 6 metros e comprimento de 100 metros. Ideal para uso em obras, cobertura e proteção de áreas amplas.	M	500,0000	5,9500	2.975,00	MAXLONA -
					Total Lote: R\$ 2.975,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 442 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 CM Luminária de emergência em LED com 30 cm de comprimento, bivolt automático, autonomia mínima de 3 horas, acionamento automático na falta de energia. Carcaça em ABS branco.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
442	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 CM Luminária de emergência em LED com 30 cm de comprimento, bivolt automático, autonomia mínima de 3 horas, acionamento automático na falta de energia. Carcaça em ABS branco.	UN	100,0000	12,9100	1.291,00	LUMANTI -
				Total Lote: R\$ 1.291,00		

Lote 444 - LUVA 75 MM ESGOTO CLASSE A Luva de conexão em PVC soldável, diâmetro de 75 mm, classe A. Indicada para redes de esgoto com alta durabilidade.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
444	LUVA 75 MM ESGOTO CLASSE A Luva de conexão em PVC soldável, diâmetro de 75 mm, classe A. Indicada para redes de esgoto com alta durabilidade.	UN	60,0000	2,9900	179,40	PLASTUBOS -
				Total Lote: R\$ 179,40		

Lote 445 - LUVA ARMADOR Luva de segurança para armador, fabricada em raspa ou vaqueta, com reforço nas palmas. Indicada para proteção das mãos contra atritos e cortes.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
445	LUVA ARMADOR Luva de segurança para armador, fabricada em raspa ou vaqueta, com reforço nas palmas. Indicada para	UN	100,0000	11,3200	1.132,00	LUVEK -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



proteção das mãos contra atritos e cortes.						
					Total Lote: R\$ 1.132,00	

Lote 447 - LUVA DE CORRER PVC 50MM CLASSE A Luva de correr para PVC soldável, diâmetro nominal de 50 mm, classe A, para uso em reparos de tubulações.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
447	LUVA DE CORRER PVC 50MM CLASSE A Luva de correr para PVC soldável, diâmetro nominal de 50 mm, classe A, para uso em reparos de tubulações.	UN	2,0000	17,4600	34,92	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 34,92	

Lote 448 - "LUVA PVC/COLA REDUZIDA - 3/4" X 1/2" - CLASSE A Luva de PVC soldável, tipo reduzida, bitola 3/4" x 1/2", classe A, junta soldável. Aplicação em instalações hidráulicas residenciais ou prediais com variação de bitola."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
448	"LUVA PVC/COLA REDUZIDA - 3/4" X 1/2" - CLASSE A Luva de PVC soldável, tipo reduzida, bitola 3/4" x 1/2", classe A, junta soldável. Aplicação em instalações hidráulicas residenciais ou prediais com variação de bitola."	UN	50,0000	0,5300	26,50	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 26,50	

Lote 449 - "LUVA PVC/MISTA - 20 X 1/2 - CLASSE A Luva mista de transição, com uma extremidade soldável de 20 mm e outra com rosca de 1/2", classe A. Utilizada para conexões entre tubos de PVC e peças metálicas ou plásticas com rosca."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



449	"LUVA PVC/MISTA - 20 X 1/2 - CLASSE A Luva mista de transição, com uma extremidade soldável de 20 mm e outra com rosca de 1/2", classe A. Utilizada para conexões entre tubos de PVC e peças metálicas ou plásticas com rosca."	UN	50,0000	0,8900	44,50	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 44,50	

Lote 450 - "LUVA PVC/MISTA - 50 X 1 1/2 - CLASSE A Luva mista em PVC soldável/rosqueável, bitolas 50 mm x 1.1/2", classe A, para transição entre tubulações soldáveis e peças com rosca, como registros e torneiras."						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
450	"LUVA PVC/MISTA - 50 X 1 1/2 - CLASSE A Luva mista em PVC soldável/rosqueável, bitolas 50 mm x 1.1/2", classe A, para transição entre tubulações soldáveis e peças com rosca, como registros e torneiras."	UN	50,0000	14,5000	725,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 725,00	

Lote 451 - "LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO PVC 1 1/2" Luva de PVC roscável para eletroduto rígido, diâmetro 1.1/2", cor cinza, para condução e proteção de fios e cabos elétricos. Rosca BSP. Atende norma NBR 15465."						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
451	"LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO PVC 1 1/2" Luva de PVC roscável para eletroduto rígido, diâmetro 1.1/2", cor cinza, para condução e proteção de fios e cabos elétricos. Rosca BSP. Atende norma NBR 15465."	UN	30,0000	1,9700	59,10	AMANCO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Total Lote: R\$ 59,10
--	------------------------------

Lote 456 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM Luva soldável em PVC para tubos de 32 mm, classe A, cor branca. Aplicação em redes hidráulicas prediais.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
456	LUVA SOLDÁVEL 32 MM Luva soldável em PVC para tubos de 32 mm, classe A, cor branca. Aplicação em redes hidráulicas prediais.	UN	50,0000	1,6300	81,50	PLASTUBOS -

	Total Lote: R\$ 81,50
--	------------------------------

Lote 457 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM - CLASSE A Luva de PVC soldável, bitola 40 mm, classe A. Junta soldável com ótima vedação. Uso em instalações hidráulicas de água fria.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
457	LUVA SOLDÁVEL 40 MM - CLASSE A Luva de PVC soldável, bitola 40 mm, classe A. Junta soldável com ótima vedação. Uso em instalações hidráulicas de água fria.	UN	50,0000	2,8200	141,00	PLASTUBOS -

	Total Lote: R\$ 141,00
--	-------------------------------

Lote 464 - MADEIRITE ROSADO 15 MM – CHAPA 2,20 X 1,10 M – Compensado resinado com acabamento rosado, espessura de 15 mm, dimensões 2,20 x 1,10 m, ideal para escoramento e formas estruturais.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
464	MADEIRITE ROSADO 15 MM – CHAPA 2,20 X 1,10 M – Compensado resinado com acabamento rosado, espessura de 15 mm, dimensões 2,20 x 1,10 m,	UN	150,0000	78,9000	11.835,00	GUARANI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	ideal para escoramento e formas estruturais.					
					Total Lote: R\$ 11.835,00	

Lote 471 - "MANGUEIRA CORRUGADA DE 1" – TIGRE, AMANCO OU SIMILAR – Mangueira corrugada de PVC para eletroduto, diâmetro 1"', flexível, padrão Tigre ou Amanco, fornecida em rolo de 50 m."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
471	"MANGUEIRA CORRUGADA DE 1" – TIGRE, AMANCO OU SIMILAR – Mangueira corrugada de PVC para eletroduto, diâmetro 1"', flexível, padrão Tigre ou Amanco, fornecida em rolo de 50 m."	UN	20,0000	89,0000	1.780,00	TRAMONTINA -
					Total Lote: R\$ 1.780,00	

Lote 479 - "MANILHA DE BARRO PARA FOGÃO A LENHA – ESGOTO 6" – 1 M – Cano de barro cerâmico, diâmetro 6"', comprimento 1 metro, para fogão a lenha e instalações sanitárias rurais."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
479	"MANILHA DE BARRO PARA FOGÃO A LENHA – ESGOTO 6" – 1 M – Cano de barro cerâmico, diâmetro 6"', comprimento 1 metro, para fogão a lenha e instalações sanitárias rurais."	UN	30,0000	29,9000	897,00	PRÓPRIA -
					Total Lote: R\$ 897,00	

Lote 482 - MÁQUINA DE SOLDA BIVOLT Máquina inversora de solda elétrica, tecnologia IGBT, corrente ajustável de 20 a 160 A, tensão bivolt automática (127/220V), indicada para eletrodos E6013 e E7018 até 4,0 mm. Ventilação forçada, proteção contra sobreaquecimento, acompanha garra negativa, porta-eletrodo e alça de transporte. Uso em soldagens leves e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
482	MÁQUINA DE SOLDA BIVOLT Máquina inversora de solda elétrica, tecnologia IGBT, corrente ajustável de 20 a 160 A, tensão bivolt automática (127/220V), indicada para eletrodos E6013 e E7018 até 4,0 mm. Ventilação forçada, proteção contra sobreaquecimento, acompanha garra negativa, porta-eletrodo e alça de transporte. Uso em soldagens leves e manutenção.	UN	2,0000	399,9000	799,80	INTECH -
				Total Lote: R\$ 799,80		

Lote 483 - MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA – ELETRODO – Máquina inversora para solda elétrica, tensão 220V, corrente até 160A, com porta eletrodo, garra negativa e alça.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
483	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA – ELETRODO – Máquina inversora para solda elétrica, tensão 220V, corrente até 160A, com porta eletrodo, garra negativa e alça.	UN	2,0000	399,0000	798,00	INTECH -
				Total Lote: R\$ 798,00		

Lote 484 - MÁRMORE – Placa de mármore polido, tipo nacional, espessura 2 cm, medida sob encomenda, acabamento reto ou boleado.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
484	MÁRMORE – Placa de mármore polido, tipo nacional, espessura 2 cm, medida sob encomenda,	m ²	50,0000	238,9000	11.945,00	IMPERIO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	acabamento reto ou boleado.					
					Total Lote: R\$ 11.945,00	

Lote 485 - MARRETA – 1KG – Marreta com cabeça de aço fundido 1 kg, cabo de madeira envernizada, ideal para demolições leves.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
485	MARRETA – 1KG – Marreta com cabeça de aço fundido 1 kg, cabo de madeira envernizada, ideal para demolições leves.	UN	5,0000	28,3000	141,50	MONFORT -
					Total Lote: R\$ 141,50	

Lote 486 - MARRETA – 5KG – Marreta cabeça de aço forjado 5 kg, cabo de madeira resistente com acabamento polido.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
486	MARRETA – 5KG – Marreta cabeça de aço forjado 5 kg, cabo de madeira resistente com acabamento polido.	UN	5,0000	99,9000	499,50	MONFORT -
					Total Lote: R\$ 499,50	

Lote 487 - MARTELETE ROTATIVO 24MM HR2470 – 127V – Martetele perfurador e rompedor, potência 780W, 3 modos de operação, SDS-Plus, 127V. Igual ou similar a marca Makita

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
487	MARTELETE ROTATIVO 24MM HR2470 – 127V – Martetele perfurador e rompedor, potência 780W, 3 modos de operação, SDS-Plus, 127V. Igual ou similar a marca Makita	UN	5,0000	592,8500	2.964,25	VONDER -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Total Lote: R\$ 2.964,25
--	--------------------------

Lote 490 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF1 Máscara de proteção respiratória tipo PFF1 (S), com filtragem mínima de 80% para partículas sólidas e líquidas não oleosas. Confeccionada em TNT com estrutura anatômica, elásticos laterais e clipe nasal ajustável. Uso descartável. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
490	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF1 Máscara de proteção respiratória tipo PFF1 (S), com filtragem mínima de 80% para partículas sólidas e líquidas não oleosas. Confeccionada em TNT com estrutura anatômica, elásticos laterais e clipe nasal ajustável. Uso descartável. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	3.500,0000	0,8000	2.800,00	NOBRE -
				Total Lote: R\$ 2.800,00		

Lote 491 - MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA – Máscara de solda eletrônica com escurecimento automático, regulagem de tonalidade, alimentação solar e por bateria.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
491	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA – Máscara de solda eletrônica com escurecimento automático, regulagem de tonalidade, alimentação solar e por bateria.	UN	5,0000	84,6200	423,10	TITANIL -
				Total Lote: R\$ 423,10		

Lote 497 - MASSA PARA VIDRO – BISNAGA 200G A 500G Massa para vedação de vidros em esquadrias metálicas ou de madeira. Apresentação: bisnaga plástica com 200 a 500 g (especificar conforme oferta). Composição: óleo vegetal, cargas minerais e aglutinantes. Cor: cinza. Características: pronta para uso, boa aderência, fácil aplicação e moldagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
497	MASSA PARA VIDRO – BISNAGA 200G A 500G Massa para vedação de vidros em esquadrias metálicas ou de madeira. Apresentação: bisnaga plástica com 200 a 500 g (especificar conforme oferta). Composição: óleo vegetal, cargas minerais e aglutinantes. Cor: cinza. Características: pronta para uso, boa aderência, fácil aplicação e moldagem.	KG	30,0000	18,8000	564,00	VID. VIEIRA -
				Total Lote: R\$ 564,00		

Lote 498 - MASSA PLÁSTICA – 400 G Massa plástica automotiva para correção de imperfeições em superfícies metálicas e alvenaria. Apresentação: lata com 400 g. Composição: resinas poliéster insaturadas, cargas minerais e catalisador. Cor: cinza ou bege. Secagem: 20 a 30 minutos. Acabamento: lixa seca após cura.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
498	MASSA PLÁSTICA – 400 G Massa plástica automotiva para correção de imperfeições em superfícies metálicas e alvenaria. Apresentação: lata com 400 g. Composição: resinas poliéster insaturadas, cargas minerais e catalisador. Cor: cinza ou bege. Secagem: 20 a 30 minutos. Acabamento: lixa seca após cura.	LAT	20,0000	11,2500	225,00	IBERE -
				Total Lote: R\$ 225,00		

Lote 502 - METALON 20x20 MM – CHAPA 14 – 6 METROS Tubo metálico quadrado galvanizado (Metalon). Seção: 20x20 mm. Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14). Comprimento: 6 metros. Material: aço carbono galvanizado. Uso: estruturas metálicas, portões, grades.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



502	METALON 20x20 MM – CHAPA 14 – 6 METROS Tubo metálico quadrado galvanizado (Metalon).Seção: 20x20 mm.Espessura da chapa: 2,00 mm (chapa 14).Comprimento: 6 metros.Material: aço carbono galvanizado.Uso: estruturas metálicas, portões, grades.	UN	30,0000	39,0200	1.170,60	FERROMINAS -
					Total Lote: R\$ 1.170,60	

Lote 512 - MOURÃO DE CIMENTO COM PONTA VIRADA Mourão de concreto com ponta virada para cerca.Dimensões padrão: 2,20 m de comprimento x 9 cm x 9 cm (ou conforme especificado).Material: concreto armado com ferragem CA-50.Aplicação: cercamento rural ou urbano.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
512	MOURÃO DE CIMENTO COM PONTA VIRADA Mourão de concreto com ponta virada para cerca.Dimensões padrão: 2,20 m de comprimento x 9 cm x 9 cm (ou conforme especificado).Material: concreto armado com ferragem CA-50.Aplicação: cercamento rural ou urbano.	UN	100,0000	40,7200	4.072,00	PRÓPRIA -
					Total Lote: R\$ 4.072,00	

Lote 525 - "PARAFUSO 2''' x 2''' COM ARRUELA Parafuso com cabeça sextavada e arruela inclusa.Dimensões: 2'' x 2'' (confirmar especificação exata).Material: aço galvanizado.Uso: estruturas metálicas e de madeira."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
525	"PARAFUSO 2''' x 2''' COM ARRUELA Parafuso com cabeça sextavada e arruela	UN	50,0000	1,7400	87,00	INCA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	inclusa.Dimensões: 2" x 2" (confirmar especificação exata).Material: aço galvanizado.Uso: estruturas metálicas e de madeira."					
				Total Lote: R\$ 87,00		

Lote 527 - "PARAFUSO 3/8" x 4" Parafuso cabeça sextavada com rosca total.Diâmetro: 3/8".Comprimento: 4" (~100 mm).Material: aço carbono zincado.Uso: fixações robustas em madeira ou alvenaria."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
527	"PARAFUSO 3/8" x 4" Parafuso cabeça sextavada com rosca total.Diâmetro: 3/8".Comprimento: 4" (~100 mm).Material: aço carbono zincado.Uso: fixações robustas em madeira ou alvenaria."	UN	100,0000	1,5200	152,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 152,00		

Lote 529 - "PARAFUSO 3/8" x 7" Parafuso com cabeça sextavada.Comprimento: 7" (~178 mm).Diâmetro: 3/8".Rosca: grossa, tipo soberba.Material: aço zincado."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
529	"PARAFUSO 3/8" x 7" Parafuso com cabeça sextavada.Comprimento: 7" (~178 mm).Diâmetro: 3/8".Rosca: grossa, tipo soberba.Material: aço zincado."	UN	100,0000	2,6900	269,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 269,00		

Lote 531 - "PARAFUSO 5" x 5/16" Parafuso soberba com cabeça sextavada.Comprimento: 5" (~127 mm).Diâmetro: 5/16".Uso: fixações em madeira e alvenaria.Material: aço galvanizado."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



531	"PARAFUSO 5''' x 5/16''' Parafuso soberba com cabeça sextavada.Comprimento: 5" (~127 mm).Diâmetro: 5/16'''.Uso: fixações em madeira e alvenaria.Material: aço galvanizado."	UN	100,0000	0,4500	45,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 45,00		

Lote 534 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 8 Parafuso com bucha de nylon.Tamanho: Nº 8 (aprox. 4,2 mm x 50 mm).Material: aço zincado e bucha em poliamida.Aplicação: fixação em alvenaria, concreto ou gesso.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
534	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8 Parafuso com bucha de nylon.Tamanho: Nº 8 (aprox. 4,2 mm x 50 mm).Material: aço zincado e bucha em poliamida.Aplicação: fixação em alvenaria, concreto ou gesso.	UN	100,0000	0,3800	38,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 38,00		

Lote 535 - PARAFUSO DE FENDA 4,5 x 25 MM Parafuso com cabeça chata e fenda simples.Medidas: 4,5 mm de diâmetro x 25 mm de comprimento.Material: aço zincado.Aplicação: fixações leves em madeira ou alvenaria (com bucha).

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
535	PARAFUSO DE FENDA 4,5 x 25 MM Parafuso com cabeça chata e fenda simples.Medidas: 4,5 mm de diâmetro x 25 mm de comprimento.Material: aço zincado.Aplicação: fixações leves em madeira ou alvenaria (com bucha).	UN	1.000,0000	0,0800	80,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 80,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 536 - "PARAFUSO GALVANIZADO 5/8"" Parafuso com cabeça sextavada. Diâmetro: 5/8"".Material: aço galvanizado.Aplicação: estruturas metálicas, madeiramento e obras pesadas."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
536	"PARAFUSO GALVANIZADO 5/8"" Parafuso com cabeça sextavada. Diâmetro: 5/8"".Material: aço galvanizado.Aplicação: estruturas metálicas, madeiramento e obras pesadas."	UN	100,0000	9,9900	999,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 999,00		

Lote 538 - PARAFUSO PHILLIPS (ESPECIFICAR NUMERAÇÃO)Parafuso com cabeça Phillips, aço zincado eletrolítico, rosca soberba ou rosca máquina, conforme aplicação. Fornecer com comprimento e diâmetro especificado conforme necessidade (ex: 4,8 mm x 38 mm). Utilizado para fixações em madeira, metal ou alvenaria (com bucha).

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
538	PARAFUSO PHILLIPS (ESPECIFICAR NUMERAÇÃO)Parafuso com cabeça Phillips, aço zincado eletrolítico, rosca soberba ou rosca máquina, conforme aplicação. Fornecer com comprimento e diâmetro especificado conforme necessidade (ex: 4,8 mm x 38 mm). Utilizado para fixações em madeira, metal ou alvenaria (com bucha).	UN	100,0000	0,1800	18,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 18,00		

Lote 539 - "PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 1/4"" x 50 MM Parafuso tipo soberba com cabeça sextavada.Diâmetro: 1/4"".Comprimento: 50 mm.Material: aço carbono zincado.Uso: fixações em madeira ou alvenaria com bucha.Rosca: inteira."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
539	"PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 1/4" x 50 MM Parafuso tipo soberba com cabeça sextavada. Diâmetro: 1/4". Comprimento: 50 mm. Material: aço carbono zincado. Uso: fixações em madeira ou alvenaria com bucha. Rosca: inteira."	UN	100,0000	0,4300	43,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 43,00		

Lote 540 - "PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 1/4" x 70 MM Parafuso tipo soberba. Diâmetro: 1/4". Comprimento: 70 mm. Cabeça: sextavada. Material: aço zincado. Aplicação: estruturas de madeira e alvenaria."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
540	"PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 1/4" x 70 MM Parafuso tipo soberba. Diâmetro: 1/4". Comprimento: 70 mm. Cabeça: sextavada. Material: aço zincado. Aplicação: estruturas de madeira e alvenaria."	UN	150,0000	0,6600	99,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 99,00		

Lote 541 - "PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 5/16" x 80 MM Parafuso com cabeça sextavada. Comprimento: 80 mm. Diâmetro: 5/16". Rosca: inteira. Material: aço zincado. Uso: estruturas em madeira ou com buchas."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
541	"PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 5/16" x 80 MM Parafuso com cabeça sextavada. Comprimento: 80 mm. Diâmetro: 5/16". Rosca: inteira. Material: aço zincado. Uso: estruturas em madeira ou com buchas."	UN	100,0000	0,7300	73,00	INCA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	estruturas em madeira ou com buchas."					
					Total Lote: R\$ 73,00	

Lote 544 - PEÇA DE MADEIRA 12 X 6 CM – EUCALIPTO .Seção: 12 cm x 6 cm.Comprimento: conforme necessidade.Uso: vigas, escoramento, cercas, estruturas temporárias.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
544	PEÇA DE MADEIRA 12 X 6 CM – EUCALIPTO .Seção: 12 cm x 6 cm.Comprimento: conforme necessidade.Uso: vigas, escoramento, cercas, estruturas temporárias. null	M	600,0000	16,5000	9.900,00	SERRARIA JOSE M
					Total Lote: R\$ 9.900,00	

Lote 546 - PEDRA ARDÓSIA NATURAL Revestimento em pedra ardósia cinza ou verde.Tamanhos comuns: 30x30, 40x40 ou 40x60 cm.Espessura: 10 a 12 mm.Uso: pisos, soleiras, bancadas e revestimentos internos/externos.Acabamento: natural ou polido.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
546	PEDRA ARDÓSIA NATURAL Revestimento em pedra ardósia cinza ou verde.Tamanhos comuns: 30x30, 40x40 ou 40x60 cm.Espessura: 10 a 12 mm.Uso: pisos, soleiras, bancadas e revestimentos internos/externos.Acabamento: natural ou polido.	m²	50,0000	164,6300	8.231,50	IMPERIO -
					Total Lote: R\$ 8.231,50	

Lote 552 - PENEIRA PARA CAL – ARO 55 Peneira fina para peneiramento de cal.Aro: 55 cm.Material: madeira ou aço galvanizado.Tela: malha fina.Uso: peneiramento de cal virgem ou hidratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
552	PENEIRA PARA CAL – ARO 55 Peneira fina para peneiramento de cal.Aro: 55 cm.Material: madeira ou aço galvanizado.Tela: malha fina.Uso: peneiramento de cal virgem ou hidratada.	UN	10,0000	19,7800	197,80	SAO JORGE -
				Total Lote: R\$ 197,80		

Lote 553 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO – 0,60 X 1,20 M – 1 BOJO Pia em mármore sintético com bojo integrado.Dimensões: 60 cm x 120 cm.Material: resina de poliéster com carga mineral.Cor: branco ou bege (padrão).Acompanha: válvula de escoamento.Uso: cozinhas residenciais ou áreas de serviço.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
553	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO – 0,60 X 1,20 M – 1 BOJO Pia em mármore sintético com bojo integrado.Dimensões: 60 cm x 120 cm.Material: resina de poliéster com carga mineral.Cor: branco ou bege (padrão).Acompanha: válvula de escoamento.Uso: cozinhas residenciais ou áreas de serviço.	UN	10,0000	132,5000	1.325,00	DURALEVI -
				Total Lote: R\$ 1.325,00		

Lote 559 - PINO “T” PARA TOMADA MONOFÁSICA Adaptador do tipo “T” para tomadas de 2 pinos.Tensão suportada: até 250V.Corrente: até 10A.Material: plástico injetado e contatos metálicos.Uso: permitir o uso de até 3 equipamentos em uma mesma tomada.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
559	PINO “T” PARA TOMADA MONOFÁSICA Adaptador do tipo “T” para tomadas de 2 pinos.Tensão suportada: até	UN	50,0000	3,6000	180,00	TRAMONTINA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



250V.Corrente: até 10A.Material: plástico injetado e contatos metálicos.Uso: permitir o uso de até 3 equipamentos em uma mesma tomada.						
					Total Lote: R\$ 180,00	

Lote 560 - PISO DE BLOCO DE CIMENTO – COR VERMELHA – 1,5 X 20 X 20 CM Piso em concreto pigmentado.Dimensões: 1,5 cm espessura x 20 cm x 20 cm.Cor: vermelha.Uso: calçadas, pátios e áreas externas.Acabamento: liso ou antiderrapante.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
560	PISO DE BLOCO DE CIMENTO – COR VERMELHA – 1,5 X 20 X 20 CM Piso em concreto pigmentado.Dimensões: 1,5 cm espessura x 20 cm x 20 cm.Cor: vermelha.Uso: calçadas, pátios e áreas externas.Acabamento: liso ou antiderrapante.	m²	20,0000	99,9000	1.998,00	PRÓPRIA -
					Total Lote: R\$ 1.998,00	

Lote 566 - Plafon Quadrado 40x40 Sobrepor 36w Cor Branco Frio Bivolt

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
566	Plafon Quadrado 40x40 Sobrepor 36w Cor Branco Frio Bivolt	UN	20,0000	67,9000	1.358,00	LUMANTI -
					Total Lote: R\$ 1.358,00	

Lote 567 - PLAFONIER COM SOQUETE E-27 DE ALUMÍNIO Luminária tipo plafon, modelo plafonier, com soquete E-27, base em alumínio com difusor translúcido, para lâmpadas até 60W, uso interno.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



567	PLAFOUNIER COM SOQUETE E-27 DE ALUMÍNIO Luminária tipo plafon, modelo plafounier, com soquete E-27, base em alumínio com difusor translúcido, para lâmpadas até 60W, uso interno.	UN	10,0000	2,9900	29,90	LUMANTI -
				Total Lote: R\$ 29,90		

Lote 568 - PLAFOUNIER PLÁSTICO BRANCO Plafon de sobrepor modelo plafounier, corpo em plástico branco, soquete E-27, para lâmpadas até 60W, ideal para ambientes internos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
568	PLAFOUNIER PLÁSTICO BRANCO Plafon de sobrepor modelo plafounier, corpo em plástico branco, soquete E-27, para lâmpadas até 60W, ideal para ambientes internos.	UN	100,0000	2,9900	299,00	LUMANTI -
				Total Lote: R\$ 299,00		

Lote 570 - PLAINA ELÉTRICA Plaina elétrica portátil, tensão bivolt, potência mínima de 600W, profundidade de corte ajustável, indicada para desbaste de madeira.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
570	PLAINA ELÉTRICA Plaina elétrica portátil, tensão bivolt, potência mínima de 600W, profundidade de corte ajustável, indicada para desbaste de madeira.	UN	2,0000	468,8600	937,72	VONDER -
				Total Lote: R\$ 937,72		

Lote 571 - PNEU DE BORRACHA SINTÉTICA 3.25X8 P/ CARRINHO DE MÃO Pneu 3.25x8 em borracha sintética, indicado para carrinho de mão, resistência a impacto e abrasão, com câmara de ar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
571	PNEU DE BORRACHA SINTÉTICA 3.25X8 P/ CARRINHO DE MÃO Pneu 3.25x8 em borracha sintética, indicado para carrinho de mão, resistência a impacto e abrasão, com câmara de ar.	UN	15,0000	23,5000	352,50	TOAK -
				Total Lote: R\$ 352,50		

Lote 572 - PONTEIRO E TALHADEIRA SDS PLUS 14MM x 250MM PARA MARTELETE - Conjunto composto por 1 ponteiro e 1 talhadeira compatíveis com sistema SDS Plus. Medidas de 14mm de diâmetro e 250mm de comprimento. Indicado para uso em martelos eletropneumáticos com encaixe SDS Plus. Ferramentas forjadas em aço de alta resistência, destinadas à perfuração, rompimento e demolição de concreto, alvenaria e outros materiais duros. Utilização profissional em obras civis, reformas e manutenções estruturais.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
572	PONTEIRO E TALHADEIRA SDS PLUS 14MM x 250MM PARA MARTELETE - Conjunto composto por 1 ponteiro e 1 talhadeira compatíveis com sistema SDS Plus. Medidas de 14mm de diâmetro e 250mm de comprimento. Indicado para uso em martelos eletropneumáticos com encaixe SDS Plus. Ferramentas forjadas em aço de alta resistência, destinadas à perfuração, rompimento e demolição de concreto, alvenaria e outros materiais duros. Utilização profissional em obras civis, reformas e manutenções estruturais.	UN	10,0000	10,0000	100,00	ACQUA -
				Total Lote: R\$ 100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 573 - PONTEIRO PARA MARTELETE Ponteiro para martelete elétrico, haste hexagonal compatível com SDS-Max ou similar, comprimento aproximado de 300mm, aço temperado.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
573	PONTEIRO PARA MARTELETE Ponteiro para martelete elétrico, haste hexagonal compatível com SDS-Max ou similar, comprimento aproximado de 300mm, aço temperado.	UN	10,0000	11,8000	118,00	ACQUA -
				Total Lote: R\$ 118,00		

Lote 575 - "PORCA ¼ Porca sextavada em aço zincado, rosca 1/4"", conforme normas DIN, utilizada em aplicações diversas de fixação."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
575	"PORCA ¼ Porca sextavada em aço zincado, rosca 1/4"" conforme normas DIN, utilizada em aplicações diversas de fixação."	UN	30,0000	0,1000	3,00	INCA -
				Total Lote: R\$ 3,00		

Lote 576 - "PORCA 3/8 Porca sextavada em aço zincado, rosca 3/8"", resistência mecânica conforme norma ABNT NBR ISO 4032."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
576	"PORCA 3/8 Porca sextavada em aço zincado, rosca 3/8"" resistência mecânica conforme norma ABNT NBR ISO 4032."	UN	30,0000	0,2500	7,50	INCA -
				Total Lote: R\$ 7,50		

Lote 577 - "PORCA 5/16 Porca sextavada, rosca 5/16"", aço carbono zincado, aplicação em estruturas metálicas e montagens em geral."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
577	"PORCA 5/16 Porca sextavada, rosca 5/16", aço carbono zincado, aplicação em estruturas metálicas e montagens em geral."	UN	30,0000	0,1700	5,10	INCA -
				Total Lote: R\$ 5,10		

Lote 578 - PORCELANATO PI5 60X60 POLIDO E RETIFICADO Revestimento cerâmico tipo porcelanato, classificação PI5, cor clara, acabamento polido, bordas retificadas, formato 60x60cm, indicado para áreas internas de alto tráfego.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
578	PORCELANATO PI5 60X60 POLIDO E RETIFICADO Revestimento cerâmico tipo porcelanato, classificação PI5, cor clara, acabamento polido, bordas retificadas, formato 60x60cm, indicado para áreas internas de alto tráfego.	m²	100,0000	45,9000	4.590,00	CEPAR -
				Total Lote: R\$ 4.590,00		

Lote 582 - Porta de Alumínio 2,10 x 0,80 m com Fechadura – Marca igual ou similarMugitec Porta de alumínio branco, tipo lisa ou com bandeira, com fechadura embutida, medidas 2,10 m x 0,80 m.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
582	Porta de Alumínio 2,10 x 0,80 m com Fechadura – Marca igual ou similarMugitec Porta de alumínio branco, tipo lisa ou com bandeira, com fechadura embutida, medidas 2,10 m x 0,80 m.	UN	40,0000	467,5000	18.700,00	SMG -
				Total Lote: R\$ 18.700,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 583 - Porta de Madeira Almofadada 2,10 x 0,60 m – Angelim Canaã Idem item 7, com largura de 0,60 m.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
583	Porta de Madeira Almofadada 2,10 x 0,60 m – Angelim Canaã Idem item 7, com largura de 0,60 m.	UN	50,0000	437,5000	21.875,00	CANAA -
				Total Lote: R\$ 21.875,00		

Lote 584 - Porta de Madeira Almofadada 2,10 x 0,70 m – Angelim Canaã Porta interna almofadada em madeira maciça de Angelim Canaã, medidas 2,10 m x 0,70 m, acabamento lixado, pronta para envernizar ou pintar.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
584	Porta de Madeira Almofadada 2,10 x 0,70 m – Angelim Canaã Porta interna almofadada em madeira maciça de Angelim Canaã, medidas 2,10 m x 0,70 m, acabamento lixado, pronta para envernizar ou pintar.	UN	50,0000	437,5000	21.875,00	CANAA -
				Total Lote: R\$ 21.875,00		

Lote 585 - Porta de Madeira Almofadada 2,10 x 0,80 m – Angelim Canaã Porta interna almofadada em madeira maciça de Angelim Canaã, medidas 2,10 m x 0,80 m, acabamento lixado, pronta para envernizar ou pintar.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
585	Porta de Madeira Almofadada 2,10 x 0,80 m – Angelim Canaã Porta interna almofadada em madeira maciça de Angelim Canaã, medidas 2,10 m x 0,80 m, acabamento lixado, pronta para envernizar ou pintar.	UN	40,0000	437,5000	17.500,00	CANAA -
				Total Lote: R\$ 17.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 603 - PREGO 25X72 Prego em aço galvanizado, dimensão 25x72 (2,5mm x 72mm), ideal para estruturação pesada em madeira, caixarias e escoramentos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
603	PREGO 25X72 Prego em aço galvanizado, dimensão 25x72 (2,5mm x 72mm), ideal para estruturação pesada em madeira, caixarias e escoramentos.	KG	300,0000	14,3900	4.317,00	GERDAU -
				Total Lote: R\$ 4.317,00		

Lote 605 - PROLONGAMENTO 150X200MM Prolongamento para caixa de esgoto ou inspeção, fabricado em PVC, diâmetro 150mm, altura 200mm, norma NBR 5688.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
605	PROLONGAMENTO 150X200MM Prolongamento para caixa de esgoto ou inspeção, fabricado em PVC, diâmetro 150mm, altura 200mm, norma NBR 5688.	PÇ	10,0000	15,4300	154,30	PLASTUBOS -
				Total Lote: R\$ 154,30		

Lote 608 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DESCARTÁVEL Protetor auricular tipo plug, fabricado em espuma moldável de poliuretano, uso individual e descartável. Atenuação mínima de 12 dB (NRRsf). Produto hipoalergênico, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Fornecido em embalagem individual lacrada.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
608	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DESCARTÁVEL Protetor auricular tipo plug, fabricado em espuma moldável de poliuretano, uso individual e descartável. Atenuação mínima de 12 dB (NRRsf). Produto hipoalergênico, com Certificado de Aprovação	UN	2.000,0000	1,4800	2.960,00	MAXIMUS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	(CA) válido. Fornecido em embalagem individual lacrada.					
					Total Lote: R\$ 2.960,00	

Lote 609 - PROTETOR DPS 45KA 175V Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), capacidade de descarga de 45kA, tensão nominal de operação 175V, classe II, indicado para quadros de distribuição, conforme norma ABNT NBR IEC 61643-1.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
609	PROTETOR DPS 45KA 175V Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), capacidade de descarga de 45kA, tensão nominal de operação 175V, classe II, indicado para quadros de distribuição, conforme norma ABNT NBR IEC 61643-1.	UN	20,0000	43,9000	878,00	MAXIMUS -
					Total Lote: R\$ 878,00	

Lote 613 - QUADRO PARA 12E 16 DIJUNTOR Quadro de distribuição com capacidade para 12 a 16 disjuntores DIN, corpo em termoplástico com tampa fumê, para sobrepor.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
613	QUADRO PARA 12E 16 DIJUNTOR Quadro de distribuição com capacidade para 12 a 16 disjuntores DIN, corpo em termoplástico com tampa fumê, para sobrepor.	UN	20,0000	88,4600	1.769,20	KRONA -
					Total Lote: R\$ 1.769,20	

Lote 654 - "REPARO PARA VÁLVULA 1 1/2 Kit de reparo completo para válvula de descarga de 1 1/2"', inclui diafragma, guarnições e mola, compatível com marcas padrão."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



654	"REPARO PARA VÁLVULA 1 1/2 Kit de reparo completo para válvula de descarga de 1 1/2", inclui diafragma, guarnições e mola, compatível com marcas padrão."	UN	40,0000	35,1700	1.406,80	BLUKIT -
				Total Lote: R\$ 1.406,80		

Lote 655 - RESINA INCOLOR 5 LITROS Resina acrílica base água, incolor, embalagem de 5 litros, para proteção e acabamento de superfícies porosas como concreto e telhas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
655	RESINA INCOLOR 5 LITROS Resina acrílica base água, incolor, embalagem de 5 litros, para proteção e acabamento de superfícies porosas como concreto e telhas.	UN	40,0000	72,9000	2.916,00	HYDRONORTH -
				Total Lote: R\$ 2.916,00		

Lote 656 - RIPA 2X4 ANGELIM MARGOSO Ripa de madeira Angelim Margoso 2x4 cm, tratada, resistente a pragas, ideal para estruturas de telhado e forros.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
656	RIPA 2X4 ANGELIM MARGOSO Ripa de madeira Angelim Margoso 2x4 cm, tratada, resistente a pragas, ideal para estruturas de telhado e forros.	M	4.000,0000	3,6900	14.760,00	ALIANCE -
				Total Lote: R\$ 14.760,00		

Lote 657 - RIPA 2X4 – EUCALIPTO Ripa de madeira de eucalipto medindo 2x4 cm, com comprimento padrão de 3m, madeira seca, uso em estruturas e coberturas.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



657	RIPA 2X4 – EUCALIPTO Ripa de madeira de eucalipto medindo 2x4 cm, com comprimento padrão de 3m, madeira seca, uso em estruturas e coberturas.	M	1.600,0000	1,5900	2.544,00	SERRARIA JOSE M
					Total Lote: R\$ 2.544,00	

Lote 663 - Rolo de arame farpado galvanizado, comprimento de 250 metros, para cercas e delimitação de áreas,						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
663	Rolo de arame farpado galvanizado, comprimento de 250 metros, para cercas e delimitação de áreas,	UN	30,0000	179,2000	5.376,00	VONDER -
					Total Lote: R\$ 5.376,00	

Lote 667 - ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO – 23CM Rolo de lã de carneiro natural 23 cm, ideal para tintas látex e acrílica, aplicação em superfícies lisas ou semi rugosas.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
667	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO – 23CM Rolo de lã de carneiro natural 23 cm, ideal para tintas látex e acrílica, aplicação em superfícies lisas ou semi rugosas.	UN	30,0000	12,4900	374,70	COMPEL -
					Total Lote: R\$ 374,70	

Lote 677 - "SERRA CIRCULAR GRANDE Serra circular elétrica portátil, com disco de 9 1/4" (235 mm) ou superior, motor com potência mínima de 1.800W, tensão bivolt ou especificada, base ajustável para cortes em ângulo, profundidade de corte mínima de 85 mm em 90°. Carcaça resistente, empunhadura ergonômica e sistema de segurança contra acionamento acidental. Indicada para cortes retos em madeira e derivados. Similar Makita, Bosch ou Dewalt."						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
677	"SERRA CIRCULAR GRANDE Serra circular elétrica portátil, com disco de 9 1/4" (235 mm) ou superior, motor com potência mínima de 1.800W, tensão bivolt ou especificada, base ajustável para cortes em ângulo, profundidade de corte mínima de 85 mm em 90°. Carcaça resistente, empunhadura ergonômica e sistema de segurança contra acionamento acidental. Indicada para cortes retos em madeira e derivados. Similar Makita, Bosch ou Dewalt."	UN	5,0000	999,0000	4.995,00	VONDER -
				Total Lote: R\$ 4.995,00		

Lote 683 - SILICONE 280 GRAMAS Silicone acético incolor, cartucho com 280g, vedação de juntas e superfícies de vidro, alumínio, azulejo e cerâmica. Resistente a umidade, fungos e variações de temperatura.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
683	SILICONE 280 GRAMAS Silicone acético incolor, cartucho com 280g, vedação de juntas e superfícies de vidro, alumínio, azulejo e cerâmica. Resistente a umidade, fungos e variações de temperatura.	UN	40,0000	10,3500	414,00	TEKBOND -
				Total Lote: R\$ 414,00		

Lote 685 - SOLVENTE INDUSTRIAL – LATA 5L Solvente industrial tipo thinner 3500, embalagem 5 litros. Teor aromático 3%, alifático 98%, volátil 100%, não miscível com água. Indicado para diluição de tintas e limpeza de ferramentas. Tipo ou similar ao thinner 3500.						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
685	SOLVENTE INDUSTRIAL – LATA 5L Solvente industrial tipo thinner 3500, embalagem 5 litros. Teor aromático 3%, alifático 98%, volátil 100%, não miscível com água. Indicado para diluição de tintas e limpeza de ferramentas. Tipo ou similar ao thinner 3500.	LAT	100,0000	72,9500	7.295,00	EUCATEX -
				Total Lote: R\$ 7.295,00		

Lote 686 - SOLVENTE PARA TINTA E VERNIZES À BASE DE ALQUÍDA – 900ML Solvente tipo aguarrás, embalagem 900ml, indicado para diluição de tintas e vernizes alquídicos. Composição: alifáticos (93-95%), aromáticos (5-7%), ponto de fulgor 38°C, viscosidade 1,15 cSt. Teor máximo de benzeno e enxofre: 1%.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
686	SOLVENTE PARA TINTA E VERNIZES À BASE DE ALQUÍDA – 900ML Solvente tipo aguarrás, embalagem 900ml, indicado para diluição de tintas e vernizes alquídicos. Composição: alifáticos (93-95%), aromáticos (5-7%), ponto de fulgor 38°C, viscosidade 1,15 cSt. Teor máximo de benzeno e enxofre: 1%.	UN	100,0000	14,4900	1.449,00	EUCATEX -
				Total Lote: R\$ 1.449,00		

Lote 690 - SOQUETE P/ FLUORESCENTE EM CALHA Soquete para lâmpada fluorescente tubular, tipo G13, encaixe lateral para calha metálica. Corpo em policarbonato, resistente ao calor, tensão 250V.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
690	SOQUETE P/ FLUORESCENTE EM CALHA Soquete para lâmpada	UN	50,0000	3,0000	150,00	FOXLUX -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	fluorescente tubular, tipo G13, encaixe lateral para calha metálica. Corpo em policarbonato, resistente ao calor, tensão 250V.					
					Total Lote: R\$ 150,00	

Lote 692 - "SUPORTE DE CALHA Suporte metálico para fixação de calha de água pluvial, aço galvanizado ou pintado, resistente à corrosão. Modelo tipo ""L"" ou ""U"", com furação para fixação em parede."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
692	"SUPORTE DE CALHA Suporte metálico para fixação de calha de água pluvial, aço galvanizado ou pintado, resistente à corrosão. Modelo tipo ""L"" ou ""U"", com furação para fixação em parede."	UN	200,0000	4,9900	998,00	FERROMINAS
					Total Lote: R\$ 998,00	

Lote 698 - TAMBOR DE LATA DE 200 LITROS Tambor cilíndrico de lata resistente, capacidade de 200 litros, fechamento com tampa rosqueável. Usado para armazenamento e transporte de líquidos e materiais sólidos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
698	TAMBOR DE LATA DE 200 LITROS Tambor cilíndrico de lata resistente, capacidade de 200 litros, fechamento com tampa rosqueável. Usado para armazenamento e transporte de líquidos e materiais sólidos.	UN	10,0000	79,9000	799,00	MARTAM
					Total Lote: R\$ 799,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 699 - TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS Tambor cilíndrico de plástico resistente, capacidade de 200 litros, fechamento com tampa rosqueável. Usado para armazenamento e transporte de líquidos e materiais sólidos.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
699	TAMBOR DE PLÁSTICO DE 200 LITROS Tambor cilíndrico de plástico resistente, capacidade de 200 litros, fechamento com tampa rosqueável. Usado para armazenamento e transporte de líquidos e materiais sólidos.	UN	50,0000	121,9000	6.095,00	MARTAM -
				Total Lote: R\$ 6.095,00		

Lote 700 - TAMPA DE CABECEIRA CALHA Tampa metálica ou plástica para extremidade de calha, evitando entrada de detritos e permitindo escoamento da água. Dimensões variáveis conforme modelo da calha.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
700	TAMPA DE CABECEIRA CALHA Tampa metálica ou plástica para extremidade de calha, evitando entrada de detritos e permitindo escoamento da água. Dimensões variáveis conforme modelo da calha.	UN	50,0000	5,1200	256,00	FERROMINAS -
				Total Lote: R\$ 256,00		

Lote 701 - "TAMPÃO PVC 1 1/2 Tampão para tubo PVC com diâmetro nominal 1 1/2", para fechamento de tubulações, encaixe por pressão ou rosca conforme especificação."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
701	"TAMPÃO PVC 1 1/2 Tampão para tubo PVC com diâmetro nominal 1	PÇ	15,0000	8,4000	126,00	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	1/2", para fechamento de tubulações, encaixe por pressão ou rosca conforme especificação."					
					Total Lote: R\$ 126,00	

Lote 706 - "TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1" - CLASSE A Tampão PVC com rosca interna para tubo de 1", resistência Classe A para sistemas hidráulicos."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
706	"TAMPÃO PVC INTERNO ROSCA - 1" - CLASSE A Tampão PVC com rosca interna para tubo de 1", resistência Classe A para sistemas hidráulicos."	UN	15,0000	2,3700	35,55	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 35,55	

Lote 708 - TANQUE ROUPA MÁRMORE SINTÉTICO 0,60X0,60M – 1 BOJO Tanque para roupa em mármore sintético, dimensões 60x60 cm, com 1 bojo, acabamento liso e resistente a impactos e produtos de limpeza.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
708	TANQUE ROUPA MÁRMORE SINTÉTICO 0,60X0,60M – 1 BOJO Tanque para roupa em mármore sintético, dimensões 60x60 cm, com 1 bojo, acabamento liso e resistente a impactos e produtos de limpeza.	UN	10,0000	125,3000	1.253,00	DURALEVI -
					Total Lote: R\$ 1.253,00	

Lote 709 - TANQUE ROUPA MÁRMORE SINTÉTICO 0,60X1,10M – 2 BOJOS Tanque em mármore sintético, medidas 60x110 cm, com 2 bojos independentes, acabamento resistente e antiaderente.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



709	TANQUE ROUPA MÁRMORE SINTÉTICO 0,60X1,10M – 2 BOJOS Tanque em mármore sintético, medidas 60x110 cm, com 2 bojos independentes, acabamento resistente e antiaderente.	UN	10,0000	182,6000	1.826,00	DURALEVI -
					Total Lote: R\$ 1.826,00	

Lote 711 - TÊ ESGOTO - 100 MM - CLASSE A Tê em PVC para esgoto com diâmetro de 100 mm, classe A, para uso em redes de esgoto prediais e pluviais, com alta resistência química e mecânica.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
711	TÊ ESGOTO - 100 MM - CLASSE A Tê em PVC para esgoto com diâmetro de 100 mm, classe A, para uso em redes de esgoto prediais e pluviais, com alta resistência química e mecânica.	UN	90,0000	8,3800	754,20	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 754,20	

Lote 712 - TÊ ESGOTO - 75 MM - CLASSE A Tê em PVC para esgoto com diâmetro de 75 mm, classe A, indicado para sistemas prediais de esgoto com fácil instalação e vedação eficiente.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
712	TÊ ESGOTO - 75 MM - CLASSE A Tê em PVC para esgoto com diâmetro de 75 mm, classe A, indicado para sistemas prediais de esgoto com fácil instalação e vedação eficiente.	UN	70,0000	8,5900	601,30	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 601,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 717 - TELHA COLONIAL DE BARRO DUPLA Telha colonial fabricada em barro, com formato duplo para melhor encaixe, alta resistência e durabilidade, indicada para coberturas residenciais.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
717	TELHA COLONIAL DE BARRO DUPLA Telha colonial fabricada em barro, com formato duplo para melhor encaixe, alta resistência e durabilidade, indicada para coberturas residenciais.	UN	6.000,0000	2,5500	15.300,00	CARMELITANA -
					Total Lote: R\$ 15.300,00	

Lote 734 - TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA - 20 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC com diâmetro de 20 mm, classe A, para sistemas hidráulicos e de esgoto, com fácil instalação via soldagem química.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
734	TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA - 20 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC com diâmetro de 20 mm, classe A, para sistemas hidráulicos e de esgoto, com fácil instalação via soldagem química.	UN	55,0000	0,5900	32,45	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 32,45	

Lote 735 - TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA - 25 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC com diâmetro de 25 mm, classe A, indicado para conexões em tubulações com sistema de soldagem química.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
735	TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA - 25 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC com	UN	70,0000	0,7900	55,30	PLASTUBOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	diâmetro de 25 mm, classe A, indicado para conexões em tubulações com sistema de soldagem química.					
					Total Lote: R\$ 55,30	

Lote 736 - TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA 32 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC de 32 mm de diâmetro, classe A, utilizado em redes hidráulicas e de esgoto com soldagem química para união estanque.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
736	TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA 32 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC de 32 mm de diâmetro, classe A, utilizado em redes hidráulicas e de esgoto com soldagem química para união estanque.	UN	50,0000	2,6800	134,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 134,00	

Lote 737 - TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA 40 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC de 40 mm de diâmetro, classe A, utilizado em redes hidráulicas e de esgoto com soldagem química para união estanque.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
737	TÊ SOLDÁVEL PVC/COLA 40 MM - CLASSE A Tê soldável em PVC de 40 mm de diâmetro, classe A, utilizado em redes hidráulicas e de esgoto com soldagem química para união estanque.	UN	50,0000	6,6900	334,50	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 334,50	

Lote 740 - TIJOLO DE BARRO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA Tijolo maciço de barro com dimensões 20 cm x 10 cm x 5 cm, utilizado em alvenaria estrutural e vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
740	TIJOLO DE BARRO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA Tijolo maciço de barro com dimensões 20 cm x 10 cm x 5 cm, utilizado em alvenaria estrutural e vedação.	UN	3.000,0000	0,6900	2.070,00	FERRAZ E LOPES
				Total Lote: R\$ 2.070,00		

Lote 750 - TOMADA 2P+T 20A SISTEMA – Com base e suporte. Tensão: 127/220V. Corpo termoplástico, padrão NBR 14136.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
750	TOMADA 2P+T 20A SISTEMA – Com base e suporte. Tensão: 127/220V. Corpo termoplástico, padrão NBR 14136.	UN	60,0000	5,2900	317,40	RADIAL -
				Total Lote: R\$ 317,40		

Lote 751 - TOMADA 2P+T 30A SISTEMA – Com base e suporte. Tensão: 127/220V. Uso em equipamentos de alta potência. Norma ABNT NBR 14136.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
751	TOMADA 2P+T 30A SISTEMA – Com base e suporte. Tensão: 127/220V. Uso em equipamentos de alta potência. Norma ABNT NBR 14136.	UN	60,0000	19,1000	1.146,00	LUMIBRAS -
				Total Lote: R\$ 1.146,00		

Lote 754 - TOMADA FÊMEA – Tipo 2P+T, 10 ou 20A. Corpo em material termoplástico, padrão ABNT NBR 14136.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



754	TOMADA FÊMEA – Tipo 2P+T, 10 ou 20A. Corpo em material termoplástico, padrão ABNT NBR 14136.	UN	75,0000	3,5500	266,25	RADIAL -
				Total Lote: R\$ 266,25		

Lote 765 - "TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" FILTRO – Dupla saída. Para conexão com filtros. Classe A."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
765	"TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" FILTRO – Dupla saída. Para conexão com filtros. Classe A."	UN	40,0000	7,8000	312,00	HERC -
				Total Lote: R\$ 312,00		

Lote 768 - "TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" PIA COZINHA – Para cozinha. Rosca 1/2". Classe A."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
768	"TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" PIA COZINHA – Para cozinha. Rosca 1/2". Classe A."	UN	40,0000	6,6000	264,00	HERC -
				Total Lote: R\$ 264,00		

Lote 770 - Trelça 8 mm Trelça de aço CA-60 nervurado, com fios longitudinais de 8 mm e transversais de 4,2 mm, utilizada para fabricação de lajes pré-moldadas. Comprimento padrão de 12 m.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
770	Trelça 8 mm Trelça de aço CA-60 nervurado, com fios longitudinais de 8 mm e transversais de 4,2 mm, utilizada para fabricação de lajes pré-moldadas. Comprimento padrão de 12 m.	UN	450,0000	56,4700	25.411,50	GERDAU -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Total Lote: R\$ 25.411,50
--	----------------------------------

Lote 775 - "TRINCHA 1/2"', 1"', 1½"', 2"', 2½"', 3"' – Cerdas sintéticas ou naturais. Cabo anatômico de madeira envernizada. Uso em tintas à base de água ou solvente."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
775	"TRINCHA 1/2"', 1"', 1½"', 2"', 2½"', 3"' – Cerdas sintéticas ou naturais. Cabo anatômico de madeira envernizada. Uso em tintas à base de água ou solvente."	UN	50,0000	4,2000	210,00	TIGRE -
				Total Lote: R\$ 210,00		

Lote 778 - "TRINCHA, CABO ANATÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2"' – Largura 2"'. Cerdas gris dupla, maior retenção de tinta. Acabamento profissional."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
778	"TRINCHA, CABO ANATÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 2"' – Largura 2"'. Cerdas gris dupla, maior retenção de tinta. Acabamento profissional."	UN	80,0000	2,7600	220,80	TIGRE -
				Total Lote: R\$ 220,80		

Lote 779 - "TRINCHA, CABO ANATÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 3"'."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
779	"TRINCHA, CABO ANATÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADA, CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 3"'."	UN	80,0000	6,4500	516,00	TIGRE -
				Total Lote: R\$ 516,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 781 - "TRINCHA CABO CURTO 1/2"" – Cerdas naturais (pelo de marta). Para detalhes e acabamentos finos."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
781	"TRINCHA CABO CURTO 1/2"" – Cerdas naturais (pelo de marta). Para detalhes e acabamentos finos."	UN	30,0000	3,6000	108,00	TIGRE -
				Total Lote: R\$ 108,00		

Lote 782 - "TRINCHA, CABO DE MADEIRA CURTO, CERDAS DE PÊLO DE MARTA, TAMANHO 1/2"" – Largura 1/2"". Cerdas naturais de pelo de marta, cabo curto. Para acabamento refinado e pintura artística."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
782	"TRINCHA, CABO DE MADEIRA CURTO, CERDAS DE PÊLO DE MARTA, TAMANHO 1/2"" – Largura 1/2"". Cerdas naturais de pelo de marta, cabo curto. Para acabamento refinado e pintura artística."	UN	80,0000	3,6000	288,00	TIGRE -
				Total Lote: R\$ 288,00		

Lote 791 - "TUBO FERRO 1 1/2"" CHAPA 14 COM 6M – Tubo de ferro galvanizado, diâmetro 1 1/2"". Espessura: chapa 14 (2,0 mm). Comprimento: 6m. Uso estrutural e hidráulico."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
791	"TUBO FERRO 1 1/2"" CHAPA 14 COM 6M – Tubo de ferro galvanizado, diâmetro 1 1/2"". Espessura: chapa 14 (2,0 mm). Comprimento: 6m. Uso estrutural e hidráulico."	B	50,0000	108,3900	5.419,50	FERROMINAS -
				Total Lote: R\$ 5.419,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 792 - "TUBO FERRO 2''' CHAPA 14 COM 6M – Tubo galvanizado, diâmetro 2'''.
Chapa 14. Para instalações industriais, cercas e estruturas metálicas."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
792	"TUBO FERRO 2''' CHAPA 14 COM 6M – Tubo galvanizado, diâmetro 2'''.	B	50,0000	143,6000	7.180,00	FERROMINAS
					Total Lote: R\$ 7.180,00	

Lote 793 - "TUBO FERRO 3''' CHAPA 14 COM 6M – Tubo galvanizado de 3''' , espessura chapa 14. Uso pesado. Comprimento: 6m."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
793	"TUBO FERRO 3''' CHAPA 14 COM 6M – Tubo galvanizado de 3''' , espessura chapa 14. Uso pesado. Comprimento: 6m."	UN	50,0000	215,6400	10.782,00	FERROMINAS
					Total Lote: R\$ 10.782,00	

Lote 797 - TUBO PVC ÁGUA 6M X 32 MM CLASSE A (TIPO PLASTUBOS OU SIMILAR)
– Para instalações hidráulicas de água fria. Norma ABNT. Conexão ponta-bolsa.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
797	TUBO PVC ÁGUA 6M X 32 MM CLASSE A (TIPO PLASTUBOS OU SIMILAR) – Para instalações hidráulicas de água fria. Norma ABNT. Conexão ponta-bolsa.	UN	50,0000	33,7200	1.686,00	PLASTUBOS
					Total Lote: R\$ 1.686,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Lote 799 - TUBO PVC ÁGUA 6M X 50 MM CLASSE A (TIPO PLASTUBOS OU SIMILAR) – Diâmetro 50 mm. Uso em redes prediais. Junta soldável. Resistente à pressão.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
799	TUBO PVC ÁGUA 6M X 50 MM CLASSE A (TIPO PLASTUBOS OU SIMILAR) – Diâmetro 50 mm. Uso em redes prediais. Junta soldável. Resistente à pressão.	UN	50,0000	55,9000	2.795,00	PLASTUBOS -
					Total Lote: R\$ 2.795,00	

Lote 807 - TURQUESA Nº 12 (ARMADOR) – Alicate tipo turquesa para armador nº 12. Corpo em aço forjado. Cabo emborrachado. Uso profissional para cortar arames e dobrar ferragens.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
807	TURQUESA Nº 12 (ARMADOR) – Alicate tipo turquesa para armador nº 12. Corpo em aço forjado. Cabo emborrachado. Uso profissional para cortar arames e dobrar ferragens.	UN	5,0000	23,7900	118,95	SAO ROMAO -
					Total Lote: R\$ 118,95	

Lote 826 - VIDRO CANELADO EM METROS – Vidro canelado incolor, espessura 3 a 4 mm. Acabamento fosco com textura em relevo. Fornecimento por metro linear. Ideal para janelas e divisórias.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
826	VIDRO CANELADO EM METROS – Vidro canelado incolor, espessura 3 a 4 mm. Acabamento fosco com textura em relevo. Fornecimento por metro linear. Ideal para janelas e divisórias.	m²	80,0000	247,0000	19.760,00	VID. VIEIRA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	Total Lote: R\$ 19.760,00
--	----------------------------------

Lote 827 - VIDRO LISO 4MM – Vidro comum liso incolor, espessura 4 mm. Para janelas, portas e tampos. Fornecimento por metro quadrado. Pode ser lapidado ou temperado sob encomenda.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
827	VIDRO LISO 4MM – Vidro comum liso incolor, espessura 4 mm. Para janelas, portas e tampos. Fornecimento por metro quadrado. Pode ser lapidado ou temperado sob encomenda.	M	80,0000	127,5000	10.200,00	VID. VIEIRA -
				Total Lote: R\$ 10.200,00		

Lote 828 - "VIGA ""U"" 3"" CHAPA 14 COM 6M – Viga perfil ""U"" , aço carbono, chapa 14 (2,0 mm), largura 3"" , comprimento 6 metros. Uso em estruturas metálicas e suportes."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
828	"VIGA ""U"" 3"" CHAPA 14 COM 6M – Viga perfil ""U"" , aço carbono, chapa 14 (2,0 mm), largura 3"" , comprimento 6 metros. Uso em estruturas metálicas e suportes."	UN	30,0000	115,7200	3.471,60	FERROMINAS -
				Total Lote: R\$ 3.471,60		

Lote 829 - "VIGA ""U"" 5"" CHAPA 14 COM 6M – Viga ""U"" de aço carbono, largura 5"" , espessura chapa 14 (2,0 mm), comprimento 6m. Ideal para reforços estruturais."

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
829	"VIGA ""U"" 5"" CHAPA 14 COM 6M – Viga ""U"" de aço carbono, largura 5"" , espessura chapa 14	UN	30,0000	181,4200	5.442,60	FERROMINAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	(2,0 mm), comprimento 6m. Ideal para reforços estruturais."					
					Total Lote: R\$ 5.442,60	

2.2. Não houve inscritos para o cadastro reserva da presente ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Senador Firmino/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Firmino/MG, 23 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ESPAÇO ACABAMENTOS LTDA
Daniel Fernandes Dias
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Felipe Fernandes Barros
CPF: [REDACTED]

Divanil de Lana Zacarias
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

Processo Administrativo: PMC.2024.00130590-52

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2025

Objeto: Registro de Preços de materiais hidráulicos.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **CAWEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 44.722.099/0001-00, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

LOTE 03: COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
111	35665	ADESIVO DE PVC BISNAGA COM 75 G	PÇ	240	3,99
112	35659	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LT COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PÇ	38	368,80
113	35660	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LT COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PÇ	38	251,00
114	2661	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM PE DIREITO.	PÇ	114	26,99
115	35661	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	PÇ	128	4,20
116	35734	FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA – 25 MM	PÇ	49	4,98
117	35735	FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA – 40 MM	PÇ	64	19,90
118	35736	FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA – 50 MM	PÇ	68	10,98
119	2595	LAVATORIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM BUCHA - TAMANHO MEDIO.	PÇ	45	43,99
120	35617	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 25 MM	PÇ	68	4,99
121	35616	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 40 MM	PÇ	68	13,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



122	35618	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 50 MM	PÇ	64	18,99
123	2624	REGISTRO DE GAVETA 3/4 POLEGADA EM LATÃO COM CANOPLA.	PÇ	53	34,99
124	2608	REGISTRO DE GAVETA AMARELO DE 3/4 POLEGADAS.	PÇ	53	29,90
125	2623	REGISTRO DE GAVETA AMARELO SEM CANOPLA 2 POL.	PÇ	47	141,90
126	2609	REGISTRO DE GAVETA AMARELO SEM CANOPLA DE 1.1/2 POL.	PÇ	39	77,99
127	2627	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO - 3/4 POL.	PÇ	79	17,99
128	34716	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" BASE PARA ACABAMENTO	PÇ	87	18,90
129	2621	TORNEIRA DE LATÃO, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA, VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL COM 1/2 VOLTA, BICA DO TIPO ROSQUEÁVEL PARA MANGUEIRA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA. OBS: UTILIZADA EM JARDIM.	PÇ	78	21,90
130	2637	TORNEIRA COMUM AMARELA 1/2 POL.	PÇ	83	18,99
131	2636	TORNEIRA COMUM AMARELA DE 3/4 POL.	PÇ	83	31,90
132	2602	TORNEIRA DE LIGA DE LATÃO/COBRE, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COMPRIMENTO 22 CM, COM AREJADOR, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA, OBS: UTILIZADA PARA TANQUES E PIAS.	PÇ	79	50,00
133	2601	TORNEIRA DE LATÃO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO FIXA BAIXA, LONGA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, BITOLA DA SAÍDA 1/2" (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"). OBS: UTILIZADA EM PIA DE COZINHA.	PÇ	79	38,99
134	2635	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO DE 1/2 POL.	PÇ	79	35,99
135	2617	TORNEIRA DE BÓIA DE 1" COM SEDE ANTI-CORROSIVA	PÇ	90	109,00
136	2616	TORNEIRA DE BÓIA DE 3/4 POL COM SEDE ANTI-CORROSIVA	PÇ	109	5,99
137	22351	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO.	PÇ	75	318,90
138	2566	VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA - SIMPLES.	PÇ	60	161,99
139	165751	TORNEIRA EM PVC, COMPRIMENTO 10 CM, FIXAÇÃO NA PAREDE (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"), COM ENCAIXE DE ROSCA, BITOLA DA SAÍDA 1/2" OBS: UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	PÇ	154	6,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



140	165752	TORNEIRA EM PVC, FIXAÇÃO BANCADA, COM ENCAIXE DE ROSCA, BITOLA DA SAÍDA 1/2" OBS: UTILIZADA EM LAVATÓRIO DE BANHEIRO	PÇ	154	8,99
-----	--------	---	----	-----	------

LOTE 04: COTA RESERVADA (EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)					
Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
141	35665	ADESIVO DE PVC BISNAGA COM 75 G	PÇ	80	3,99
142	35659	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LT COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PÇ	12	368,80
143	35660	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LT COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PÇ	12	251,00
144	2661	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM PE DIREITO.	PÇ	38	26,99
145	35661	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	PÇ	42	4,20
146	35734	FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA – 25 MM	PÇ	16	4,98
147	35735	FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA – 40 MM	PÇ	21	19,90
148	35736	FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA – 50 MM	PÇ	22	10,98
149	2595	LAVATORIO DE LOUÇA NA COR BRANCA, FIXAÇÃO COM BUCHA - TAMANHO MEDIO.	PÇ	15	43,99
150	35617	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 25 MM	PÇ	22	4,99
151	35616	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 40 MM	PÇ	22	13,99
152	35618	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 50 MM	PÇ	21	18,99
153	2624	REGISTRO DE GAVETA 3/4 POLEGADA EM LATÃO COM CANOPLA.	PÇ	17	34,99
154	2608	REGISTRO DE GAVETA AMARELO DE 3/4 POLEGADAS.	PÇ	17	29,90
155	2623	REGISTRO DE GAVETA AMARELO SEM CANOPLA 2 POL.	PÇ	15	141,90
156	2609	REGISTRO DE GAVETA AMARELO SEM CANOPLA DE 1.1/2 POL.	PÇ	13	77,99
157	2627	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO - 3/4 POL.	PÇ	26	17,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



158	34716	REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" BASE PARA ACABAMENTO	PÇ	28	18,90
159	2621	TORNEIRA DE LATÃO, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA, VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL COM 1/2 VOLTA, BICA DO TIPO ROSQUEÁVEL PARA MANGUEIRA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA. OBS: UTILIZADA EM JARDIM.	PÇ	26	21,90
160	2637	TORNEIRA COMUM AMARELA 1/2 POL.	PÇ	27	18,99
161	2636	TORNEIRA COMUM AMARELA DE 3/4 POL.	PÇ	27	31,90
162	2602	TORNEIRA DE LIGA DE LATÃO/COBRE, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL, COMPRIMENTO 22 CM, COM AREJADOR, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA, BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA, OBS: UTILIZADA PARA TANQUES E PIAS.	PÇ	26	50,00
163	2601	TORNEIRA DE LATÃO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, VOLANTE NO MODELO CRUZETA, BICA DO TIPO FIXA BAIXA, LONGA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE DE ROSCA, BITOLA DA SAÍDA 1/2" (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"). OBS: UTILIZADA EM PIA DE COZINHA.	PÇ	26	38,99
164	2635	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO DE 1/2 POL.	PÇ	26	35,99
165	2617	TORNEIRA DE BÓIA DE 1" COM SEDE ANTI-CORROSIVA	PÇ	30	109,00
166	2616	TORNEIRA DE BÓIA DE 3/4 POL COM SEDE ANTI-CORROSIVA.	PÇ	36	5,99
167	22351	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO.	PÇ	25	318,90
168	2566	VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA - SIMPLES.	PÇ	20	161,99
169	165751	TORNEIRA EM PVC, COMPRIMENTO 10 CM, FIXAÇÃO NA PAREDE (COM REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"), COM ENCAIXE DE ROSCA, BITOLA DA SAÍDA 1/2" OBS: UTILIZADA EM PIA DE COZINHA	PÇ	51	6,99
170	165752	TORNEIRA EM PVC, FIXAÇÃO BANCADA, COM ENCAIXE DE ROSCA, BITOLA DA SAÍDA 1/2" OBS: UTILIZADA EM LAVATÓRIO DE BANHEIRO	PÇ	51	8,99

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

18 JUN. 2025

Campinas, _____


ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

CAWEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Representante Legal:

CPF nº



Documento assinado digitalmente
CASSIA CHAGAS PEREIRA
 Data: 12/06/2025 15:08:03 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00130590-52

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO: Registro de Preços de materiais hidráulicos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 081/2025

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: CAWEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287 /2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

18 JUN. 2025

Campinas, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: (no SEI)

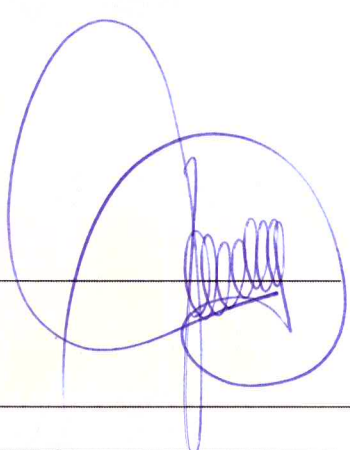
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ernesto Dimas Paulella

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 925.163.438-68

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome:  Documento assinado digitalmente

Cargo:  CASSIA CHAGAS PEREIRA
Data: 12/06/2025 15:09:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CPF: _____

E-mail da contratada: comercial.servicos@outlook.com

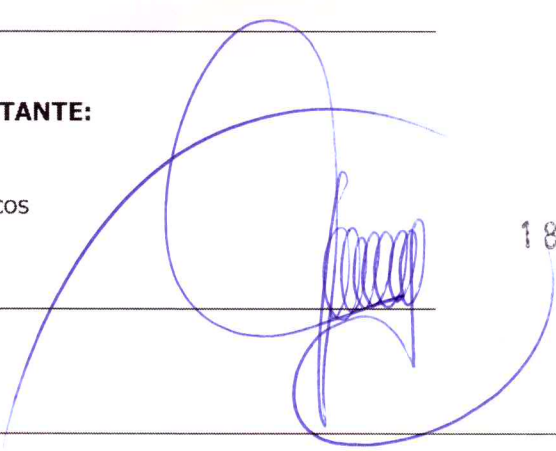
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ernesto Dimas Paulella

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 925.163.438-68

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

18 JUN. 2025

Ata de Registro de Preços 6/2025

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64310.010514/2024-38

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06 do Pregão Eletrônico n.º. 90010/2025

A 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - UASG 160158, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5001, Centro Político Administrativo 78049-943, na cidade de em Cuiabá - MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.644.194/0001-32, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, Sr. Coronel Carlos Marcelo Costa Pitangueira nomeado pelo o Boletim Interno (BI) n.º. 45 de 07 de março de 2025, portador do CPF nº 887.025.025-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo n.º 64310.010514/2024-98 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material permanente para o almoxarifado, especificado(s) no(s) item(ns) 10-11-12-41-54-55-59-96-150-152-157-220-233-235-246-281-287-292-294 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Brave Distribuidora Ltda CNPJ: 43.892.634/0001-09 Endereço: Rua Lauro Muller, 101, Térreo, Centro, Palmitos/SC, CEP 89887-000 E-mail: Telefone: (49) 3199-2244 licitacao@bravedistribuidora.com.br						
Item	Especificação	Marca	Undidade	Qtd Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
42	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	15	430,00	-
43	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	15	2.742,33	-

44	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	BAKOF	und	15	4.708,51	-
46	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Formato Cilíndrico , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Com Tampa	BAKOF	und	15	225,90	-
139	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	15	469,53	-

140	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	15	2.744,10	-
141	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	BAKOF	und	15	4.705,29	-
221	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	10	449,55	-

222	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	10	2.697,30	-
223	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	BAKOF	und	10	4.695,30	-

225	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Formato Cilíndrico , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Com Tampa	BAKOF	und	15	227,77	-
282	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	15	419,58	-
283	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	BAKOF	und	15	2.697,30	-

284	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul BAKOF 058182 UND 15 4.695,30 70.429,50 286 Caixa D	BAKOF	und	15	4.695,30	-
286	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Formato Cilíndrico , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Com Tampa	BAKOF	und	15	228,69	-

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.

3.2 *órgão participante do registro de preços:* 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. 4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4. 1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5. 6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7. 1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização: maio/2023

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços - Atualização: maio/2023

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

ANDREIA FOLLE
SPONCHIADO:900
68980078
Assinado de forma digital por
ANDREIA FOLLE
SPONCHIADO:90068980078
Dados: 2025.05.21 08:05:52 -03'00'
ANDRÉIA FOLLE SPONCHIADO
CPF: 900.689.800-78

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA
Data: 21/05/2025 16:19:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS MARCELO COSTA PITANGUEIRA - CEL

Ordenador de Despesas da 13ª Bda Inf Mtz



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 140/383

Data: ____ / ____ / ____

Folha: ____

Rubrica: ____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 16/2026

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
4/2026	23/01/2026 à	10,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Item: 1 Caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025		Unid	1,00	359,0000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025		Unid	1,00	368,8000
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06010/2025		Unid	1,00	430,0000
Mínimo: >				359,0000
Máximo: >				430,0000
Média Aritmética: >				385,9300
Mediana: >				368,8000
Coeficiente de Variação: >				9.97 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				385,9300
Preço Pesquisado Total: >				385,93

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$385,93
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$385,93

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
205742	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06010/2025	
205740	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025	
205741	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025	

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise referente ao possível fracionamento de despesa relacionado às contratações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia durante o exercício de 2026, especificamente no Processo Administrativo nº 4.

O processo trata da aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, motivo pelo qual se procedeu à consolidação e exame do Relatório de Fracionamento das Dispensas de Licitação do exercício de 2026. A presente instrução busca verificar a existência ou não de fracionamento indevido de despesa, à luz da legislação vigente, bem como assegurar que as contratações observem o planejamento anual e os limites legais estabelecidos.

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
BENS PERMANENTES	Aquisição de Ar-condicionado	2	2	21.880,00
	Caixa d'água de 1.000 litros	4	1	385,93
TOTAL:				22.265,93

NATUREZA	OBJETO	PROCESSO	QUANT.	VALOR TOTAL
CONSUMO	Confecção de Capas de Processo	541	2.500	R\$ 8.125,00
TOTAL:				R\$ 8.125,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

Verifica-se que os valores contratados no exercício encontram-se dentro do limite permitido para a dispensa de licitação por valor, qual seja, R\$ 62.725,59, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Diante da consolidação das informações e da análise individualizada dos processos, não foi identificada qualquer ocorrência de fracionamento de despesa, considerando-se a natureza distinta dos objetos, as especificidades das demandas e o respeito ao planejamento administrativo.

No caso específico do Processo Administrativo nº 4/2026, o valor estimado para a contratação é de R\$ 385,93, referente a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, devidamente classificado como material permanente. Ressalta-se que tal valor se enquadra no limite legal de dispensa de licitação e não apresenta relação com outras contratações que pudesse caracterizar divisão indevida do objeto.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 26/01/2026 14:51:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral nos processos de contratação de serviços e compras em razão do valor, no âmbito da Câmara Municipal.

A Procuradoria Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 53 § 5 da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos em todo território nacional.**

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e uniformidade à atuação jurídica em processos administrativos que versem sobre matérias de idêntica natureza fática e jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, e o princípio da razoável duração do processo administrativo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, ambos da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, que autoriza a adoção de parecer referencial em hipóteses recorrentes e padronizadas de contratações públicas;

Considerando que o parecer referencial não dispensa a análise jurídica nos casos em que houver peculiaridades ou dúvidas relevantes que justifiquem manifestação específica;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial pela Procuradoria Geral, referente a contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com o estabelecimento de orientação jurídica uniforme, que poderá ser adotado em processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

§ 2º A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pela Procuradoria Geral, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL

Art. 2º O parecer referencial deverá ser publicado no Portal Transparência da CMSPA e no Boletim Informativo Oficial do Município, e terá validade por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.

§ 1º A publicação mencionada neste artigo deverá ser acompanhada deste ato e do ato da Presidência que aprovar o Parecer Referencial;

§ 2º Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, a Administração deverá suscitar à Procuradoria Geral eventual necessidade de substituição da orientação precedente.

Art. 3º Fica aprovada a minuta de Aviso de Dispensa, anexo II deste Ato.

Art 4º Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos administrativos com:

I – cópia integral do Parecer Referencial com o Ato de aprovação do Presidente da Câmara Municipal e da Chefia da Procuradoria Geral;

II – declaração do servidor competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas, conforme modelo do Anexo I.

Parágrafo único – Os arquivos digitais do parecer referencial, da minuta aprovada e editável do aviso de dispensa e do anexo I deste ato, encontram-se disponíveis no Drive via link: https://drive.google.com/drive/folders/1kiugBKq-3LsQNX977mLa_U43JwjAs-75?usp=drive_link.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2025.

**ALINY
FIGUEIREDO
FERREIRA**

Assinado de forma digital
por ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA
Dados: 2025.12.03
14:54:46 -03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA

PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/388/2025-E

ASSUNTO: DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NOS CASOS SEMELHANTES E PADRONIZADOS

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATOS.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DE
BAIXO VALOR. APLICAÇÃO DO §5º
DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021.
DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA
NOS CASOS SEMELHANTES E
PADRONIZADOS. DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS E COMPRAS EM
RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO
II, DA LEI 14.133/2021.

I. Relatório

Trata-se de manifestação jurídica referencial com objetivo de orientar o processo de contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

A partir da presente manifestação os processos administrativos que versarem sobre matérias idênticas àquelas aqui examinadas estarão dispensadas de análise individualizada por esta Assessoria Jurídica, bastando que a unidade responsável



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

atesta, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos do parecer referencial adotado.

Passamos à análise jurídica.

II. DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Diante da publicação do novo marco regulatório para as contratações públicas, verificou-se a necessidade da emissão de parecer referencial da **PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com base na Lei 14.133/2021, para a hipótese de contratação direta em razão do valor.

O princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da CF, recomenda a sua utilização nas hipóteses em que há volume de processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

A dispensa da análise jurídica a cada caso concreto vem a decorrer deste princípio constitucional, conforme autorização expressa do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifos nossos)

Em cumprimento à permissão legal, cumpre a esta Assessoria Jurídica definir as hipóteses nas quais será dispensada a análise jurídica individualizada pela



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

unidade. Com a uniformização do procedimento nesta casa de leis em relação aos processos administrativos imbuídos de consultas idênticas e repetitivas, destinadas, apenas, à conferência do simples atendimento às exigências legais, será dispensada essa análise jurídica quando abordarem a mesma matéria.

Nesses processos, juntados os documentos necessários e confirmada a instrução processual adequada, indicando o preenchimento dos requisitos legais, poderá a contratação ser autorizada com fundamento na manifestação jurídica referencial.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que importam em constantes contratações, repetitivas e idênticas.

Quando se tratar de contratação instrumentalizada por Termo de Contrato deverá a sua minuta ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021.

III. ENQUADRAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor **R\$62.745,59 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo de Decreto Federal nº 12.243/2024.

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”. A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75: a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e, b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERALE-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

IV. DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém carece de justificativa. As dispensas de licitação fundamentadas tanto no incisos I, quanto no inciso II, do art. 75, baseadas em valores da contratação, deverão ser instruídas via processo administrativo e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

V. DA DISPENSA ELETRÔNICA COM OU SEM DISPUTA (ART. 75, inc. II e §3º, DA LEI 14.133/2021)

Uma vez definida a referência à Dispensa Eletrônica como processo de dispensa, imperioso, também, fixar o entendimento acerca da adoção ou não da disputa. A Lei Federal 14.133/2021, preconizou que nos casos do art. 75, incisos I e II, a dispensa em razão do valor será preferencialmente com disputa:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Art. 75. (...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data.

Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. **Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.**

VI. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento legal, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

No âmbito da administração pública Federal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. **Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.**

2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço. O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Uma vez anexada ao processo pesquisa de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

preço atestando o cumprimento do art. 23, comprovada a compatibilidade com o “preço de mercado”, e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo. O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

Fazendo-se sempre necessário a apresentação do fracionamento despesa, documento hábil para comprovar e demonstrar as contratações realizadas no ano corrente e sua respectiva natureza jurídica e dotação orçamentária correspondente.

4) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

Pareceres técnicos para a contratação por dispensa em razão do valor não fazem parte do procedimento rotineiro. Contudo, se se fizerem necessários com vistas a subsidiar tomada de decisão do gestor ou reforçar requisitos técnicos exigidos, servirão de fator comprobatório da lisura e compromisso da Administração com a seleção da proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. O processo deve conter informação da CONTABILIDADE a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de documento hábil.

6) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação:

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “*o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”. Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência. Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts.62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações: para entrega imediata; com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (1/4 do limite para dispensa).

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021, tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e habilitação fiscal, social e trabalhista, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários. Atente-se para a disposição



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber:

Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7) Razão da escolha do contratado.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa eletrônica COM disputa. Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, a justificativa que embase a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de **competição absoluta**, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

8) Autorização da autoridade competente.

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

9) Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

VII. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. DA FORMALIZAÇÃO POR INSTRUMENTO DE CONTRATO.

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

Foi aprovado pelo Ato da Procuradoria 01 de 01 de julho de 2025, nos autos do processo administrativo CMSPA/CMSPA/388/2025-E, a minuta padrão de Aviso de Dispensa. Importante destacar que as normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a Lei nº 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

Quando, porém, a Administração optar por contratação instrumentalizada mediante Termo de Contrato, a MINUTA do Contrato deverá ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, após o procedimento de disputa e antes da assinatura, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, observado prazo razoável para exame da questão.

VIII. DO PRAZO. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A duração dos contratos administrativos firmados sob a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) está regulada principalmente pelos seus arts. 105 a 112. A Regra Geral (Art. 105), é que os contratos administrativos terão prazo de vigência compatível com a duração do objeto a ser executado, podendo ser prorrogados conforme o interesse público.

Contudo, a prazos específicos por tipo de objeto, como Prestação de serviços contínuos, que terá a vigência inicial de até 5 anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitados à duração do contrato original, desde que demonstrado que a manutenção do contrato é mais vantajosa à administração, devendo obediência ao disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da refreida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Os contratos de serviços e fornecimento, poderão ser prorrogados sucessivamente por até 10 anos, desde que justificada sua complexidade e necessidade, aos moldes estabelecidos no Art. 107, caput:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante disso, caberá ao Setor de Planejamento expor qual o melhor prazo que se aplicará a cada caso concreto de contratação, devendo sempre obediência ao estabelecido na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o permissivo legal, esta PROCURADORIA JURÍDICA, como órgão central de Assessoramento Jurídico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia institui o presente como PARECER REFERENCIAL para as contratações de SERVIÇOS e COMPRAS, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Sendo referencial o presente PARECER, consoante permissão do §5º, do art. 53 da lei 14.133/2021, os processos administrativos desta Casa de Leis que guardarem relação inequívoca com o caso abordado prescindirá análise individualizada por parte desta Assessoria Jurídica.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

A adoção da presente manifestação jurídica referencial impõe o ateste da unidade competente, de forma expressa, de que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer. Não sendo o caso de perfeito enquadramento, ou havendo dúvida jurídica, o processo administrativo deverá ser remetido a esta PROCURADORIA para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

Este é o Parecer.

Encaminho aos setores: Controle Interno; Compras; Comissão de Licitação/Dispensa Eletrônica; para ciência. Após, encaminhe-se à Presidência para aprovação, com posterior envio à publicação no Portal de Transparência e Boletim Informativo do Município.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 01/07/2025 15:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB N° 30503/O-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Eu, **Edivaldo Piedade dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº **176.231.657-98**, ocupante do cargo de **Diretor de Gabinete Parlamentar – CCDAS - 6**, matrícula **0001921/COM**, declaro para os devidos fins que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº **4/2026**), referente a **aquisição de 1 (uma) caixa d'água**, se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº **01/2025/PG/CMSPA** e, por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o **Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025**. Confirmando que todos os critérios e condições mencionados no referido Parecer foram observados, que foram adotadas as minutas-padrão e que a contratação está em conformidade com as normativas vigentes. Certifico que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

São Pedro da Aldeia, *no data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado digitalmente

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS

Data: 26/01/2026 14:54:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIVALDO PIEDADE DOS SANTOS*SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA.

MEMORANDO: 005/2026.

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos, com a devida juntada dos documentos, para verificação da disponibilidade orçamentária, visando à reserva do valor de R\$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme estimativa de custos apresentada no Relatório de Pesquisa de Preço, sob ID 0143393.

Após a manifestação, remetam-se os autos ao Setor de Dispensa Eletrônica para prosseguimento.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Edivaldo Piedade dos Santos** em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 15:13:00

Nº de Controle: **0143423** Nº da GUID: **8BD4355B-8C07-49C9-BEE5-32B15264289E**

Versão 001 criada em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 15:13:00



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Piedade dos Santos**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921** em segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 15:13:06 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

161/383

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Janeiro/2026

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.002.1.201 - Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo			
7	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	3.720,00
Total da Ação:			3.720,00
01.031.002.1.202 - Implantação do Programa de Modernização Legislativa			
10	4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1500	100.000,00
Total da Ação:			100.000,00
Total da Unidade:			103.720,00
Total da Secretaria:			103.720,00
Total do Órgão:			103.720,00
Total Geral:			103.720,00

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por
DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2026.01.27 15:08:07 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Processo: 162/383
Data:
Folha:
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 4/0	Numero: 4/2026	Data: 27/01/2026
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>7</u>		
Secretaria:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Projeto/Atividade:	1201	Reforma e Modernização da Sede do Poder Legislativo
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:		Favorecido:
Motivo:		
Aquisição de 1 Caixa D'água com capacidade de 1.000 litros.		
Saldo Anterior: R\$3.720,00		Saldo Atual: R\$3.334,07
Valor Reservado: R\$385,93	Valor Por Extenso: trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.01.27 15:06:22 -03'00'		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia 68/383

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: Dispensa Eletrônica

Ref.: **“Processo Administrativo nº 04/2026”**

Atendendo as solicitações do Setor de Compras, na pessoa da Sr. Edivaldo Piedade dos Santos, controle 143423; e de acordo com o Termo de Referência, controle 143392, fls. 01; o qual apresenta o valor de **R\$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

Declaro ainda que o saldo existente é de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**, Dotação Orçamentária – 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes, conforme Saldo da Ficha 07 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2026.

DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por
DAGOBERTO ALMEIDA
CONDE:59127023753
Dados: 2026.01.27 15:07:33 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde

Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525

SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026****Processo Administrativo nº: 04/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2026.**Link: www.compras.gov.br.****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O objeto da presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, **não estando incluídos serviços de instalação ou manutenção.**

1.3. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no ITEM 1 do Termo de Referência.

1.4. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4.** não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 14.1.5.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;
- 14.1.6.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4. Multa:**
 - a)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
 - b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 14.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 9 de fevereiro de 2026.

ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.02.09 14:20:48 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ELIANE SANTOS DE JESUS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição 1 (uma) caixa d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	OBJETO	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
1	338056	UND	1	Caixa d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	R\$ 385,93	R\$ 385,93

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVA DA VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando à substituição do reservatório atualmente em uso.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da caixa d'água atualmente instalada no prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a qual se encontra danificada, apresentando perfuração que compromete sua funcionalidade e inviabiliza o adequado armazenamento de água.

3.3. A condição do equipamento existente ocasiona desperdício de água, risco à salubridade e possíveis interrupções no abastecimento, afetando o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

3.4. Diante desse cenário, a aquisição de novo reservatório mostra-se necessária e adequada para restabelecer as condições mínimas de abastecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	UNIDADE	1

- 5.1. Caixa d'água de polietileno;
- 5.2. Capacidade de 1.000 (mil) litros;
- 5.3. Produto novo, sem uso anterior;
- 5.4. Compatível com o uso para armazenamento de água;
- 5.5. Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) caixa d'água de polietileno, nova, com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, destinada ao armazenamento de água potável, compatível com a demanda do prédio anexo da Câmara Municipal.

6.2. O material em polietileno apresenta adequada durabilidade, resistência a intempéries, baixa necessidade de manutenção e vida útil prolongada, o que o torna tecnicamente apropriado ao uso contínuo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final, assegurando eficiência operacional e economicidade para a Administração.

6.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra em remessa única.

7.2. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, ou as sextas-feiras das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A execução do contrato ou de instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou instrumento equivalente, pelos respectivos substitutos;

8.1.2. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

9. OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou de instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A)** O prazo de validade;
- B)** A data da emissão;
- C)** Os dados do contrato, de instrumento equivalente e do órgão contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

D) O período respectivo de execução do contrato ou de instrumento equivalente;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou de instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.13.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.13.3.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano- calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.13.3.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1.4.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.13.1.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** ata de fundação;
- b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento da contratação;

12.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

12.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

12.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.2. CONTRATANTE

13.2.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.1.1. | 44.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/01/2026 13:56:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO III

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	338056	01 UND	Caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	R\$	R\$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.3. Os itens estão descritos no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O termo de referência;
- 1.4.2.** O aviso de dispensa eletrônica;
- 1.4.3.** A proposta do contratado;
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXreais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 8.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.16.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

- 9.1.1.** O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Multa de 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃOE-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da ultima assinatura*.

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Estado do Rio de Janeiro**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃOE-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**

CPF: 006.348.227-48

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO CAIXA D'ÁGUA

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Considerando a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO, juntada pelo setor de Compras e Planejamento de Licitações, em ID 143411, que faz alusão ao ATO DA PROCURADORIA 01, DE 02 DE JULHO DE 2025, conforme ID 143403 e ao PARECER JURÍDICO REFERENCIAL, em ID 143409, dispensando a análise jurídica específica pela II. Procuradoria Jurídica, encaminho os autos para análise e parecer da Douta Controladoria Geral.

São Pedro da Aldeia, 9 de fevereiro de 2026.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 14:29:59

Nº de Controle: 0155904 Nº da GUID: 2940A417-49D4-4191-B247-D73C34F8EDFB

Versão 001 criada em segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 14:29:59



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 14:30:03** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA****27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

A Presidência,

Em atenção ao processo administrativo nº 04/2026, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 09 de janeiro de 2026, pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, o qual informa quanto à necessidade de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, conforme DFD e demais documentos acostado aos autos.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 131356 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 131357 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações conforme consta no ID nº 143387 dos autos;
- Termo de Referência elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 143392 dos autos;
- Relatório de pesquisa de preços e anexos, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 143393 dos autos;
- Relatório de cotação, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, com informação do preço médio estimado emitidos pelo sistema conforme ID nº 143396 dos autos;
- Justificativa Fracionamento Despesa, elaborada pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações, conforme ID nº 143399 dos autos;
- Ato da Procuradoria nº 01, de 02 de julho de 2025 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA, conforme IDs nº 143403 e 143409 dos autos e Declaração de Atendimento do responsável pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações que a contratação tratada nos autos do presente processo (nº 04/2026), se enquadra nas regras estabelecidas no Parecer Referencial nº 01/2025/PG/CMSPA e que por essa razão, não será submetido à análise jurídica específica da Procuradoria Geral, tal como autoriza o Ato da Procuradoria 01, de 02 de julho de 2025, conforme ID nº 143411 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira e reserva, conforme IDs nº 144660, 144674 e 144693 dos autos;
- Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica com Anexos, elaborado pelo Setor de Compras e Planejamento de Licitações sob o ID nº 155887 dos autos;

Recomendamos que para processos de dispensa eletrônico futuros, principalmente na mesma faixa de valor, o setor de compras e planejamento de licitações avalie quanto a possibilidade de dispensar a exigência de índices contábeis complexos dispostos no item referente a qualificação econômica financeira, para não afastar pequenos prestadores de serviço locais.

Em que pese a justificativa apresentada, acerca de que a aquisição não está prevista no PCA, recomendamos que a realização de despesas não planejadas seja admitida apenas em caráter estritamente excepcional, mediante justificativa que comprove a imprevisibilidade da demanda, pois a ausência recorrente de previsão no PCA fere o Princípio do Planejamento e a Governança Pública, devendo ser aprimorado o levantamento de necessidades para evitar que a excepcionalidade se torne a regra, comprometendo a eficiência administrativa.

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov, PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 (três) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento visando conclusão.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

[Criado por Rafael Saraiva Prudente em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 15:47:34](#)

N° de Controle: **0167404** N° da GUID: **2BB80304-3C99-41B7-929B-BEC621EED069**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 15:47:34



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saraiva Prudente**, **CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM** em **quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 15:47:39** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

REQUERENTE: DIRETOR GERAL (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

REF.: MEMORANDO Nº 005/2026.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se de processo administrativo aberto Diretor Geral através do Memorando nº 005/2026 para contratação de empresa especializada para aquisição de 01(uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Encaminho os autos para ciência do parecer exarado pelo Douto Controlador sob o ID nº 0167404, AUTORIZO o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 12:01:35

Nº de Controle: **0168401** Nº da GUID: **87BEEA7D-B6A3-484B-A631-037527891F5F**

Versão 001 criada em quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 12:01:30

Tag: 81a48bfb674293f789862b9feb6a8235



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 12:04:28** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Processo Administrativo nº: 06/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 11/03/2026.

Link: www.compras.gov.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 15h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÍTEM**, conforme tabela constante no ITEM 1 do Termo de Referência.

1.3. Havendo qualquer discordância nas especificações entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de **segunda-feira a quinta-feira, no horário das 8h às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 16h**, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem

ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4.** não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;
- 14.1.5.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;
- 14.1.6.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4. Multa:**
 - a)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;
 - b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força

maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 14.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (<https://www.comprasnet.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (<https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao>) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 2 de março de 2026

ELIANE SANTOS DE
JESUS:0101309171
0

Assinado de forma digital por
ELIANE SANTOS DE
JESUS:01013091710
Dados: 2026.03.01 14:49:41
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

4. Qualificação técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição 1 (uma) caixa d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	OBJETO	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
1	338056	UND	1	Caixa d’água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	R\$ 385,93	R\$ 385,93

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVA DA VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando à substituição do reservatório atualmente em uso.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição da caixa d'água atualmente instalada no prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a qual se encontra danificada, apresentando perfuração que compromete sua funcionalidade e inviabiliza o adequado armazenamento de água.

3.3. A condição do equipamento existente ocasiona desperdício de água, risco à salubridade e possíveis interrupções no abastecimento, afetando o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

3.4. Diante desse cenário, a aquisição de novo reservatório mostra-se necessária e adequada para restabelecer as condições mínimas de abastecimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	UNIDADE	1

- 5.1.** Caixa d'água de polietileno;
- 5.2.** Capacidade de 1.000 (mil) litros;
- 5.3.** Produto novo, sem uso anterior;
- 5.4.** Compatível com o uso para armazenamento de água;
- 5.5.** Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) caixa d'água de polietileno, nova, com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, destinada ao armazenamento de água potável, compatível com a demanda do prédio anexo da Câmara Municipal.

6.2. O material em polietileno apresenta adequada durabilidade, resistência a intempéries, baixa necessidade de manutenção e vida útil prolongada, o que o torna tecnicamente apropriado ao uso contínuo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final, assegurando eficiência operacional e economicidade para a Administração.

6.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra em remessa única.

7.2. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, ou as sextas-feiras das 9h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A execução do contrato ou de instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou instrumento equivalente, pelos respectivos substitutos;

8.1.2. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

9. OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou de instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A)** O prazo de validade;
- B)** A data da emissão;
- C)** Os dados do contrato, de instrumento equivalente e do órgão contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

D) O período respectivo de execução do contrato ou de instrumento equivalente;

E) O valor a pagar; e

F) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou de instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.13.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.13.3.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano- calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.13.3.2. Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.13.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1.4.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.13.1.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato ou instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

11.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a)** ata de fundação;
- b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

11.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. SANÇÕES

12.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

12.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento da contratação;

12.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

12.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

12.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

12.1.3.3. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

12.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS –CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.2. CONTRATANTE

13.2.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 4/2026

pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.1.1. | 44.90.52.99.00 – MATERIAL PERMANENTE.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 26/01/2026 13:56:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ITEM	CÓDIGO	QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	338056	01 UND	Caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	R\$	R\$

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, nacionalidade XXXXXX, estado civil XXXXXX, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 11/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.3. Os itens estão descritos no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1.** O termo de referência;
- 1.4.2.** O aviso de dispensa eletrônica;
- 1.4.3.** A proposta do contratado;
- 1.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXreais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irreeajustáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 8.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.16.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

- 9.1.1.** O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

- 9.1.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.1.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 9.1.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.1.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.1.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.1.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.1.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.1.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.1.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.1.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Multa de 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, *na data da última assinatura*.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**
CPF: 006.348.227-48

ASSINATURA: _____



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930899 - 11/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
04/2026	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://cmspa.rj.gov.br/>

Categoria	Moeda	
Bens	Real	
Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
02/03/2026 08:00	11/03/2026 08:59	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informações Complementares

Com base na Lei 14.133/2021, considerando que todos os requisitos estão previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Id contratação PNCP

[27759380000107-1-000007/2026](https://www.pncp.gov.br/contratacao/27759380000107-1-000007/2026)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Caixa D'Água
Código: 338056
CAIXA D'ÁGUA

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R\$ 385.9300



Artefatos vinculados ^

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado
AVISO_DISPENSA_CAIXADAGUA.pdf	Aviso de Contratação Direta	01/03/2026	1044.152 KB	Sim
ATO.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	01/03/2026	106.928 KB	Sim
4733329-143392-2TERMODEREFERENCIA.pdf	Termo de Referência	01/03/2026	274.016 KB	Sim
PROPOSTA.pdf	Outros	01/03/2026	109.041 KB	Sim
MINUTA DE CONTRATO.pdf	Minuta do Contrato	01/03/2026	348.105 KB	Sim

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
145.971.047-98	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA	Autoridade competente
010.130.917-10	ELIANE SANTOS DE JESUS	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Aviso de Contratação Direta nº 11/2026

Última atualização 01/03/2026



Acessar Processo Eletrônico

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000007/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

Com base na Lei 14.133/2021, considerando que todos os requisitos estão previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 385,93

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Caixa D'Água material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000, características adicionais: com tampa Conforme condições do Termo de Referência.	1	R\$ 385,93	R\$ 385,93

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, para publicação no Portal da Transparência desta Casa Legislativa.

A sessão está agendada para dia 11/03/2026, das 09h às 15h e foi publicada no PNCP, através do sistema Compras.gov, sob o nº 27759380000107-1-000007/2026, conforme ID 170146.

Após, devolvam os autos à Dispensa Eletrônica para prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

[Criado por Eliane Santos de Jesus em domingo, 1 de março de 2026 15:07:51](#)

Nº de Controle: **0170147** Nº da GUID: **8BC5A696-B4D8-4E18-806E-E1B98CDFCB8D**

Versão 001 criada em domingo, 1 de março de 2026 15:07:51



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **domingo, 1 de março de 2026 15:07:55** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

← → ↺ 🏠

transparencia.cmspa.rj.gov.br/lei14133/60

☆ 🗂️ 🌐 ⋮

Caixa de entrada - g... Sistemas - Webrun... Transparência Câmara... Gisele Controle Certidão Negativa d... WhatsApp Sistemas - Webrun... Sistema Login Único Supremo Tribunal F... >> 📁 Todos os favoritos

🏠 INSTITUCIONAL PARLAMENTARES LEGISLATIVO TRANSPARÊNCIA INFORME OUVIDORIA SERVIDOR

PROCESSO: 2026.03.02-0003 - PUBLICADO

Informações do processo

■ Categoria: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

■ Responsável: GISELE DA SILVA DUTRA

■ Valor estimado: R\$ 385,93

■ Portal de terceiros: COMPRAS GOV

AGUARDANDO PROPOSTAS 📄

PERÍODO: 02/03/2026 - 11/03/2026

TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS

📄 COMPRAS GOV

🕒 Falta(m) 8 dia(s), 23:55:58 para encerrar o envio

Informações do objeto

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS, DESTINADA AO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

📄 COMPRAS GOV

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Data/Hora	Tamanho	Extensão	Arquivos
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026	02/03/2026 - 14:34:43	963KB	PDF	📄

MOVIMENTAÇÕES

Windows

Pesquisar

🌟

📁

📧

📅

🌐

🎮

📺

🔊

🖥️

14:35

02/03/2026

🗨️ 2

Acessível com VLibras

👤

🌈

🚀



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID: 170147, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID: 170930.

Razão pela qual, encaminho ao responsável do setor de Dispensa Eletrônica, conforme os autos do ID: 170147.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por **GISELE DA SILVA DUTRA** em segunda-feira, 2 de março de 2026 14:40:29

N° de Controle: **0170946** N° da GUID: **1D0B2CCC-C1E2-4A14-A9CC-1600C0C74020**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de março de 2026 14:40:29



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DA SILVA DUTRA, SUBCONTROLADORA - 1500/COM** em **segunda-feira, 2 de março de 2026 14:40:33** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica N° 11/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

A empresa **DONE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.179.209/0001-89**, com Inscrição Estadual nº **11.932.36-3**, sediada na Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 24, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.931-670, telefone 21-99619-2388, e-mail **baggiolicitacoes.rj@gmail.com**, através de seu representante legal infra-assinado, **Sr(a) Rodrigo Fernandes de Carvalho**, representante devidamente constituído, portador(a) do **RG nº 09.508.989-2** e **CPF nº 071.867.357-38**, declara:

DADOS BANCÁRIOS:

Nº da Agência: AG: 0308

Nome do Banco: ITAÚ

Nº da Conta Corrente da Licitante: 99513-3

Pela presente, a empresa acima qualificada, apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA/PREGÃO ELETRÔNICA(O) EPIGRAFADA(O)** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1. Declara, que os preços propostos para o fornecimento de materiais descritos no objeto desta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, tais como encargos, impostos, taxas e contribuições, ou quaisquer outros que possam incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Estes preços contemplam ainda eventuais abatimentos e/ou vantagens, bem como as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de despesas com transporte, deslocamento e qualquer outro custo relacionado ao fornecimento e entrega dos materiais contratados. **Ainda que o preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**

2. Declara, que sob as penas da lei, que efetuará a completa prestação dos serviços e fornecimento dos itens conforme especificado no Edital, dentro do prazo estabelecido, a contar da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE.

3. PREÇO PROPOSTO: Valor global, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital, conforme tabela abaixo:

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 120 dias, contados a partir da data de apresentação da Proposta.

4. PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

6. GARANTIA: Conforme Edital

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, vale transporte, vale alimentação, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

9. Declaramos que temos ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

Nº Item	Descrição	UN	QTD	MARCA	R\$ Unit. Mínimo
1	Caixa d'água de polietileno 1.000(mil) litros	UN	1	FAMART - FIBROMAR - KOBE - TIGRE	R\$ 385,00

Valor Total da Proposta R\$ 385,00 (Trezentos E Oitenta E Cinco Reais).

10. Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste e contato informamos:

- 10.1. Responsável/Representante Legal: **RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO**, RG: 09508989-2, CPF: 071867357-38, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DOMICÍLIO: ESTRADA DO GUANUMBI, 306 – FREGUESIA – JPA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22745-200, CASADO, BRASILEIRO, PROCURADOR,
10.2. Telefone Fixo n.º: TELEFONE: (47) 3363-4143
10.3. Telefone Celular n.º: (21) 99619-2388 CEL: (47) 99229-5219
10.4. E-mail: baggiolicitacoes.rj@gmail.com NFs: done.licitacoes@gmail.com

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Declaro que esta empresa conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro que esta empresa está ciente de todas as condições constantes do Edital em apreço, aceitando todas as normas nele previstas, cujos dispositivos reconhece, “a priori”, possuírem caráter contratual.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e anexos.

Todas as demais condições de acordo com o especificado no Termo de Referência deste pregão.



DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

281/383

CNPJ: 40.179.209/0001-89

Solução de Suprimento
para Construção

INSC. MUNICIPAL: 1.281.214-0 INSC. ESTADUAL 11.932.36-3

RG: 09508989-2; CPF: 071867357-38

CNPJ/MF da empresa **40.179.209/0001-89**

R Monsenhor Manoel Gomes Nº 24 - Bairro: São Cristóvão - Município: Rio De Janeiro - RJ

Cep: 20.931-670 - E-mail: done.licitacoes@gmail.com Tel.: (21) 99619-2388

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.179.209/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DONE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR MANOEL GOMES	NÚMERO 00024	COMPLEMENTO *****
CEP 20.931-670	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORADONE@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 8316-0797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **17:19:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1120093-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

2024/00270132-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:

33901891263 - 12/12/2022

NIRE: 33.2.1120093-7

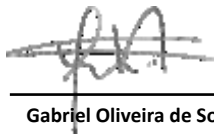
DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Boleto(s):

Hash: 589ADE21-94F7-42A5-947B-2754F1CC6008

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 24/04/2024 e arquivado em 24/04/2024

Nº de Páginas

9

Capa Nº Páginas

2/2

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE: 332.1120093-7 Protocolo: 2024/00270132-8 Data do protocolo: 21/03/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2024 SOB O NÚMERO 00006199275 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACDCE8CA1BDF8BD2CF980AEF9BF9AA3DD4FB96C19B7EAF384CDB27C602F94EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1120093-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00270132-8

21/03/2024 15:21:08

JUCERJA

Último arquivamento:

33901891263 - 12/12/2022

NIRE: 33.2.1120093-7

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Boleto(s): 104670655

Hash: 589ADE21-94F7-42A5-947B-2754F1CC6008

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	MARCIA COUTINHO OLIVEIRA DE MORAES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	37980092
E-mail:	marcia@mrcoutinho.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	21/03/2024
Data da 1ª entrada:	21/03/2024

Rio de Janeiro

Local

21/03/2024

Data

Últimos Retornos

24/04/2024
19/04/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00270132-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE: 332.1120093-7 Protocolo: 2024/00270132-8 Data do protocolo: 21/03/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2024 SOB O NÚMERO 00006199275 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACDCE8CA1BDF8BD2CF980AEF9BF9AA3DD4FB96C19B7EAF384CDB27C602F94EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 40.179.209/0001-89

Pelo presente Instrumento, o Sr. **SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 04/12/1988, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade nº 20.816.475-6, órgão expedidor DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.711.127-96, residente e domiciliado na Rua Andrade Pinto, 18 - APT 307 - Fátima - Niterói (RJ) - CEP.: 24.070-000; **MARIA DE LOURDES RAMALHO RODRIGUES**, nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 07/05/1957, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 05.189.343-6, órgão expedidor DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.826.937-87, residente e domiciliado na Rua República do Chile, 111 - Apt. 504 - Araruama (RJ) - CEP.: 28.979-126; e **MARIA DEUSAMAR DA SILVA SOBREIRO**, nacionalidade Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1957, professora, portadora da carteira de identidade Nº 25.702.850-6, órgão expedidor DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o Nº 216.351.533-87, residente e domiciliada na Rua do Bispo, 191 - APT 1.110 - BLC 1 - Rio Comprido - Rio de Janeiro (RJ) - CEP.: 20.261-066. únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA**" com sede na Rua do Bispo, 191 - APT 1.110 - BLC 1 - Rio Comprido - Rio de Janeiro (RJ) - CEP.: 20.261-066, inscrita no CNPJ sob o nº 40.179.209/0001-89 e com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.1120093-7 em sessão de 22/12/2020, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as Cláusulas em vigor mencionadas no contrato e alterações posteriores, como segue:

Cláusula 1ª – As sócias **MARIA DE LOURDES RAMALHO RODRIGUES** e **MARIA DEUSAMAR DA SILVA SOBREIRO**, acima qualificadas, retiram-se amigável da sociedade, transferindo neste ato a totalidade de suas participações, constituídas de 35.000,00 (Trinta e Cinco mil) quotas, cada uma, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), cede e transfere, de forma onerosa, o total de suas quotas de capital social, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o sócio permanente o Sr. **SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS**, acima qualificado, o qual declara haver recebido neste ato, à vista e em moeda corrente do país, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Em função da cessão havida, o capital social permanecerá no montante de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), dividido em 105.000,00 (Cento e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, de titularidade do sócio único remanescente, o Sr. **SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS**.

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil.



ALTERAR ENDEREÇO

Cláusula 3ª - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço à RUA MONSENHOR MANOEL GOMES, 24 - SÃO CRISTOVÃO - RIO DE JANEIRO (RJ) – CEP. 20.931-670.

ALTERAR OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

Comércio varejista de materiais de construção civil; Materiais de construção em geral (tijolos, cal, argamassas, cimento, areia, telhas e brita) – mesmo estabelecimento; Revestimentos; Material de impermeabilização; Materiais hidráulicos e elétricos; Ferragens e ferramentas; Madeira; Aço; Locação de equipamentos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS(CAE)

4.11.01.9 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; 4.18.13.7 MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA; 4.12.03.1 FERRAGENS-COMERCIO VAREJISTA; 4.13.03.8 UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO FERRO E AÇO-COMERCIO VAREJISTA; 4.21.10.3 MADEIRAS-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.16.7 MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.07.8 PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.10.8 SAIBRO AREIA CASCALHO E ARGILA-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.14.0 MATERIAL ABRASIVO-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.09.4 MATERIAL DE REVESTIMENTO-COMERCIO VAREJISTA; 2.17.06.9 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; 4.16.17.7 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - COMERCIO VAREJISTA

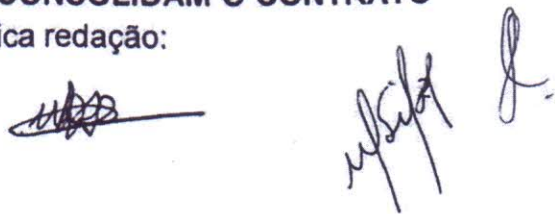
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS(CNAE)

4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico; 4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/02 - Comércio Varejista de Madeira e Artefatos; 4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas; 4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente; 4744-0/06 - Comércio Varejista de Pedras para Revestimento; 7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos.

ENCERRAMENTO DE FILIAL

Cláusula 5ª - Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial, com sede na RUA GENERAL CALDWELL, 222 PARTE BOX 1.080 – CENTRO – RIO DE JANEIRO (RJ) – CEP.: 20.230-193, registrado na JUCERJA sob o NIRE 339.0189126-3, arquivada em 12/12/2022, e inscrição no CNPJ sob nº 40.179.209/0002-60, exercia o ramo de atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (4744-0/05) contido na atividade da matriz.

Em virtude das referidas alterações acima, os sócios **CONSOLIDAM O CONTRATO SOCIAL**, que doravante passam a ter a seguinte e única redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 40.179.209/0001-89

SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 04/12/1988, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade nº 20.816.475-6, órgão expedidor DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.711.127-96, residente e domiciliado na Rua Andrade Pinto, 18 - APT 307 - Fátima - Niterói (RJ) - CEP.: 24.070-000, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **"DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.179.209/0001-89 e com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCERJA sob o NIRE nº 332.1120093-7 em sessão de 22/12/2020, resolvem de pleno e comum acordo, Consolidar o Contrato Social com base nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo como título de **DONE**, com sede e domicílio na RUA MONSENHOR MANOEL GOMES, 24 - SÃO CRISTOVÃO - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP. 20.931-670. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:
Comércio varejista de materiais de construção civil; Materiais de construção em geral (tijolos, cal, argamassas, cimento, areia, telhas e brita) - mesmo estabelecimento; Revestimentos; Material de impermeabilização; Materiais hidráulicos e elétricos; Ferragens e ferramentas; Madeira; Aço; Locação de equipamentos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS(CAE)
4.11.01.9 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; 4.18.13.7 MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA; 4.12.03.1 FERRAGENS-COMERCIO VAREJISTA; 4.13.03.8 UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO FERRO E AÇO-COMERCIO VAREJISTA; 4.21.10.3 MADEIRAS-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.16.7 MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.07.8 PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.10.8 SAIBRO AREIA CASCALHO E ARGILA-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.14.0 MATERIAL ABRASIVO-COMERCIO VAREJISTA; 4.11.09.4 MATERIAL DE REVESTIMENTO-COMERCIO VAREJISTA; 2.17.06.9 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; 4.16.17.7 MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - COMERCIO VAREJISTA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS(CNAE)
4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico
4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4744-0/02 - Comércio Varejista de Madeira e Artefatos
4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos
4744-0/04 - Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas

4744-0/05 - Comércio Varejista de Materiais de Construção não Especificados Anteriormente
4744-0/06 - Comércio Varejista de Pedras para Revestimento
7732-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) dividido em 105.000 (CENTO E CINCO MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país., distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
Savio Cristino Vieira dos Reis	105.000	105.000,00
TOTAL	105.000	105.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

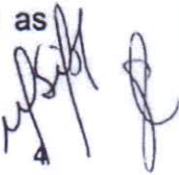
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ISOLADAMENTE SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de prolabore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

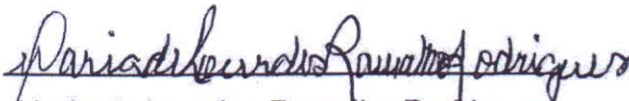
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

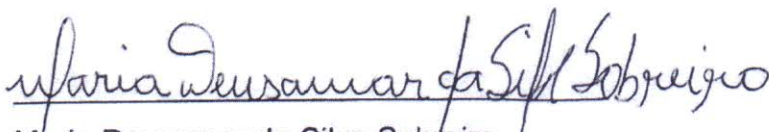
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via.

RIO DE JANEIRO, 21 de março de 2024.


Savio Cristino Vieira dos Reis
CPF.: 118.711.127-96


Maria de Lourdes Ramalho Rodrigues
CPF.: 637.826.937-87


Maria Deusamar da Silva Sobreiro
CPF.: 216.351.533-87



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1120093-7, PROTOCOLO 2024/00270132-8, ARQUIVADO EM 24/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006199275, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
771.709.627-72	MARCIA COUTINHO OLIVEIRA DE MORAES

24 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
NIRE: 332.1120093-7 Protocolo: 2024/00270132-8 Data do protocolo: 21/03/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/04/2024 SOB O NÚMERO 00006199275 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ACDCE8CA1BDF8BD2CF980AEF9BF9AA3DD4FB96C19B7EAF384CDB27C602F94EF
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
095089892 IFP RJ

CPF
071.867.357-38

DATA NASCIMENTO
28/10/1976

FILIAÇÃO
ROBERTO DE CARVALHO
NELE FERNANDES DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00065145651

VALIDADE
05/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/05/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03166631786
RJ537403515

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2372846686

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
J



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2105318674

NOME
SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
208164756 DIC RJ

CPF
118.711.127-96

DATA NASCIMENTO
04/12/1988

FILIAÇÃO
CRISTINO VIEIRA DOS REIS FI
LHO
MARIA JOSE SILVA DA CONCEIC
AO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04130791044

VALIDADE
12/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/06/2007





2105318674

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
13/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43144845820
RJ855616237

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1281214-0	40.179.209/0001-89	04/902.963/2020	04/831.549/2024	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
DONE

PARA SE ESTABELECEER NO

RUA MONSEN MANOEL GOMES, 24, SAO CRISTOVAO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.17.06.9 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
4.11.10.8 - SAIBRO AREIA CASCALHO E ARGILA-COMERCIO VAREJISTA
4.11.07.8 - PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.16.7 - MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.01.9 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.09.4 - MATERIAL DE REVESTIMENTO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.14.0 - MATERIAL ABRASIVO-COMERCIO VAREJISTA
4.12.03.1 - FERRAGENS-COMERCIO VAREJISTA
4.18.13.7 - MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA
4.16.17.7 - MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - COMERCIO VAREJISTA
4.21.10.3 , 4.13.03.8 ,

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADO O USO DA VIA PUBLICA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
11/09/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.179.209/0001-89
Razão Social: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R MONSENHOR MANUEL GOMES 00024 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20931-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401085568488175

Informação obtida em 24/03/2026 14:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211200937	CNPJ 40.179.209/0001-89	
NOME EMPRESARIAL DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.A8.E2.2B.EC.5E.29.52.8B.D6.03.F9.94.2B.AB.8A.37.15.15.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	40179209000189	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:40179209000189	590227501230632578 1	29/01/2024 a 28/01/2025	Sim
Contador	77170962772	MARCIA COUTINHO OLIVEIRA DE MORAES:77170962772	666410444296176059 3	06/07/2023 a 06/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
F6.A8.E2.2B.EC.5E.29.52.8B.D6.03.F9.
94.2B.AB.8A.37.15.15.9C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 12:54:03

CD.1A.3A.F3.1A.36.E8.5A
AB.72.18.6E.05.73.D1.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

297/383



Entidade:	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	40.179.209/0001-89
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
NIRE	33211200937
CNPJ	40.179.209/0001-89
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7700

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7700
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

298/383



Entidade: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.179.209/0001-89
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		R\$ 361.154,79	R\$ 286.083,59
RECEITAS		R\$ 361.154,79	R\$ 286.083,59
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 363.968,76	R\$ 287.751,20
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 363.968,76	R\$ 287.751,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-)		R\$ (2.813,97)	R\$ (2.663,81)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES (-)		R\$ (2.813,97)	R\$ (2.663,81)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 996,20
RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 996,20
(-) CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS E CUSTOS		R\$ (296.942,29)	R\$ (195.144,84)
(-) DESPESAS		R\$ (10.484,57)	R\$ (13.530,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.319,31)	R\$ (7.193,86)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (68,38)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - MATRIZ		R\$ (7.319,31)	R\$ (7.125,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (554,02)	R\$ (4.806,75)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ (4.547,77)
MULTAS		R\$ (27,39)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (526,63)	R\$ (258,98)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.611,24)	R\$ (1.529,66)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (1.585,01)	R\$ (1.529,66)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (1.026,23)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS		R\$ (286.457,72)	R\$ (181.614,57)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (286.457,72)	R\$ (181.614,57)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (286.457,72)	R\$ (181.614,57)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 64.212,50	R\$ 90.938,75

BALANÇO PATRIMONIAL

299/383



Entidade: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.179.209/0001-89
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 190.771,25	R\$ 241.172,50
CIRCULANTE		R\$ 190.771,25	R\$ 241.172,50
DISPONÍVEL		R\$ 59.374,36	R\$ 82.045,17
CAIXA		R\$ 122,60	R\$ 704,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 59.251,76	R\$ 45.586,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 35.753,72
CRÉDITOS		R\$ 13.432,11	R\$ 7.461,62
DUPLICATA A RECEBER		R\$ 13.432,11	R\$ 7.461,62
COMPRAS E ESTOQUES		R\$ 117.964,78	R\$ 151.665,71
COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 117.964,78	R\$ 151.665,71
P A S S I V O		R\$ 190.771,25	R\$ 241.172,50
CIRCULANTE		R\$ 27.308,03	R\$ 23.020,08
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 26.599,71	R\$ 22.460,39
FORNECEDORES		R\$ 26.599,71	R\$ 22.460,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 708,32	R\$ 559,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		R\$ 708,32	R\$ 559,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 83.750,45
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 83.750,45
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 83.750,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 163.463,22	R\$ 134.401,97
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
RESERVAS		R\$ 58.463,22	R\$ 29.401,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 58.463,22	R\$ 29.401,97
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANO BASE - 2023				
ÍNDICES				
LIQUIDEZ GERAL =>	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=>	$\frac{241.172,50}{106.770,53}$	=> 2,26
LIQUIDEZ CORRENTE =>	$\frac{AC}{PC}$	=>	$\frac{241.172,50}{23.020,08}$	=> 10,48
ENDIVIDAMENTO CORRENTE =>	$\frac{PC}{PL}$	=>	$\frac{23.020,08}{134.401,97}$	=> 0,17
SOLVÊNCIA GERAL =>	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=>	$\frac{241.172,50}{106.770,53}$	=> 2,26
PATRIMONIO LIQUIDO ==>	134.401,97			
CAPITAL SOCIAL ==>	105.000,00			

Rio de janeiro 01 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente



SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS

Data: 01/09/2025 15:37:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 40.179.209/0001-89
SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS CPF nº 118.711.127-96 - Sócio Administrador

MARCIA COUTINHO OLIVEIRA
DE MORAES:77170962772

Assinado de forma digital por MARCIA
COUTINHO OLIVEIRA DE MORAES:77170962772
Dados: 2025.09.01 15:41:26 -03'00'

MR COUTINHO ACESSORIA CONTABIL – CNPJ 20.409.166/0001-73

Marcia Coutinho Oliveira de Moraes

Contador Reg. no CRC - SC sob o No. RJ 082788/O-8

CPF: 771.709.627-72

R Monsenhor Manoel Gomes Nº 24 - Bairro: São Cristóvão - Município: Rio De Janeiro - RJ

Cep: 20.931-670 – E-mail: done.licitacoes@gmail.com Tel.: (21) 99619-2388

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211200937	CNPJ 40.179.209/0001-89	
NOME EMPRESARIAL DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.95.1C.9F.4A.37.15.B2.EB.D1.59.5F.EE.AC.44.04.0D.48.27.D2	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	40179209000189	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:40179209000189	6226075702374381647	27/01/2025 a 27/01/2026	Sim
Contador	77170962772	MARCIA COUTINHO OLIVEIRA DE MORAES:77170962772	6717268553813618483	04/07/2024 a 04/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
EE.95.1C.9F.4A.37.15.B2.EB.D1.59.5F.
EE.AC.44.04.0D.48.27.D2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 16:38:50

C8.95.22.02.8B.8C.F1.27
91.F9.D0.56.60.B7.33.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

302/383



Entidade:	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	40.179.209/0001-89
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
NIRE	33211200937
CNPJ	40.179.209/0001-89
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11021
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.95.1C.9F.4A.37.15.B2.EB.D1.59.5F.EE.AC.44.04.0D.48.27.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

303/383



Entidade: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 40.179.209/0001-89
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 241.172,50	R\$ 303.517,55
CIRCULANTE		R\$ 241.172,50	R\$ 303.517,55
DISPONÍVEL		R\$ 82.045,17	R\$ 7.571,46
CAIXA		R\$ 704,55	R\$ 345,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 45.586,90	R\$ 994,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 35.753,72	R\$ 6.231,54
CRÉDITOS		R\$ 7.461,62	R\$ 30.625,26
DUPLICATA A RECEBER		R\$ 7.461,62	R\$ 30.625,26
COMPRAS E ESTOQUES		R\$ 151.665,71	R\$ 265.320,83
COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 151.665,71	R\$ 265.320,83
P A S S I V O		R\$ 241.172,50	R\$ 303.517,55
CIRCULANTE		R\$ 23.020,08	R\$ 14.905,79
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 22.460,39	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 22.460,39	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 559,69	R\$ 3.312,18
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.049,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		R\$ 559,69	R\$ 1.262,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 11.593,61
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.747,37
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 8.661,85
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.184,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 83.750,45	R\$ 63.364,65
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 83.750,45	R\$ 63.364,65
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 83.750,45	R\$ 63.364,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 134.401,97	R\$ 225.247,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
RESERVAS		R\$ 29.401,97	R\$ 120.247,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.95.1C.9F.4A.37.15.B2.EB.D1.59.5F.EE.AC.44.04.0D.48.27.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

304/383



Entidade: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 40.179.209/0001-89

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 29.401,97	R\$ 120.247,11
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.95.1C.9F.4A.37.15.B2.EB.D1.59.5F.EE.AC.44.04.0D.48.27.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

305/383



Entidade: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 40.179.209/0001-89
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 287.751,20	R\$ 450.700,73
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 287.751,20	R\$ 450.700,73
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.663,81)	R\$ (3.859,10)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES (-)		R\$ (2.663,81)	R\$ (3.859,10)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 285.087,39	R\$ 446.841,63
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (181.614,57)	R\$ (43.699,13)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (181.614,57)	R\$ (43.699,13)
LUCRO BRUTO		R\$ 103.472,82	R\$ 403.142,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.193,86)	R\$ (175.781,82)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (68,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ (163.521,11)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - MATRIZ		R\$ (7.125,48)	R\$ (12.260,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (4.806,75)	R\$ (14.436,28)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (4.547,77)	R\$ (11.157,87)
(-) MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (30,27)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (258,98)	R\$ (3.248,14)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 996,20	R\$ 151,45
RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 996,20	R\$ 151,45
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 92.468,41	R\$ 213.075,85
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 92.468,41	R\$ 213.075,85
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (1.529,66)	R\$ (2.230,71)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (1.529,66)	R\$ (2.230,71)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 90.938,75	R\$ 210.845,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 90.938,75	R\$ 210.845,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.95.1C.9F.4A.37.15.B2.EB.D1.59.5F.EE.AC.44.04.0D.48.27.D2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Patrimônio Líquido ==>

225.247,11

Capital Social ==>

105.000,00

ANO BASE - 2024				
ÍNDICES				
LIQUIDEZ GERAL =>	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=>	$\frac{303.517,55}{78.270,44}$	=> 3,88
LIQUIDEZ CORRENTE =>	$\frac{AC}{PC}$	=>	$\frac{303.517,55}{14.905,79}$	=> 20,36
ENDIVIDAMENTO CORRENTE =>	$\frac{PC}{PL}$	=>	$\frac{14.905,79}{225.247,11}$	=> 0,07
SOLVÊNCIA GERAL =>	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=>	$\frac{303.517,55}{78.270,44}$	=> 3,88

Rio de janeiro 01 de SETEMBRO de 2025.

Documento assinado digitalmente



SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS

Data: 01/09/2025 15:04:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 40.179.209/0001-89
SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS CPF nº 118.711.127-96 - Sócio Administrador

MARCIA COUTINHO OLIVEIRA
DE MORAES:77170962772

Assinado de forma digital por MARCIA
COUTINHO OLIVEIRA DE MORAES:77170962772
Dados: 2025.09.01 15:08:19 -03'00'

MR COUTINHO ACESSORIA CONTABIL – CNPJ 20.409.166/0001-73

Marcia Coutinho Oliveira de Moraes

Contador Reg. no CRC - SC sob o No. RJ 082788/O-8

CPF: 771.709.627-72

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5553256.583-1

REQUERIDA EM: 18/11/2025

953349

16/63 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: LEILAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A _ e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbções e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/11/2005 a 14/11/2025) dele(s).....

Relativamente ao Nome de DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT
DA Qualificação: 40179209000189 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/11/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACU68951-HUJ

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D A O

Nº 2025.884.25256

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº **40.179.209/0001-89**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substelebecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTER E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: RUA DO CARMO, 8º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 12 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3º Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M

CAPITAL 07 OF DE NOTAS: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS:** Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 e 222 - LEBLON; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS:** RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS:** RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 11 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Sobrlj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS:** Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS:** RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS:** Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS:** Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS:** RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS:** Rua do Carmo, 63 - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS:** Avenida Presidente ANTÔNIO CARLOS, 607 s/s 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS:** PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS:** Avenida Presidente VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS:** Avenida DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS:** Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS:** Avenida Presidente ANTÔNIO CARLOS, 607 s/s 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS:** Avenida Almirante Barroso, 139 Loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 25 OF DE NOTAS:** Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 26 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 27 OF DE NOTAS:** Estrada Almirante Barroso, 139 Loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 28 OF DE NOTAS:** Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 29 OF DE NOTAS:** Estrada de JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30 OF DE NOTAS:** Rua Dagmar da Fonseca, 106 - A - MADUREIRA; **CAPITAL 31 OF DE NOTAS:** Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32 OF DE NOTAS:** Avenida VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33 OF DE NOTAS:** Avenida VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 34 OF DE NOTAS:** Avenida VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 35 OF DE NOTAS:** Estrada do Galeão, 2315 lojas E, F e 304 - JARDIM GUANABARA; **CAPITAL 36 OF DE NOTAS:** Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 37 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 38 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 39 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 40 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 41 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 42 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 43 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 44 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 45 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 46 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 47 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 48 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 49 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 50 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 51 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 52 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 53 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 54 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 55 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 56 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 57 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 58 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 59 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 60 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 61 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 62 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 63 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 64 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 65 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 66 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 67 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 68 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 69 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 70 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 71 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 72 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 73 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 74 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 75 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 76 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 77 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 78 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 79 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 80 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 81 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 82 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 83 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 84 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 85 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 86 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 87 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 88 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 89 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 90 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 91 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 92 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 93 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 94 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 95 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 96 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 97 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 98 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 99 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 100 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 101 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 102 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 103 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 104 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 105 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 106 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 107 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 108 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 109 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 110 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 111 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 112 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 113 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 114 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 115 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 116 OF DE NOTAS:** Avenida Geremário Dantas, 142 loja A - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 117 OF DE NOTAS:** Avenida

vações:

informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 18/09/2025 11:51:24.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **32,57** GRERJ Nº **6283410042086**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **40.179.209/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:48 do dia 09/02/2026 , com validade até o dia 11/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V3UxKBz0GKIOPIG2IdsL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 40.179.209/0001-89, inscrição municipal nº 1.281.214-0, com endereço no(a) R MNS MANUEL GOMES, nº 24 - RJ Cep: 20931-670, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/12/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 29/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2026/3253387

Código de verificação de autenticidade: b8e1b4deb1aa03433cecb159b50913d5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 40.179.209	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 09/02/2026 ÀS 11:43:16 VÁLIDA ATÉ: 10/05/2026 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.179.209/0001-89

Certidão nº: 9014680/2026

Expedição: 09/02/2026, às 11:11:50

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.179.209/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 11:13:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **40.179.209/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **118.711.127-96**

Nome: **SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS**

Data de Nascimento: **04/12/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/05/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:07:56** do dia **12/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7BF8.AC26.9CCA.5EA2**



RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5553265.058-1

REQUERIDA EM: 18/11/2025

953201

15/18 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A _ e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/11/2005 a 14/11/2025) dele(s).....

Relativamente ao Nome de DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT
DA Qualificação: 40179209000189 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/11/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACU68806-HTJ

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 40.179.209/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:44 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **1800.3BBA.7501.2198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1281214-0	1	03	40179209000189	22/12/2020	25/04/2024	Principal

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL
DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA / DONE

ENDEREÇO
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 00024, São Cristovão

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE
SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)	
4.11.07.8	PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO-COMERCIO VAREJISTA
4.16.17.7	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS - COMERCIO VAREJISTA
4.21.10.3	MADEIRAS-COMERCIO VAREJISTA
4.11.09.4	MATERIAL DE REVESTIMENTO-COMERCIO VAREJISTA
4.12.03.1	FERRAGENS-COMERCIO VAREJISTA
4.13.03.8	UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO FERRO E AÇO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.14.0	MATERIAL ABRASIVO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.16.7	MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA
4.11.01.9	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA
4.18.13.7	MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA
2.17.06.9	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES	
---	--

NOME:SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS	PARTICIPAÇÃO:100.00%
IDENTIDADE: 208164756	CPF/CNPJ: 11871112796
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor	
ENDEREÇO: ANDRADE PINTO 18 APT 307 FATIMA NITEROI 24070000 RJ 105	

NOME:SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS	PARTICIPAÇÃO:100.00%
IDENTIDADE: 208164756	CPF/CNPJ: 11871112796
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor	
ENDEREÇO: ANDRADE PINTO 18 APT 307 FATIMA NITEROI 24070000 RJ 105	

NOME:SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS	PARTICIPAÇÃO:100.00%
IDENTIDADE: 208164756	CPF/CNPJ: 11871112796
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor	
ENDEREÇO: ANDRADE PINTO 18 APT 307 FATIMA NITEROI 24070000 RJ 105	

NOME:SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS	PARTICIPAÇÃO:100.00%
IDENTIDADE: 208164756	CPF/CNPJ: 11871112796
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor	
ENDEREÇO: ANDRADE PINTO 18 APT 307 FATIMA NITEROI 24070000 RJ 105	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:	322/383
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:	
QUALIFICAÇÃO:		
ENDEREÇO:		

NOME: Nada Consta	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO****CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2025000621**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, regulamentada pela Resolução CONEMA 42 de 10 de agosto de 2012, e o Decreto Municipal 48.481 de 29 de janeiro de 2021, concede a presente Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental a:

EMPRESA: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**ENDEREÇO:** MONSEN MANOEL GOMES, 24 - SAO CRISTOVAO - RJ**CNPJ:** 40.179.209/0001-89**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 12812140**ATIVIDADES:**

Código CAE	Atividade
4.11.10.8	SAIBRO AREIA CASCALHO E ARGILA-COM VAR
4.11.07.8	PEDRAS PARA CONSTRUCAO E ORNAMENTACAO-COM VAR
4.11.16.7	MATERIAL HIDRAULICO-COM VAR
4.11.01.9	MATERIAL DE CONSTRUCAO-COM VAR
4.11.09.4	MATERIAL DE REVESTIMENTO-COM VAR
4.11.14.0	MATERIAL ABRASIVO-COM VAR
4.12.03.1	FERRAGENS-COM VAR
4.18.13.7	MATERIAL ELETRICO-COM VAR
2.17.06.9	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO
4.16.17.7	MAQ APAR E EQUIP P/INSTALACOES HIDRAULICAS -COM VAR
4.21.10.3	MADEIRAS-COM VAR
4.13.03.8	UTENSILIOS DE ALUMINIO FERRO E ACO-COM VAR

Condições de ValidadeCertidão emitida em **11/09/2025**

Página 1/2

Você pode consultar a Certidão on-line pela URL:

<http://validacmi.rio.gov.br/>Informe na consulta o código desta impressão: **769766**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO****CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2025000621**

1 - As informações listadas nesta Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental são baseadas nos dados apresentados pela empresa solicitante. O empreendedor não está dispensado de observar em sua atividade ou empreendimento as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei, destacando-se o crime de falsidade ideológica (Art. 299 – Decreto Lei nº 2.848/40) e crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998), inclusive por omissão de informações.

2 - A concessão desta certidão de inexigibilidade de licenciamento ambiental não importa, entre outros, o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção à saúde, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício das profissões.

3 - Esta certidão tem validade ilimitada desde que não sejam alterados o endereço, as atividades desenvolvidas, o Alvará de licença para estabelecimento e o CNPJ. Deverá ser previamente submetida à SMDEIS qualquer alteração nas condições descritas nesta certidão de inexigibilidade.

PARÂMETROS AMBIENTAIS DECLARADOS

O estabelecimento NÃO POSSUI: ETE própria ou sistema de tratamento de esgoto/efluentes sanitários mecanizados; Estação de Tratamento de Águas Cinzas com vazão superior a 100 m³/h ou Estação de Tratamento de Águas Servidas; Gerador de energia elétrica passível de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pela SMAC e/ou SMDEIS; Subestação de energia elétrica passível de licenciamento ambiental, conforme critérios estabelecidos pela SMAC e/ou SMDEIS. NÃO ARMAZENA: Combustível em tancagem aérea em quantidade acima de 15m³. NÃO REALIZA: Armazenagem subterrânea de qualquer substância e/ou resíduo e/ou outras atividades poluidoras passíveis de licenciamento ambiental pela legislação em vigor que não estejam listadas no Alvará de Licença para Estabelecimento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

40.179.209/0001-89

Inscrição Estadual

11.932.36-3

Data da concessão da inscrição

22/12/2020

Nome empresarial

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Título do estabelecimento

DONE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA Monsenhor Manoel Gomes, 00024 SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.931-670

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/12/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Secundárias

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

47.44-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

47.44-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

47.44-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.44-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 22/12/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
NOME FANTASIA:	DONE
CPF OU CNPJ:	40.179.209/0001-89
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	1
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA MONSEN MANOEL GOMES, 24, SAO CRISTOVAO, 20931-670
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	25/04/2024
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADO O USO DA VIA PUBLICA

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 12/08/2025 às 15:40



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PÁGINA 1 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

217069 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO
411019 - MATERIAL DE CONSTRUCAO-COM VAR
411078 - PEDRAS PARA CONSTRUCAO E ORNAMENTACAO-COM VAR
411094 - MATERIAL DE REVESTIMENTO-COM VAR
411108 - SAIBRO AREIA CASCALHO E ARGILA-COM VAR
411140 - MATERIAL ABRASIVO-COM VAR
411167 - MATERIAL HIDRAULICO-COM VAR
412031 - FERRAGENS-COM VAR
413038 - UTENSILIOS DE ALUMINIO FERRO E ACO-COM VAR
416177 - MAQ APAR E EQUIP P/INSTALACOES HIDRAULICAS -COM VAR
418137 - MATERIAL ELETRICO-COM VAR
421103 - MADEIRAS-COM VAR



PROCURAÇÃO PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

(de acordo com o contrato de prestação de serviços)

OUTORGANTE: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 24, Bairro São Cristóvão, CEP 20.930-670, inscrita no CNPJ sob o nº 40.179.209/0001-89, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE 33.2.1120093-7, por meio de sua representante legal, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, maior, portador do CI/RG: 09.508.989-2 e CPF/MF nº 071.867.357-38, com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro-RJ, telefone/whatsapp: (21) 999619-2388 e email: baggiolicitacoes.rj@gmail.com onde recebe todas as intimações, convocações e informações oficiais em nome da outorgante.

Poderes Especiais: Representar a outorgante em licitações públicas e privadas em todo o território Nacional, efetuar em nome da Outorgante, efetuar e validar cadastros e credenciamentos em sites e portais de compras públicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances presenciais e eletrônicos, participar de licitações de quaisquer modalidades, sejam presenciais ou eletrônicas, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro, Comissão de Licitações e/ou Agentes de Contratação, assinar documentos pertinentes das licitações, declarações, atas, atas de registro de preço, contratos administrativos e aditivos contratuais, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos públicos em todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive Administração Indireta como empresas públicas, fundações, autarquias e estatais. Compete ainda ao outorgado, em nome da outorgante, representar junto aos Tribunais de Contas. O OUTORGADO poderá substabelecer o presente mandato no todo ou em parte. **A presente procuração é válida até 07/08/2026.**

Rio de janeiro 05 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS
Data: 07/02/2026 10:18:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 40.179.209/0001-89

SAVIO CRISTINO VIEIRA DOS REIS CPF nº 118.711.127-96 - Sócio Administrador

BAGGIO LICITAÇÕES – Especializada em Licitações

www.baggiolicitacoes.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica N° 11/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

A empresa **DONE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.179.209/0001-89**, com Inscrição Estadual nº **11.932.36-3**, sediada na **Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 24, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.931-670**, telefone **21-99619-2388**, e-mail **baggiolicitacoes.rj@gmail.com**, através de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) **Rodrigo Fernandes de Carvalho**, representante devidamente constituído, portador(a) do RG nº **09.508.989-2** e CPF nº **071.867.357-38**, declara:

1. Declara, que para fins de participação no processo licitatório em pauta está enquadrada no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório realizado pelo Município deste edital e faz jus ao tratamento diferenciado previsto em lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. Declara, que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Declara, que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
4. Declara, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
5. Declara, que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Declara, que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
7. Declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
8. Declara, por meio deste instrumento, declaramos que estamos ciente e concordamos com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO EPIGRAFADO bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação
9. Declara, que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
10. Declara, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

R Monsenhor Manoel Gomes N° 24 - Bairro: São Cristóvão - Município: Rio De Janeiro - RJ

Cep: 20.931-670 – E-mail: done.licitacoes@gmail.com Tel.: (21) 99619-2388

11. **Declara, que** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
12. **Declara, que** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
13. **Declara, que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
14. **Declara, que** não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
15. **Declara, que** por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
16. **Declara, também,** que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
17. **Declara, também,** conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado
18. **Declara, também,** que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
19. **Declara, também,** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
20. **Declara, que** atende aos requisitos de habilitação;
21. **Declara, que** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
22. **Declara, que** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
23. **Declara, que** está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
24. **Declara, que** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
25. **Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021,** que nos 6 (seis) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

26. **Declara**, que assume total responsabilidade pelas informações e documentos apresentados no processo licitatório;

Todas as demais condições de acordo com edital e seus anexos.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
Data: 23/03/2026 15:57:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RIO DE JANEIRO, 23 de MARÇO de 2026.
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
RG: 09508989-2; CPF: 071867357-38
CNPJ/MF da empresa **40.179.209/0001-89**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SOLIT ENGENHARIA LTDA com registro no CNPJ sob o 26.237.550/0001-12 e endereço na AVENIDA EPITACIO PESSOA 4476 APT 104 BLC 2 LAGOA CEP: 22471-004 RIO DE JANEIRO RJ, ATESTA para os devidos fins legais, que EMPRESA LTDA, CNPJ nº40.179.209/0001-89 DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO e endereço RUA MONSENHOR MANUEL GOMES, 24, 20931670 – São Cristóvão, RIO DE JANEIRO – RJ:

Nos presta, desde o ano de 2021 até a presente data, o fornecimento e entrega de materiais de construção em geral, como por exemplo cimento, areia, brita, tijolos, blocos de concreto, cal, telhas, argamassas, massas prontas para emboço e contrapiso, rejuntas, gesso e materiais drywall, material de infra elétrico, cabos elétricos, fitas isolantes, tomadas e interruptores, ferragens e ferramentas, madeira e artefatos, materiais de Infra hidráulicos, sacos de rafia para entulho, papelão ondulado, fitas crepes, bobina de papel kraft com plástico bolha (protetor salva pisos), Canos e Tubulações hidráulicas e elétricas, revestimentos, pisos e porcelanatos, materiais de equipamentos de proteção individual, louças e metais para banheiro e cozinha, vasos sanitários, torneiras pvc, torneiras metálicas, pias, cubas, chuveiros pvc, chuveiros de metais, chuveiros elétricos, venda e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Informamos ainda que os serviços de fornecimento e entrega foram efetuados dentro das especificações técnicas estabelecidas e cumpriu com pontualidade os prazos de serviços e com qualidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. O presente documento foi emitido de acordo com os serviços efetivamente executados.

E, por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica**.

Rio de Janeiro - RJ, 01 de SETEMBRO de 2025.

SOLIT ENGENHARIA LTDA
26.237.550/0001-12
Thiago Ramalho Rodrigues
CPF 058.857.307-84

Telefone: +55 21 98268-2923

ASS:



Documento assinado digitalmente
THIAGO RAMALHO RODRIGUES
Data: 01/09/2025 09:02:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DÁGUA

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 11/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.179.209/0001-89**, no valor total de **R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Sendo assim, encaminho no presente processo administrativo a proposta (ID 193184) e demais documentos da empresa (IDs 193187, 193188 e 193191) para análise, e posteriormente, homologação pela Presidência.

São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2026



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus em terça-feira, 24 de março de 2026 15:21:33](#)

Nº de Controle: **0193238** Nº da GUID: **75B04675-6B61-4721-BC6B-18EE1DE0B0DD**

Versão 001 criada em terça-feira, 24 de março de 2026 15:21:33



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **terça-feira, 24 de março de 2026 15:21:36** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D AGUA

REF.: MEMORANDO Nº 05/2026

AO SETOR DE dispensa eletrônica

Com base no despacho do Setor de Dispensa sob o ID nº0193238, informando que a Dispensa Eletrônica nº 11/2026, cujo objeto é a contratação de Empresa para aquisição de 1(uma) caixa d água de polietileno com capacidade de 1000 (mil) litros, visando atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foi finalizada sendo a melhor proposta apresentada pela empresa DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.179.209/0001-89, no valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica nº 11/2026.

AUTORIZO o prosseguimento do feito.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por [Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo](#) em quarta-feira, 25 de março de 2026 16:36:13

Nº de Controle: **0194791** Nº da GUID: **71826BD6-4CC4-45A5-9C96-8152DEF74729**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de março de 2026 16:36:09

Tag: 1e8ef7660e6e027ddbaba04e1fb5de9f



Documento assinado eletronicamente por **Jean Pierre Borges de Souza, PRESIDENTE - MATR. 001714** em quarta-feira, 25 de março de 2026 16:38:51 horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.125.909/0001-07 - 51.125.909 JOAO PAULO MARQUES BERRIEL Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 08:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 07:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 12:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 122/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.179.209/0001-89 - DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 08:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2026 14:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/03/2026 21:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.439.185/0001-39 - UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2026 07:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 11/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 02/03/2026 às 08:00 até 11/03/2026 às 08:58		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/03/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2026 às 16:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2026 às 16:04:23	Srs fornecedores, vou iniciar a fase de julgamento
Sistema	18/03/2026 às 11:25:41	Srs fornecedores, dada a desclassificação da 1º licitante, informo que retomaremos o julgamento das propostas amanhã, 19/03/2026 às 14h. Peço atenção ao chat.
Sistema	20/03/2026 às 14:40:49	Sr fornecedores, tivemos problemas com a internet ontem no órgão, retomaremos a sessão e julgamento das propostas, segunda, 23/03, às 14h.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
11/03/2026 às 16:03:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caixa D'Água

material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000, características adicionais: com tampa Conforme condições do Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 385,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 385,9300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89, melhor lance: R\$ 385,0000 (unitário) / R\$ 385,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.125.909/0001-07 - 51.125.909 JOAO PAULO MARQUES BERRIEL UF endereço: RJ	Sim	R\$ 385,9100	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 382,9900	Proposta desclassificada
57.159.219/0001-55 - B2R SOLUCOES E VENDAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 386,9300	
40.179.209/0001-89 - DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 385,0000	Proposta adjudicada
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 387,9400	
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 385,9000	
52.439.185/0001-39 - UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 385,9300	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2026 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.126.048/0001-93	11/03/2026 às 16:05:09	Sr. Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, favor envie a proposta e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência..
Pelo participante 59.126.048/0001-93	11/03/2026 às 17:30:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:06 de 11/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93.
Sistema para o participante 40.179.209/0001-89	23/03/2026 às 15:07:11	Sr. Fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, favor envie a proposta e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência..
Pelo participante 40.179.209/0001-89	23/03/2026 às 15:57:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:55 de 23/03/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/03/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
11/03/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
11/03/2026 às 16:05:09	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 11/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, favor envie a proposta e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência..
11/03/2026 às 17:30:06	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 finalizou o envio de anexo.
18/03/2026 às 11:24:36	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ 59.126.048/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 382,9900. Motivo: A proposta enviada é de caixa d'água com capacidade de 1.00 (cem) litros, não sendo compatível com o objeto licitado (capacidade de 1.000 (mil) litros)..
23/03/2026 às 15:07:11	Fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Sr fornecedor, favor envie a proposta e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência..
23/03/2026 às 15:57:55	Fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 finalizou o envio de anexo.
23/03/2026 às 16:24:27	Fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 385,0000.
24/03/2026 às 13:55:31	Fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 foi habilitado.
24/03/2026 às 15:31:18	Fornecedor DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 385,0000.
24/03/2026 às 15:31:19	Item homologado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **40.179.209/0001-89**, sediada na Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 24, bairro São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG: 09.508.989-2 e CPF/MF nº 071.867.357-38, conforme procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 11/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00

(trezentos e oitenta e cinco reais)

1.3. Os itens estão descritos no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O termo de referência;

1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.4.3. A proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, na data da última assinatura.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
CNPJ Nº 40.179.209/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
CPF: 895.149.477-20

ASSINATURA: _____

NOME: **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**
CPF: 006.348.227-48

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho no presente processo a Minuta do Contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 11/2026, cujo objeto é a aquisição de caixa d'água, para análise, conforme Item VII, do **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2025/PG/CMSPA**.

Após, remeta-se à Dispensa Eletrônica para prosseguimento de praxe.

São Pedro da Aldeia, 1 de abril de 2026.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quarta-feira, 1 de abril de 2026 14:46:32

Nº de Controle: **0202448** Nº da GUID: **0E3943FF-4EFC-4D98-B3B3-90269CB1CAEF**

Versão 001 criada em quarta-feira, 1 de abril de 2026 14:46:32



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Santos de Jesus, Agente de contratação** em **quarta-feira, 1 de abril de 2026 14:46:36** horário de Brasília com fundamento no(s) [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 16/2026/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMSPA/CMSPA/04/2026-E
ASSUNTO: Aprovação da Minuta Contratual.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. DISPENSA. AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. MINUTA APROVADA.

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise a legalidade da minuta de Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 04/2026, que visa à **Aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.** O futuro contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e o presente parecer avalia a conformidade de suas cláusulas com a legislação vigente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A minuta contratual para aquisição de aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, está formalmente adequada aos ditames da Lei nº 14.133/2021. As cláusulas essenciais, conforme o artigo 92 da lei, estão devidamente contempladas:

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

1. **Objeto (Cláusula Primeira):** O objeto está claramente definido como a " aquisição de aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia", com detalhamento remetido ao Termo de Referência, o que atende ao requisito de especificação do art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. **Vigência (Cláusula Segunda):** O prazo de vigência de 90 (noventa) dias é compatível com contratos de aquisição, conforme previsto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. **Preço (Cláusula Quarta):** A cláusula estipula o valor total da contratação e a inclusão de todas as despesas acessórias, em conformidade com o art. 92, V. Mantém-se a recomendação de que a Administração realize uma análise criteriosa da exequibilidade da proposta vencedora, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Obrigações das Partes (Cláusulas Sétima e Oitava):** As responsabilidades do Contratante e do Contratado estão bem definidas, em linha com os incisos do art. 92, garantindo a segurança jurídica na execução do fornecimento.

5. **Infrações e Sanções (Cláusula Décima):** De forma prudente e legalmente correta, a minuta contempla o regime sancionatório, em concordância ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o rol de infrações e as respectivas penalidades aplicáveis.

A análise da minuta demonstra que o instrumento está bem estruturado e alinhado às exigências legais para contratos de fornecimento.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **aprovação** da minuta de contrato para aquisição de **aquisição 1 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**. O instrumento analisado apresenta conformidade formal com a Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais para garantir a segurança jurídica da contratação. Este parecer se limita à análise da minuta contratual, não abrangendo o mérito do processo licitatório que a antecede.

É o parecer. São Pedro da Aldeia, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**KAREN DE
MORAES
SOUSA**

Assinado de forma
digital por KAREN DE
MORAES SOUSA
Dados: 2026.04.06
14:42:44 -03'00'

KAREN DE MORAES SOUSA

Subprocuradora

MAT. 1768/COM OAB/RJ 238797

1. <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Sumulas> <acesso em 02/12/2025>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 4/2026/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 8 de abril de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: A AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS

AO CONTROLE INTERNO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 11/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.179.209/0001-89**, no valor total de **R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)**.

Seguem no processo os seguintes documentos:

- Em ID 193184, proposta;
- Em ID 193187, documentos da empresa;
- Em ID 193188, declarações unificadas;
- Em ID 193191, atestado de capacidade técnica;
- Em ID 194791, homologação pela Presidência;
- Em ID 202440, relatório das declarações;
- Em ID 202442, relatório da dispensa;
- Em ID 202444, minuta contratual;
- Em ID 206312, aprovação da minuta contratual pela Procuradoria;

Por fim, encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 8 de abril de 2026.

**e-PRO Processo Eletrônico**

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Eliane Santos de Jesus](#) em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 14:46:48

N° de Controle: 0209733 N° da GUID: F212FCC4-CC0B-482C-B99D-5A2BC875BF7E

Versão 001 criada em Quarta-feira, 8 de Abril de 2026 14:46:48



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 08/04/2026 14:46:51 no horário de Brasília com fundamento no [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 4/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2026

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 04/2026, tecemos as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 09 de janeiro de 2026, pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, o qual informa quanto à necessidade de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) caixa d água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, conforme DFD e demais documentos acostado aos autos.

Analizando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Dispensa Eletrônica nº 11/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Empresa vencedora: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 40.179.209/0001-89, no valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA	VALOR
DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 40.179.209/0001-89	R\$ 385,00

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 193184 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 193187 dos autos;

declarações e atestado de capacidade técnica da empresa vencedora, conforme IDs nº 193188 e 193191 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 194791 dos autos;

Relatório das Declarações, conforme ID nº 202440 dos autos;

Relatório da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, ID nº 202442 dos autos;

Minuta do Contrato nº 03/2026, conforme ID nº 202444 dos autos;

Parecer Jurídico aprovando a minuta contratual, conforme ID nº 206312 dos autos;

Despacho da agente de contratação informando que a Dispensa Eletrônica nº 11/2026 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi **DONE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.179.209/0001-89, no valor total de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme ID nº 209733 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da nota de empenho;
- Assinatura Termo de Contrato;
- Nomeação do fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

**e-PRO Processo Eletrônico**

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Rafael Saraiva Prudente](#) em Segunda-feira, 18 de Maio de 2026 17:10:05

N° de Controle: 0242339 N° da GUID: CD132807-D546-47A3-9402-735DDE9818AD

Versão 001 criada em Segunda-feira, 18 de Maio de 2026 17:10:05



Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente ,
CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 18/05/2026 17:10:08 no horário
de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica nº 11/2026, processo administrativo E nº 4/2026, e a necessidade de designar fiscal para o Contrato nº 03/2026, com fulcro na Lei vigente.

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **CINTIA SANTOS DAMASCENO**, inscrita no CPF nº XXX.536.947-XX, matrícula 1762/COM, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 03/2026 da Dispensa Eletrônica Nº 11/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **DONE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.179.209/0001-89**, cujo objeto é a aquisição de 01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros. Conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 4/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

III - solicitar documentos, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à instrução probatória para a verificação de indícios de autoria e materialidade quanto ao suposto uso irregular de veículos oficiais;

IV – requisitar informações e documentos junto aos setores administrativos da Câmara Municipal;

V – elaborar relatórios de investigação individuais e apartados para cada agente público investigado e para cada fato apurado, contendo a descrição precisa das condutas, a indicação dos elementos probatórios mínimos e a demonstração do dolo específico, em observância ao princípio da individualização da conduta, opinando fundamentadamente pelo arquivamento da investigação ou pela instauração de Comissão Processante, submetendo-o à decisão da Presidência.

Art. 4º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, em 18 de maio de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **alínea “a”, inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.**

CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica nº 11/2026, processo administrativo E nº 4/2026, e a necessidade de designar fiscal para o Contrato nº 03/2026, com fulcro na Lei vigente.

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **CINTIA SANTOS DAMASCENO**, inscrita no CPF nº XXX.536.947-XX, matrícula 1762/COM, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 03/2026 da Dispensa Eletrônica Nº 11/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **DONE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.179.209/0001-89**, cujo objeto é a aquisição de 01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros. Conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 4/2026.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2026.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 2192, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui a "Tribuna Popular" na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, aprovou no uso das atribuições que lhe confere os **art. 141, § 1º alínea “h” e art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno**, e eu **PROMULGO** a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 2192/2026:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a Tribuna Popular, espaço destinado à manifestação de cidadãos aldeenses e representantes de entidades civis legalmente constituídas no Município, durante as Sessões Ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 4/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 1 de junho de 2026

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Com base no despacho do Douto Controlador sob o controle nº 0242339, encaminho os autos com o Ato da Presidência nº 033/2026 designando o fiscal do contrato e sua publicação no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1600 de 29 de maio de 2026, autorizo a **emissão de Empenho** na dotação compatível com a despesa, em favor da Empresa **DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 40.179.209/0001-89**, no valor total de **R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, devendo ser apurado/conferido por este Setor, referente a Dispensa Eletrônica nº 11/2026, **Contrato nº 03/2026**, para contratação de empresa visando aquisição de 01 (uma) caixa d água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Após remeta-se os autos ao **Setor de Compras e Planejamento** para assinatura do contrato e atendimento dos demais requisitos formais apontados pelo Douto Controlador sob o controle nº 0242339.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **RAISSA SOUZA VIEIRA** em Segunda-feira, 1 de Junho de 2026 16:31:29

Nº de Controle: 0255765 Nº da GUID: DED74410-AEBB-4A0A-9631-625593A1CEC5

Versão 001 criada em Segunda-feira, 1 de Junho de 2026 16:31:29



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza ,
 PRESIDENTE - MATR. 001714 em 01/06/2026 16:33:50 no horário de Brasília
 com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 4/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 8 de junho de 2026

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTOS

Encaminho os autos conforme solicitação no ID 000257993, para que este setor providencie assinatura do contrato e atendimento dos demais requisitos formais apontados pelo Douto Controlador sob o controle nº 0242339, com o empenho ordinário nº 135, em favor da Empresa DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 40.179.209/0001-89, no valor total de R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), referente aquisição de 01 (uma) caixa d água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **ANGÉLICA DOS SANTOS SARAÇA** em Segunda-feira, 8 de Junho de 2026 14:15:52

Nº de Controle: 0259367 Nº da GUID: 2C98C611-C74E-460E-8D0D-9ED1D2A71326

Versão 001 criada em Segunda-feira, 8 de Junho de 2026 14:15:52



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA DOS SANTOS SARAÇA**,
ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS 14 - MAT.: 2016/COM
em 08/06/2026 14:15:56 no horário de Brasília com fundamento no **decreto Nº
20, de 08 de fevereiro de 2023**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.179.209/0001-89 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **40.179.209/0001-89**, sediada na Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 24, bairro São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG: 09.508.989-2 e CPF/MF nº 071.867.357-38, conforme procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 04/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 11/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00

(trezentos e oitenta e cinco reais)

1.3. Os itens estão descritos no item 4, do Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O termo de referência;

1.4.2. O aviso de dispensa eletrônica;

1.4.3. A proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos deverão permanecer fixos e irredutíveis, conforme proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

9.1.1. O prazo de garantia será de 12(doze) meses diretamente com o Contratado.

9.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

9.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou no instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) **Multa de 0,2%** sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, nos casos em que forem fornecidos bens ou prestados serviços com vícios ou em desconformidade com as especificações contratuais, que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança da execução contratual;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de descumprimento e por unidade operacional, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada da execução contratual, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecidos e autorizados pela Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52.99.00	MATERIAL PERMANENTE

13.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, na data da última assinatura.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro

**JEAN PIERRE BORGES DE
 SOUZA:14597104798**

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE
 BORGES DE SOUZA:14597104798
 Dados: 2026.06.11 14:46:13 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
 PRESIDENTE
 CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 Data: 10/06/2026 17:47:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 CNPJ Nº 40.179.209/0001-89
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**
 CPF: 895.149.477-20



Documento assinado digitalmente

MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILC
 Data: 11/06/2026 12:38:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____

NOME: **SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA**
 CPF: 006.348.227-48



Documento assinado digitalmente

SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
 Data: 11/06/2026 13:22:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA: _____



EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA /
CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA
CNPJ: 40.179.209/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

VALOR: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PRAZO: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato
Início: 11/06/2026. Fim: 09/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.99.00 – Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 4/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 15 de junho de 2026

CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
Processo Administrativo 04/2026

À SECRETARIA GERAL,
Encaminhamos os autos do processo administrativo a fim de que seja providenciada a devida publicação.

FABIOLA DE O COSTA
Setor de Compras e Planejamento



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA** em Segunda-feira, 15 de Junho de 2026 12:25:54

Nº de Controle: 0265056 Nº da GUID: 1FB4C2D4-D95E-48F9-83A1-9A25527E0286

Versão 001 criada em Segunda-feira, 15 de Junho de 2026 12:25:54



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DE OLIVEIRA COSTA** ,
ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-21 - MAT. 1903/COM
em 15/06/2026 12:25:57 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia****Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**EXTRATO****CONTRATO Nº 03/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.**CONTRATADA:** DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.179.209/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**VALOR:** R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)**BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21.**PRAZO:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato Início: 11/06/2026. Fim: 09/09/2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.99.00 – Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SECRETARIA GERAL

CMSPA 4/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2026

AO SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo aberto Diretor Geral através do Memorando nº 005/2026 para contratação de empresa especializada para aquisição de 01(uma) caixa d água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinada ao prédio anexo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Tendo em vista o parecer do Douto Controlador desta Casa, referente ao ID n.º 0242339, encaminho os autos para conhecimento e providências.

Após isso, encaminhe-se ao Setor de Portal da Transparência para que tome conhecimento da publicação do Ato da Presidência nº 033/2026 (ID nº 0255279) e do Extrato (ID nº 0277238) além de tomar as providências necessárias para atender o parecer do Douto Controlador desta Casa sob o ID nº 0242339. Ato contínuo ao **Setor de SIGFIS**, para cadastro e juntada do comprovante.

Finalizado, encaminhe-se ao **Fiscal do Contrato (540 -Setor de Almoxarifado Cintia Santos Damasceno)** para ciência e as providências junto a empresa.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo** em Terça-feira, 30 de Junho de 2026 11:54:48

Nº de Controle: 0277453 Nº da GUID: 4465B330-65EB-4722-BA06-887FDFD52F7E

Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Junho de 2026 11:54:48



Documento assinado eletronicamente por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM em 30/06/2026 11:54:52 no horário de Brasília com fundamento no [decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)

Contrato nº 03/2026

Última atualização 30/06/2026



Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 04/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 11/06/2026 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 27759380000107-2-000012/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [27759380000107-1-000007/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de 01 caixa d'água de polietileno, com capacidade de 1.000 (mil) litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

VALOR CONTRATADO

R\$ 385,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.179.209/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DONE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ▾	Número ▾	Valor Total ▾		Emenda ▾		Data de Emissão ▾	Data/Hora de Inclusão ▾
Nenhum dado para exibir							

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

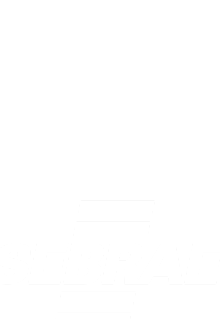
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 4/2026/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2026

AO SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento aos requisitos formais apontados no Parecer do Controle Interno, sob o ID nº **0242339**, foi juntado aos autos a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em cumprimento ao despacho da Secretaria Geral, sob o ID nº **0277453**, encaminham-se os autos ao Setor do Portal da Transparência para ciência e adoção das providências de sua competência.

Após, remetam-se os autos ao Setor de SIGFIS, para realização do cadastro e juntada do respectivo comprovante. Ao final, encaminhem-se os autos ao Fiscal do Contrato, Setor de Almoxarifado (Cíntia Santos Damasceno), para ciência e adoção das providências pertinentes junto à empresa.



e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/4/2026-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o N° de Controle e N° da GUID.

Criado por [Edivaldo Piedade dos Santos](#) em Terça-feira, 30 de Junho de 2026 14:19:08

N° de Controle: 0277635 N° da GUID: 7D73939E-D874-4B62-9E51-A2F748F07DDB

Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Junho de 2026 14:19:08



Documento assinado eletronicamente por Edivaldo Piedade dos Santos ,
DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - Mat. - 0001921
em 30/06/2026 14:19:13 no horário de Brasília com fundamento no [decreto N° 20, de 08 de fevereiro de 2023](#)